



001001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

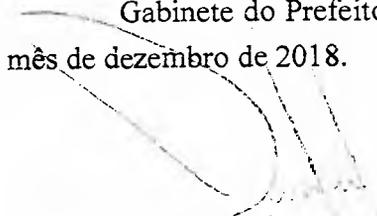
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Américo Bellé

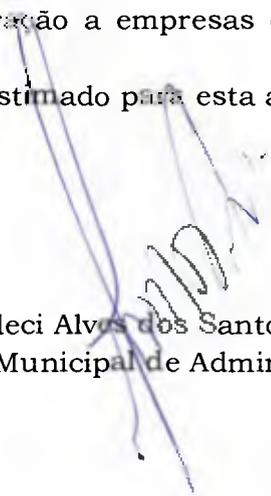
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 0,01 (Um Centavo)

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração





000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO , em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Total: R\$0,00(Zero)

Considerando que a execução de um concurso público é tarefa de grande responsabilidade, tendo em vista a importância de sua finalidade. Ao mesmo tempo é complexa, porque importa na prática de uma série de atos interligados e ordenados que devam observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regentes da Administração Pública e que têm vigência em todas as suas atividades, entre as quais o concurso público.

Considerando que, nesse quadro, exige-se de quem executa o concurso público uma especialidade que supera o limite da atuação rotineira e comum aos entes públicos que são obrigados a realizá-lo, como forma única de preenchimento de vagas em seus quadros de pessoal permanente, sendo exceção, por certo, as universidades públicas que de forma rotineira organizam e executam diretamente seus concursos vestibulares, e para isso mantém em seus quadros, pessoal em quantidade e competência suficientes para desenvolver a tarefa com eficiência, sem deixar dúvidas quanto à lisura. Daí a conveniência de se contratar uma entidade externa com experiência comprovada na execução de concursos.

Considerando análise prévia e estudos de campo realizado pela Secretaria Municipal de Administração, foi quantificada a necessidade de 59 profissionais para ingresso imediato, tendo em vista não ter mais aprovados referente aos cargos relacionados no Quadro I do Anexo I, bem como, o não preenchimento de vagas, a partir de concurso Público realizado em 2020, além de considerar as vacâncias e aposentadorias existentes administração municipal;

Reconhece-se, por fim, a inexistência de rotina administrativa municipal capaz de absorver a demanda para realização de concurso público, com a competência e propriedade que a atividade assim o exige, transferindo-a, dentro da mais estrita legalidade, a uma instituição cujo objeto e missão estejam voltados para a prestação desse serviço.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000004

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA Concurso Público para provimento de cargos efetivos

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Capanema/PR, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a vacância de cargos por aposentadoria, falecimento de servidores, a necessidade de manter o cadastro de reserva para os cargos em que haja apenas um servidor nomeado ou exoneração, e ainda a ampliação de serviços na administração em geral, se faz necessária a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso com o fim de provê-los.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. O Município de Capanema/PR está, atualmente, necessitando de novas contratações de profissionais para atender as necessidades da administração municipal, podemos citar, entre outros de relevante interesse desta municipalidade, os cargos de profissionais de saúde e profissionais do magistério, como por exemplo: os professores cujo o provimento atual, em grande parte, se dá por processo seletivo simplificado, bem como as necessidades em serviços da saúde que, em decorrência de aposentadorias e exonerações são imprescindíveis à manutenção social, também preenchidos em grande parte por provimento por processo seletivo seriado.

Diante do disposto, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos.

3. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E EXIGÊNCIAS:

3.1. Cargos, Carga Horária Semanal, Requisitos, Remunerações e número de Vagas:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

N.	COD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
01	SV	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.211,68	CR	



000005

Município de Capanema - PR

02	MO	Mestre de Obras	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.919,76	CR	
03	MC	Mecânico	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.225,84	CR	
04	BR	Borracheiro	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.559,82	CR	
05	AX	Auxiliar de Serviços Gerais III	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "C" + prova de habilidade para operar máquinas pesadas	R\$ 1.919,76	CR	
06	ACE	Agente de Combate às Endemias	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.431,54	1 + CR	
07	SE	Auxiliar de Serviços Gerais II	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "D" + prova que comprove essa habilidade	R\$ 1.850,90	CR	
08	AG	Auxiliar de Serviços Gerais I		Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.454,02	CR	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
09	AA	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	
10	AP	Agente Patrimonial	40	Ensino Médio Completo e carteira de habilitação para condução de veículo automotores na categoria "B"	R\$ 1.764,85	1 + CR	
11	GP	Agente de Gestão Pública	40	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.764,85	1 + CR	



090006

Município de Capanema - PR

12	AL	Agente de Licitação	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	
13	AF	Assistente de Informática	20	Ensino Médio Completo + prova prática que comprove conhecimento na área	R\$ 2.116,77	CR	

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
14	CX	Auxiliar de Contabilidade	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 2.444,94	1 + CR	
15	TR	Tesoureiro	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 2.444,94	1 + CR	
16	TE	Técnico de Enfermagem		Ensino Médio Completo + curso específico para função + Registro no órgão	R\$ 1.673,95	CR	



000007

Município de Capanema - PR

				fiscalizador da classe			
17	RT	Técnico em Radiologia	20	Ensino Médio Completo + curso técnico de Radiologia + Registro em órgão fiscalizador da classe	R\$ 1.792,09	CR	
18	TH	Técnico em Saúde Bucal	40	<i>Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal com registro em órgão de classe</i>	R\$ 1.623,54	CR	
19	TT	Técnico em Topografia	40	Ensino Médio Completo + Curso Técnico específico na área + registro em órgão fiscalizador da classe	R\$ 2.839,40	CR	

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
20	RH	Analista em Recursos Humanos	40	Curso em nível superior em Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Administração, Secretariado Executivo ou Direito	R\$ 2.106,41	1	
21	AF2	Analista de Informática	40	Curso superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Sistema de Informação	R\$ 4.233,54	1	
22	AS	Assistente Social	40	Curso Superior em Serviço Social + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	1 + CR	
23	PS	Psicóloga	40	Curso Superior em Psicologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1 + CR	
24	EF	Enfermeiro	40	Curso Superior em Enfermagem	R\$ 3.714,48	CR	



000008

Município de Capanema - PR

25	OT	Odontólogo	20	+ Registro em órgão de classe Curso Superior em Odontologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
26	ME	Médico	40	Curso Superior em Medicina + Registro em órgão de classe	R\$ 16.009,88	CR	
27	BI	Bioquímico	40	Curso Superior em Farmácia, especialização em Bioquímica, ou curso superior equivalente + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
28	NA	Nutricionista	40	Curso Superior em Nutrição + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	CR	
29	FN	Fonoaudiólogo	40	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1	
30	FI	Fisioterapeuta	30	Curso Superior em Fisioterapia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
31	MV	Médico Veterinário	40	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
32	IE	Instrutor de Esportes	40	Curso Superior em Educação Física + Registro em órgão de classe	R\$ 2.519,91	CR	
33	CO	Contador	40	Curso Superior em Ciências Contábeis + Registro em órgão de classe	R\$ 5.799,70	1	
34	EC2	Engenheiro Civil	20	Curso Superior em Engenharia Civil + Registro em órgão de classe	R\$ 4.149,25	1	
35	EG	Engenheiro Agrônomo	40	Curso Superior em Agronomia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	



Município de Capanema - PR

36	PJ	Procurador Jurídico	20	Curso Superior em Direito + Registro em órgão de classe	R\$ 6.113,21	CR	
37	AU	Auditor Fiscal Municipal	40	Curso superior completo em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 6.113,21	1	

3.2. As atribuições dos cargos contidos na tabela da alínea anterior estão dispostas na Lei Municipal 1.476/2013 e Lei do Magistério 1269/2009.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROJEÇÃO DE INSCRITOS:

4.1. Os valores médios estimados para as taxas de inscrição são de R\$ 65,00 para cargos de nível fundamental; R\$ 80,00 para cargos de nível médio e técnico; e, R\$ 90,00 para cargos de nível superior.

4.1.1. Os valores médios para fins de taxa de inscrição a que o item 4.1. se refere, foram obtidos por meio de cotação de preços junto a empresas especializadas em organização e realização de concurso público.

4.2. O concurso público a que este Termo de Referência se refere, visa ao preenchimento de cargos vagos existente atualmente do quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, bem como formar cadastro de reserva para suprir durante a validade do concurso.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Do Recrutamento dos Candidatos

5.1.1. Dos Editais do Concurso

- i) Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos e seleção ampla e restrita a portadores de necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.
- ii) Apresentação das minutas dos editais à Comissão Geral do Concurso Público para aprovação.
- iii) Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação da Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

5.1.2. Da inscrição dos Candidatos

- iv) Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Geral de Concurso Público.
- v) Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.
- vi) Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede mundial de computadores, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição.



Município de Capanema - PR

A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

5.1.3. Da convocação de Candidatos para as Provas

- vii) Os candidatos se responsabilizam de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CC), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, característica da vaga (ampla ou reservada para portadores de deficiência), além de orientações para a realização da prova.
- viii) Disponibilização das informações constantes no CCI na rede mundial de computadores, na página do Concurso.

5.2. Da Seleção dos Candidatos

5.2.1. Das Provas

- i) Da composição e Elaboração das Provas Escritas
- ii) Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- iii) Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente à: a) à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal; b) à capacidade de percepção e raciocínio lógicos; c) Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- iv) Contratação de profissionais para a formação das bancas examinadoras.
- v) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e comente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- vi) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- vii) Diagramação das provas por meio eletrônico.

5.2.2. Da impressão das provas

- viii) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso. Sem nenhum vínculo com qualquer funcionário da administração pública municipal ou candidato, ou ainda parente de até terceiro grau com algum destes. Da forma mais idônea quanto for possível.
- ix) Impressão das provas, inclusive para os portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- x) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- xi) Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz



Município de Capanema - PR

utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

5.2.3. Da Aplicação das provas

- xii) Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Capanema/PR, ou em cidades circunvizinhas, se necessário, conforme o caso.
- xiii) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- xiv) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2(dois) fiscais por sala.
- xv) Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- xvi) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).
- xvii) Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- xviii) Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.
- xix) Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de prova para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída, bem como antes de entrar ao local de provas para sua realização.

5.2.4. Da Correção das Provas

- xx) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.
- xxi) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

5.2.5. Dos títulos

- xxii) Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrem para prova e títulos.
- xxiii) Recepção da documentação de títulos.
- xxiv) Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

5.2.6. Da divulgação dos gabaritos

- xxv) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxvi) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

5.2.7. Dos Recursos



000012

Município de Capanema - PR

- xxvii) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.
- xxviii) Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- xxix) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede mundial de computadores, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- xxx) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

5.2.8. Dos resultados

- xxxi) Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxxii) Envio de material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à Comissão Geral de Concurso, para que esta providencie a sua publicação.

6. DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO A SEREM ENTREGUES:

6.1. Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, s seguintes:

- i) Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:
 - a) Estatísticas e incidências de marcação de cada item em cada questão;
 - b) Candidatos aprovados e reprovados;
 - c) Endereço dos candidatos aprovados
 - d) Cópia dos relatórios produzidos durante o Concurso.
 - e) Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final.
 - f) Relatório no formato da Resolução XXX do TCE/PR – Pesquisar
 - g) Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão.
 - h) Envio de toda a documentação relativa ao Concurso, acondicionado em envelope com fechamento 'hot melt', para arquivamento nas dependências da Prefeitura de Capanema/PR, por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a determinação do TCE/PR.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Os prazos para a execução das etapas do concurso são os que seguem abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODOS/PRAZOS
Publicação do Edital	Até 20 dias após firmamento de contrato
Inscrições	30 dias corridos (presencial ou pela internet)
Solicitação de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	15 dias corridos
Emissão dos Cartões de Inscrição	No máximo, até 10 dias antes da data de realização das provas.
Execução da Prova Escrita	Impreterivelmente em um único dia
Publicação dos Gabaritos Preliminares Concorrência Oficial Definitiva	Até 48 horas após a realização das provas



000013

Município de Capanema - PR

Entrega de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito Oficial Preliminar	03 dias corridos
1- Publicação do Gabarito Oficial Definitivo 2- Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) 3- Publicação do Resultado Oficial Preliminar	Até 30 dias após o prazo para recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito Oficial
Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (prova Objetiva)	03 dias corridos
Publicação do resultado dos Recursos (resultado Oficial Preliminar)	Até 15 dias após o prazo de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar
Envio de Documentos – Prova de Títulos	03 dias corridos após a publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Até 15 dias corridos após o encerramento do prazo para envio dos documentos para a prova de títulos
Prazo para entrega de Recursos contra o resultado Oficial Preliminar (prova de títulos)	03 dias corridos
Publicação dos Recursos (Prova de Títulos) + Publicação do Resultado Oficial Definitivo	10 dias corridos após o encerramento para o envio dos recursos contra o resultado Oficial Preliminar (prova de títulos)

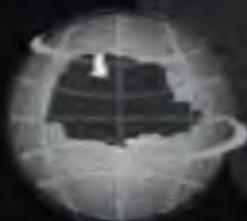
7.2. Os prazos de que trata o cronograma de execução poderão ser alterados mediante prévia comunicação da contratada, por escrito, e concordância da Comissão Coordenadora do Concurso e da Autoridade Superior, cujos ajustes serão formalizados mediante regular termo de aditamento.

Capanema, 17 de janeiro de 2020.


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Américo Bellé
Prefeito Municipal

A MISSÃO DE SELECIONAR OS MELHORES



FUNDAÇÃO DE
APOIO A UNESPAR
Campus de Foz de Iguaçu

PROPOSTA COMERCIAL Nº 136/2019

Prestação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público ao Município de Capanema

Email – luishteles.adv@gmail.com

1. BREVE APRESENTAÇÃO

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí atua na área de Educação Superior promovendo cursos de formação e pós-graduação, capacitação docente, bem como a construção de projetos educacionais e empresariais que visam à qualidade profissional em diversas áreas, além da organização de Processos Seletivos.

É uma instituição sem fins lucrativos que busca recursos para fomentar a Iniciação Científica, melhorar a Capacitação Docente da Universidade e dar suporte aos projetos de Educação e Inclusão Social à sociedade carente, a Fundação está vinculada a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

A UNESPAR é a terceira maior Universidade Pública do Estado do Paraná com 13.635 alunos, abrangendo os seguintes campi: Curitiba I, Curitiba II, Campo Mourão, Apucarana, Paranavaí, Paranaguá, União da Vitória.

A UNESPAR oferece 67 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui três programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes e 19 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento.

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí, reconhecida de utilidade pública, por ser uma entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, e ter inquestionável reputação ética, podendo ser contratada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei nº8.666/93.

Há mais de 10 anos a Fundação atua na área de organização de Seleções Públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo, de acordo com as fases solicitadas pelo contratante. Além de prova de conhecimento composta por prova objetiva e subjetiva a Fundação realiza outros tipos de avaliações a seguir:

Avaliação Física, Psicológica, Didática, Prática, Exames Médicos, Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB), Etapa de Afrodescendentes.

Contendo ainda a estrutura:

- Acesso restrito às áreas de impressão e embalagem das provas, com sistema biométrico de segurança.
- Amplas instalações;
- Sala Cofre
- Impressoras com capacidade total de 136.800 impressões/dia (08 horas de trabalho), resultando em aproximadamente 14.000 cadernos de provas/dia.
- Sala de Leitura óptica e digitalização.
- Monitoramento com câmeras gravando 24 horas por dia;
- Sistema de alarmes e monitoramento, sistema GPRS;

Sendo as provas desenvolvidas com rigoroso sigilo, primando pela produção de questões inéditas, composta por banca avaliadora formada por especialistas, mestres e doutores, experientes em avaliações públicas. O setor de Elaboração é responsável pela seleção desses profissionais, bem como pelo recebimento, revisão, diagramação, montagem e conferência das provas.

No momento da embalagem, as provas passam por conferência de leitura digital e em seguida são armazenadas em envelopes identificados por sala, que são acondicionados em malotes com lacre de segurança, que será aberto no dia da aplicação das provas, na presença de candidatos convocados para atestarem a abertura garantindo o sigilo e a idoneidade do concurso. A Fundação utiliza detectores de metais durante a realização da prova para inibir possíveis fraudes.

A Fundação conta com coordenadores que acompanham a aplicação de todas as fases, realizando o treinamento das equipes.

Atuando em todo o Brasil, os principais contratantes da Fundação são Câmaras Municipais, Prefeituras, Autarquias, Consórcios Intermunicipais, Companhias de Habitação, Conselhos de Classe, Fundações, Aeroportos, Companhias de Água e Energia e Universidades. Dentre eles o de **"maior destaque é da Polícia e Bombeiro Militar"**. Órgão público que contratou a Fundação de Apoio à UNESPAR *campus* de Paranavaí para a realização do concurso no estado do Paraná, com 123.937 candidatos que participaram do processo, que contou com aplicação de provas em 16 cidades do Estado do Paraná, sendo elas Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

Além da aplicação da prova de conhecimentos, composta por prova objetiva e subjetiva (redação), a Fundação foi responsável pelas fases de avaliação psicológica, exame de capacidade e sanidade física, e Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB). **“O Sucesso de um processo de seleção segue um caminho de seriedade e comprometimento. Esse trabalho começa na elaboração do edital, envolve o período de inscrição, aplicação das provas e finaliza com divulgação dos resultados. Uma responsabilidade que faz a Fundação investir permanentemente em tecnologia e recursos humanos para garantir êxito de seus concursos.”**

2. PRINCIPAIS CLIENTES

AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE SARANDI - PR
 CAGEPAR
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ-PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE-PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR
 CAPSECI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC
 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - PR COHAB
 COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PR -
 PROLAR
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL
 CONSELHEIROS TUTELAR MARINGÁ - PR
 CONSELHO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL.
 CARLÓPOLIS - PR
 CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
 CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
 - CISCOPAR
 CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO -
 CISONRPI
 CRN - 1a Região (DF)
 CRN - 4a Região (MG, ES e RJ)
 CRN - 5a Região (SE e BA)
 CRN - 6a Região (AL, PB, PI, RN, CE, PE e MA)
 CRN - 7a Região (AC, AM, RO, RR, AP e PA)
 EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO - PR
 EMDUR
 FUNDAÇÃO EST. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE DE CURITIBA -
 FEAES
 INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE
 TIJUCAS DO SUL-PR
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PARANAÍ-PR
 ITAIPU BINACIONAL
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PR
 MUNICÍPIO DE IBIPORA - PR
 MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR
 MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR
 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
 MUNICÍPIO DE BOMBINHAS - SC
 MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR
 MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES
 MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS - PR
 MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - PR

MUNICÍPIO DE CURIUVA - PR
 MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR
 MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
 MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR
 MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ-PR
 MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR
 MUNICÍPIO DE JUTI - MS
 MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
 MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR
 MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR
 MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
 MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PR
 MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR
 MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 MUNICÍPIO DE MORRETES - PR
 MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR
 MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
 MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
 MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR
 MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR
 MUNICÍPIO DE PINHAIS - PR
 MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
 MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
 MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
 MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR
 MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PR
 MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR
 MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
 MUNICÍPIO DE SARANDI - PR
 MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL - PR
 MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
 MUNICÍPIO DE TUPÁSSI - PR
 MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR
 MUNICÍPIO DE IBAITI - PR
 PREVID - DOURADOS - MS
 RESIDÊNCIA MÉDICA - LONDRINA- PR
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE
 BEBEDOURO - SP
 TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
 ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
 ANTONINA - APPA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-PR
 MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ-PR
 MUNICÍPIO DE CASTRO-PR
 MUNICÍPIO DE URAÍ-PR
 MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR
 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - PR
 MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL -PR
 PREFEITURA DE TERRA RICA - PR
 MUNICÍPIO DE GUAIRAÇA-PR
 MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - PR
 CONSÓRCIO COMAFEM - PORTO RICO/PR
 MUNICÍPIO DE MATO RICO - PR
 MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR
 FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - PR
 MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
 MUNICÍPIO DE ARARUNA - PR
 MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - PR
 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PR
 MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
 MUNICÍPIO DE GUARAÇI - PR
 CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA - PR
 MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 FOZHABITA
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
 MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR
 MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR
 MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - PR
 MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PR
 FERSEB - BAURU/SP
 CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO - PR
 MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR

3. RESUMO DESTA PROPOSTA

3.1. OBJETO: Realização de Concurso Público ao Município de Capanema – PR

3.2. TABELA DE CARGOS

CARGO	NÍVEL ENSINO	TIPOS DE AVALIAÇÃO
Assistente Social	Superior	Objetiva+Discursiva
Psicóloga	Superior	Objetiva+Discursiva
Odontólogo	Superior	Objetiva+Discursiva
Médico	Superior	Objetiva+Discursiva
Farmacêutico Bioquímico	Superior	Objetiva+Discursiva
Educador Físico	Superior	Objetiva+Discursiva
Nutricionista	Superior	Objetiva+Discursiva
Fonoaudiólogo	Superior	Objetiva+Discursiva
Fisioterapeuta	Superior	Objetiva+Discursiva
Médico Veterinário	Superior	Objetiva+Discursiva
Instrutor de Esportes	Superior	Objetiva+Discursiva
Contador	Superior	Objetiva+Discursiva
Engenheiro Civil	Superior	Objetiva+Discursiva
Engenheiro Agrônomo	Superior	Objetiva+Discursiva
Auditor Fiscal	Superior	Objetiva+Discursiva
Procurador Jurídico	Superior	Objetiva+Discursiva
Auxiliar Administrativo	Médio	Objetiva
Professor	Médio	Objetiva+títulos
Educador Infantil	Médio	Objetiva
Técnico em Enfermagem	Médio	Objetiva
Técnico em Radiologia	Médio	Objetiva
Assistente de Informática	Médio	Objetiva
Técnico Bucal	Médio	Objetiva
Técnico em Topografia	Médio	Objetiva
Fiscal de Tributos	Médio	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	Objetiva
Mestre de Obras	Fundamental	Objetiva+Prática
Mecânico	Fundamental	Objetiva+Prática
Borracheiro	Fundamental	Objetiva+Prática
Auxiliar de Serviços Gerais III	Fundamental	Objetiva+Prática
Auxiliar de Serviços Gerais II	Fundamental	Objetiva+Prática
Auxiliar de Serviços Gerais I	Fundamental	Objetiva
Agente de Combate às Endemias	Fundamental	Objetiva

3.3. COMPONENTES DAS PROVAS

3.3.1. PROVA – OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

A Prova Objetiva será composta por questões inéditas com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

Aos cargos de nível Superior	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 10 Questões de Língua Portuguesa ➤ 30 Questões Específicas do cargo ➤ 01 Questão Discursiva
Aos cargos de nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 10 Questões de Língua Portuguesa ➤ 10 Questões de Matemática ➤ 05 Questões de Informática ➤ 05 Questões de Legislação Municipal ➤ 10 Questões Específicas do cargo
Aos cargos de nível Técnico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 10 Questões de Língua Portuguesa ➤ 10 Questões de Matemática ➤ 05 Questões de Legislação Municipal ➤ 15 Questões Específicas do cargo
Ao cargo de nível Fundamental completo e incompleto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ 10 Questões de Língua Portuguesa ➤ 10 Questões de Matemática ➤ 05 Questões de Informática ➤ 05 Questões de Legislação Municipal

A aplicação da prova terá duração de 05 (cinco) horas, no(s) período(s) de MANHÃ e/ou TARDE, no Município de Capanema – PR, e, Município circunvizinho, caso o Município da CONTRATANTE não comporte a capacidade total de candidatos homologados no processo.

Obs: Será responsabilidade do CONTRATANTE:

- Fornecimento de local limpo, para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no Concurso, composto de carteiras em padrão adulto.

3.3.2. PROVA DE TÍTULOS

A Contratada procederá a avaliação de todos os documentos enviados para prova de títulos, de acordo com as definições e linha de corte estabelecidas através de Edital.

3.3.3. PROVA PRÁTICA

As provas PRÁTICAS serão realizadas aos cargos descritos na Tabela do item 3.2 para os candidatos aprovados na prova objetiva em quantidades conforme tabela abaixo:

Cargo	PROVA	Linha de Corte Nº de Convocados Ampla Concorrência
Mestre de Obras	Prática	30
Mecânico	Prática	30
Borracheiro	Prática	30
Auxiliar de Serviços Gerais III	Prática	30
Auxiliar de Serviços Gerais II	Prática	30

Obs. Será responsabilidade do CONTRATANTE:

- Fornecimento de locais, veículos, equipamentos e materiais para realização das provas práticas.

3.3.5. PROVA DISCURSIVA

As provas DISCURSIVAS serão realizadas aos cargos descritos na Tabela do item 3.2 sendo somente corrigidas aos candidatos aprovados na prova objetiva em quantidades conforme linha de corte previsto na tabela abaixo:

Cargo	Linha de Corte Nº de Convocados Ampla Concorrência
Assistente Social	30
Psicóloga	30
Odontólogo	30

Médico	30
Farmacêutico Bioquímico	30
Educador Físico	30
Nutricionista	30
Fonoaudiólogo	30
Fisioterapeuta	30
Médico Veterinário	30
Instrutor de Esportes	30
Contador	30
Engenheiro Civil	30
Engenheiro Agrônomo	30
Auditor Fiscal	30
Procurador Jurídico	30
Assistente Social	30

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

4.1. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

Elaboração do edital de abertura do Concurso Público, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, bem como avisos e demais editais inerentes.

Divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação.

As despesas com publicações obrigatórias previstas na Instrução Normativa 142/2018 pelo TCE/PR (Edital de Abertura, Edital de Homologação dos Inscritos e Edital de Homologação final) veiculadas no Diário Oficial serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Disponibilização em banco de dados no site <http://concursos.fundacaounespar.org.br> todas as informações relativas ao Concurso;

Divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

Disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local, horários de provas e resultados.

4.2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição. As inscrições somente serão processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no endereço eletrônico da fundação;

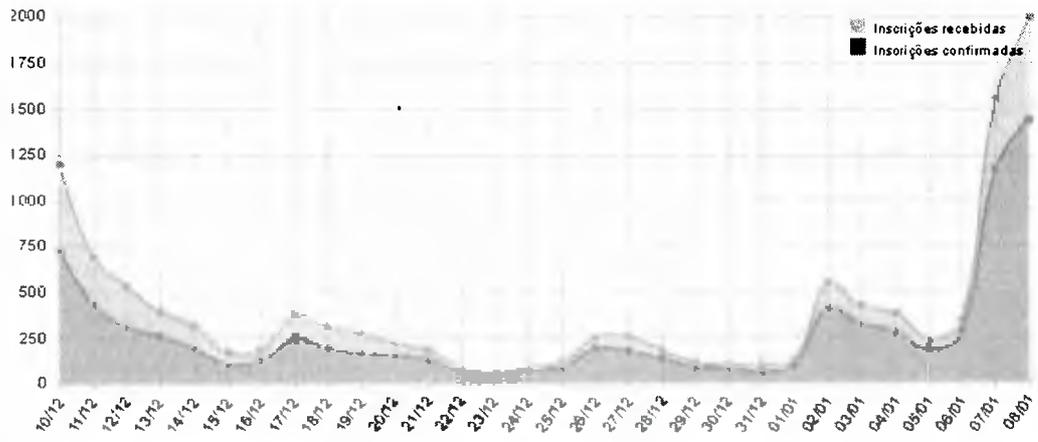
Disponibilização de requerimentos de inscrição na rede mundial de computadores;

Atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: callcenter e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso em dias úteis e horário comercial.

Para acompanhamento diário das inscrições durante o andamento do processo, é disponibilizado a CONTRATANTE acesso ao sistema de concursos tela VISÃO GERAL (conforme telas abaixo), podendo ainda ser concedido, caso haja necessidade o ambiente de RELATÓRIOS – INSCRIÇÕES.

- Concurso Público do Município de Foz do Iguaçu - PR
- Visão Geral
- Configurações
- Cronograma
- Divulgações
- Anexos
- Vagas
- Cidades de Prova
- Períodos de Recursos
- Impugnações do Edital
- Inscrições
- Documentos
- Divergências de Cadastro
- Devolução de Taxa
- Recursos
- Etapas
 - Etapa Prova Objetiva
 - Etapa Prova Discursiva - Peça Processual
 - Etapa Prova Discursiva - Questão 01
 - Etapa Prova Discursiva - Questão 02
 - Etapa Prova Discursiva - Questão 03

Você está em Visão Geral



Total de Inscritos: 11.548 Pagas / Isentas / Gratuitas: 7.888 / 91 / 0	Pedidos de Isenção: 158 Últimas 24h: 0
Cotistas (Confirmado / Total): 92 / 170	Recursos em Aberto: 0
Total Confirmado / Pendente: 7.979 / 3.569	Pedidos de Condições Especiais: 75

Em aberto (20%)
Canceladas (1,8%)
Pagas (58,3%)
Isentas (0,8%)

Inscrições por Origem de Acesso:		
Mídia	Origem	Otd.
Outros	Outros	5627
Referencia	pciconcursos.com.br	2105
Referencia	google.com	1145
Referencia	google.com.br	542
Referencia	g1.globo.com	288
Referencia	pmfi.pr.gov.br	270
Referencia	foz.portaldecidade.com	194
Referencia	jcconcursos.uol.com.br	183
Referencia	concursosnobrasil.com.br	171
Referencia	estrategiaconcursos.co...	167
Referencia	clickfozdoiguacu.com.br	91
Referencia	folhadirigida.com.br	61
Referencia	novaconcursos.com.br	57
Referencia	apostilasopcao.com.br	55
Referencia	jcconcursos.uol.com...	52

	Inscrições por Cargo	Total	Pago	Não Pago	Isento	Confirmados
Etapa: Prova Discursiva - Questão 05	Agente Administrativo	6761	4518	2209	34	4552
Etapa: Prova Discursiva demais cargos	Assistente Social Júnior	230	145	81	4	149
Etapa: Prova de Títulos	Enfermeiro do Trabalho Júnior	31	19	11	1	20
Conferência	Enfermeiro Júnior	1159	840	309	10	850
Ferramentas	Engenheiro Ambiental Júnior	211	148	61	2	150
Relatórios	Engenheiro Químico Júnior	63	43	19	1	44
Área do Cliente	Engenheiro Sanitarista Júnior	21	14	7	0	14
	Farmacêutico Júnior	366	295	69	2	297
	Fonoaudiólogo Júnior	47	34	13	0	34
	Geólogo Júnior	25	11	14	0	11
	Médico da Família	167	129	38	0	129
	Médico do Trabalho Júnior	5	2	3	0	2
	Médico Veterinário Júnior	135	91	42	2	93
	Procurador do Município Júnior - 40h	1539	993	519	27	1020
	Psicólogo Júnior	310	224	84	2	226
	Técnico Desportivo Júnior	433	354	73	6	360

	Inscrições por Nível de Escolaridade	Total	Pago	Não Pago	Isento	Confirmados
	Médio	6761	4518	2209	34	4552
	Superior	4786	3370	1359	57	3427

Última inscrição: **08/01/2019 23:59:24**
Última confirmação de inscrição: **10/01/2019 13:39:53**
Último retorno bancário importado: **16/05/2019 14:43:14**

Inscrições por Cidade:		Confirmados	Total
UF	Cidade		
PR	Foz do Iguaçu	6094 (73,87%)	8257
PR	Santa Terezinha de Itaipu	244 (5,61%)	321
PR	Cascavel	167 (3,95%)	251
PR	Curitiba	87 (2,07%)	181
PR	Medianeira	86 (2,08%)	133
PR	São Miguel do Iguaçu	66 (1,54%)	96

4.3. DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Elaboração de questões inéditas produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, sendo todos experientes em avaliações públicas;

Revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de provas;

Confecção de provas ampliadas e/ou braille para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária.

Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistem na segurança e no sigilo da seleção:

É **exclusividade** da Fundação de Apoio à Unespar fazer a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;

Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo global a ser aplicado / conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

O conteúdo programático será oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso previamente designados para o acompanhamento do certame.

4.4. DAS PROVAS

Elaboração das provas ocorrerá de acordo com o item 3.3.1, sendo ainda, todos cadernos de questões tendo a identificação de cargo na capa quanto nos rodapés internos. Na capa do cadernos de questões haverá gabarito que poderá ser utilizado pelo candidato para anotar suas respostas destacar e levar consigo, procedimento este, apenas para candidatos que deixaram o local de realização das provas antes do horário permitido para levar o cadernos de questões (a ser definido em Edital de Abertura).

Na capa do caderno de questões haverá instruções que consistem em informações sobre a realização e comportamento durante as provas.

4.5. DO TRANSPORTE DO MATERIAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Transporte do material de aplicação de provas até seus locais realizado através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição organizadora;

Todo material de aplicação sai da Instituição lacrado com identificação de cidade, local de aplicação e período de aplicação, ocorrendo em dias anterior a data da aplicação.

Podendo ainda, em cada cidade variando do porte do processo, ser definido e contratado **sala cofre**, em local a ser definido como QG, possuindo obrigatoriamente alarme e monitoramento ao prédio. Na data da aplicação, partirá deste local a distribuição aos demais locais de aplicação, caso tenha outros no Município.

Nesta **sala cofre** ficam armazenados os materiais de aplicação, exceto os de sinalização e treinamento, que são de uso na véspera do Processo Seletivo.

Após inserida nesta sala cofre os malotes contendo os cadernos de questões, é adesivado com lacre de segurança VOID todos os acessos, assinado por membros da CONTRATANTE e CONTRATADA tanto os lacres, quanto Termo de Fechamento da Sala, garantindo a integridade do local.

Na data aplicação é aberta a sala cofre na presença de testemunha que vistam Termo de Abertura e realizam a averiguação das condições dos lacres de segurança.

4.6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Contratação de equipe de aplicação: coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores.

Para Prova Objetiva, tanto fiscais de Sala quanto Fiscais volantes, serão TREINADOS pela equipe de coordenadores utilizando **VÍDEO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO** e **MANUAL DE APLICAÇÃO**.

Disponibilização de no mínimo um fiscal em cada sala de prova e fiscais volantes em número suficiente sendo um do sexo masculino e outro do feminino para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

Registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.

4.7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no página eletrônica da organizadora, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.

4.8. PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da fundação, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso;

Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso;

Divulgação no endereço eletrônico da organizadora o resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.

4.9. DA ASSESSORIA JURÍDICA

A contratada prestará toda assessoria jurídica ao contratante desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.

4.10 DOS ARQUIVOS “INSCRITOS” E “APROVADOS” PADRÃO SIAP TCE/PR

Será elaborado e enviado ao CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados, os arquivos **Inscritos.csv** e **Aprovados.csv** em layout específico para importação em Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, conforme exigências do Tribunal de Contas - PR

4.11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços não haverá subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da contratada com outrem.

4.12 DA COMISSÃO EXAMINADORA

Envio de documentação relativa a banca examinadora, consistindo em Declaração de Parentesco, Cópia de Comprovante de Vínculo, Cópia de Título dos Examinadores dentro dos prazos estipulados pela Instrução Normativa nº 142/2018 TCE-PR.

000024



FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Parana, 794 A - Paranavai - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671
CNPJ 005.585.064/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

DO PREÇO PROPOSTO

Para planejamento, organização e execução de Concurso Público ao Município de Capanema - PR, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, Campus de Paranavai**, propõe como preço o valor abaixo:

- **Global de R\$ 90.950,00 (noventa mil, nozentos e cinquenta reais)** para um total de 1.000 (hum mil) candidatos inscritos. Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 INSCRITOS haverá **custo adicional de R\$ 35,00 por candidato excedente**.

Obs.: Não contemplam custos e serviços pré-admissionais de avaliação médica ou psicológica, assim como, aferição de preto/pardo ou afrodescendente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO – em até 120 (cento e vinte) dias contado a partir da publicação do Edital de Abertura.

INÍCIO DAS ATIVIDADES – Outubro/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamentos feitos pelo contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- A. 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- B. 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- C. 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação do resultado final.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Paranavai, 25 de Setembro de 2019.

Fabio Ribeiro de Proença
Gestão de Finanças
Cons. Regional de Administração - CRA nº 19.574



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Capanema-PR

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Capanema/PR, conforme estabelecido no Termo de Referência encaminhado.

1. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O **Instituto Consulplan** estará disponível para prestar assessoria e assistência técnica ao longo das etapas de realização do **concurso público**, visando elucidar questões que sejam suscitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**.

A seguir, são detalhadas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do **concurso público**, discriminando as atividades, responsabilidades e atribuições do Instituto Consulplan, assim como os procedimentos que serão adotados para a sua realização.

1.1 Breve apresentação do Instituto

O **Instituto Consulplan** possui um experiente corpo técnico que atua em certames seletivos há 20 anos, tendo realizado com sucesso processos para órgãos das esferas municipal, estadual e federal, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Instituto detém a capacitação e o *know-how* para a realização de eventos de diversas naturezas, como:

- Quadro geral de servidores;
- Seleção e eleição de Conselheiros Tutelares;
- Carreira da Magistratura;
- Processo Seletivo para Residência Médica;
- Serventias extrajudiciais (cartórios);
- Entre outros.
- Carreiras policiais;
- Vestibulares de acesso ao ensino superior;

Equipe Profissional especializada

Apesar do amplo investimento em tecnologia de ponta e equipamentos para a agilidade e a segurança dos processos, o Instituto entende que a equipe especializada é o seu maior patrimônio, afinal, são as pessoas que desenvolvem os métodos e trazem as inovações necessárias à **excelência**. questões

- ▣ A equipe de logística de transportes garante a mobilidade segura nas aplicações de provas;
- ▣ Especialistas em logística de aplicação garantem estrutura alinhada ao requisitado pelo cliente e pessoal altamente qualificado para aplicações de provas com sucesso;
- ▣ Uma rede de professores especialistas, mestres e doutores, espalhada por todo o país, responsável pela composição de banco de com alta qualidade;
- ▣ A equipe especializada em analisar os recursos e os títulos para pontuação extra promove a lisura e a transparência do processo;
- ▣ O Instituto possui uma rede de colaboradores nas capitais e cidades estratégicas por todo o país;
- ▣ A equipe de comunicação garante divulgações precisas e eficientes;
- ▣ Focados na gestão de contratos, o Instituto garante o cumprimento integral dos acordos firmados e trabalha para plena satisfação do cliente;
- ▣ O atendimento telefônico profissional garante, com agilidade, a comunicação eficaz com os candidatos, sanando dúvidas recorrentes;
- ▣ A gestão da qualidade atua na melhoria contínua dos processos para que o Instituto esteja sempre alinhado com as melhores práticas, inovando sempre;
- ▣ Os especialistas em programação garantem ferramentas modernas e exclusivas para a gestão dos processos;
- ▣ Processamento de resultados estatísticos seguros e com agilidade máxima é o foco da equipe de especialistas em Tecnologia da Informação para assegurar a lisura do processo;
- ▣ A gestão de toda a informação do Instituto é realizada por exímios profissionais que trabalham na manutenção de todo o sistema interno, garantindo segurança máxima neste processo estratégico;
- ▣ Treinamentos presenciais e EAD garantem aplicações padronizadas com excelência em todo o país.

Abrangência do Serviço (conforme estabelecido em contrato)

- ⇒ Elaboração do Edital
- ⇒ Divulgação
- ⇒ Inscrição do Candidato
- ⇒ Emissão de Relatórios
- ⇒ Elaboração de provas
- ⇒ Impressão e empacotamento dos instrumentos para aplicação
- ⇒ Avaliação de títulos
- ⇒ Análise de recursos
- ⇒ Perícia Médica
- ⇒ Aferição da autodeclaração de preto ou pardo
- ⇒ Logística e Infraestrutura de aplicação
- ⇒ Apoio Jurídico

Tipos de Prova

- ⇒ Escritas (objetivas e discursivas)
- ⇒ Oraís
- ⇒ Teste de Aptidão Física (TAF)
- ⇒ Provas práticas (taquígrafo, motorista, merendeira, professor, intérprete de Libras, etc.)
- ⇒ Avaliações Psicológicas
- ⇒ Aferição da autodeclaração de preto ou pardo
- ⇒ Atendimento Especiais

Atuação

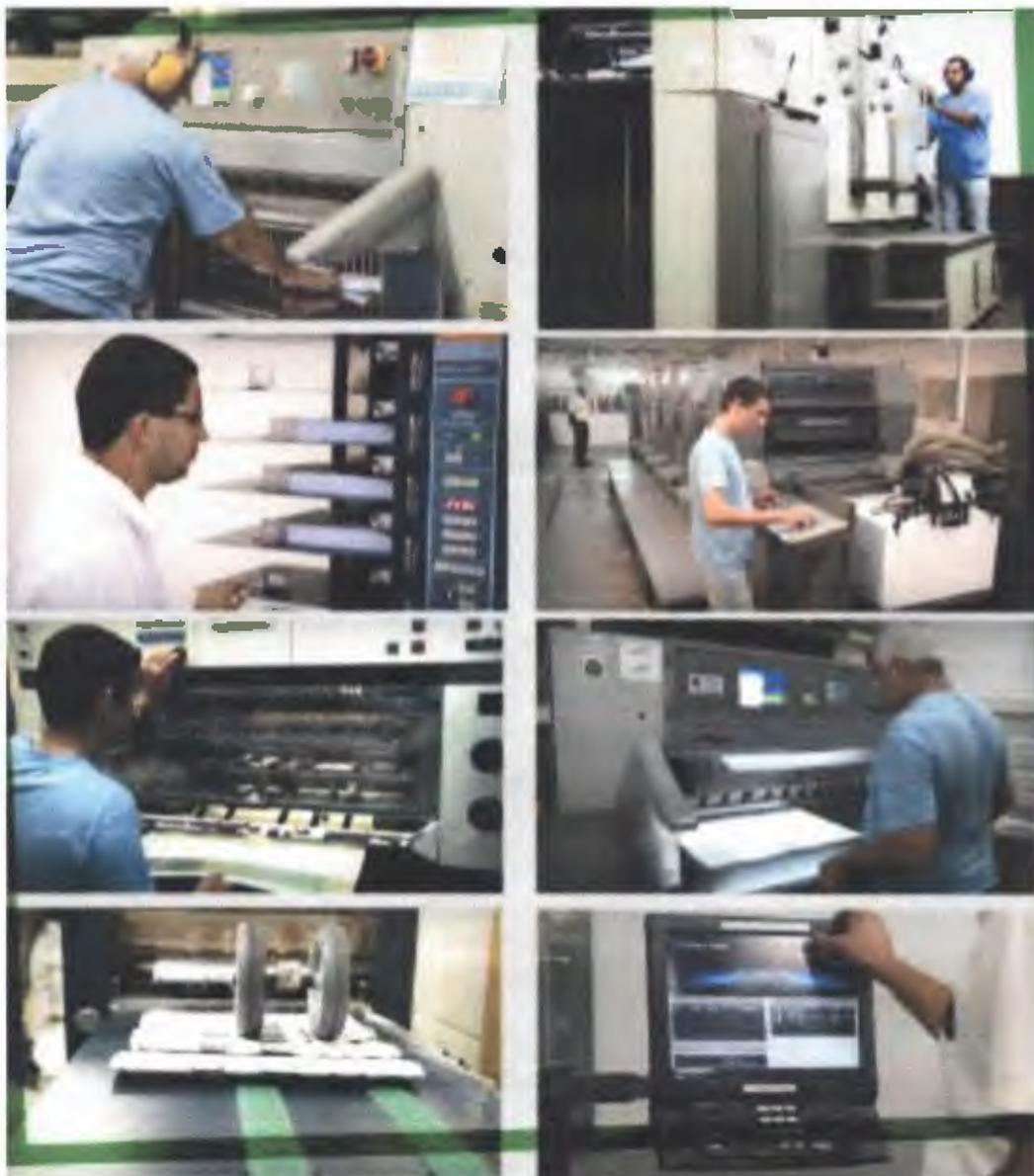
- Seleções Públicas

O planejamento, a organização e a execução de concursos públicos, vestibulares, processos seletivos e avaliações educacionais são a nossa principal atividade. Por meio de uma equipe profissional experiente, dispomos de uma estrutura física e tecnológica ímpar no mercado, que garante um trabalho eficiente, seguro, ágil e de grande credibilidade.

- Projetos Sociais

O desenvolvimento humano é fator estratégico para o Instituto, que busca inúmeras parcerias na organização de concursos e processos de seleção pública. Neste sentido, o Instituto também investe em capacitação e treinamento pessoal.

1.2 Infraestrutura da instituição



O Instituto Consulplan dispõe de uma estrutura de 2 mil m² que abriga todos os departamentos, que trabalham desde a formulação do contrato, o planejamento da sua execução, até o processamento dos resultados das provas aplicadas e a guarda física e digital de documentos com a máxima segurança.

- ▣ Capacidade de armazenamento: **4000 toneladas**
- ▣ A capacidade de impressão do parque gráfico é de **175 mil cópias por hora** em um ambiente restrito, projetado para a impressão e manipulação de documentos sigilosos.

Tecnologia

A tecnologia é a grande aliada do Instituto Consulplan para garantir agilidade, inovação e segurança em todo o processo. O Instituto dispõe de **equipamentos modernos, tecnologias de ponta e programas exclusivos** que são fortes aliados para a eficiência dos procedimentos adotados.

A tecnologia avançada garante a segurança máxima no tráfego e no armazenamento de dados a partir da utilização de *hardware* e *softwares* mundialmente reconhecidos por sua alta performance.

Todos os equipamentos do sistema de informação funcionam em alta disponibilidade, assim, em casos de necessidade de manutenções, há o acionamento imediato do equipamento reserva, impedindo qualquer chance de perda de informação e assegurando o pleno funcionamento de toda a estrutura.

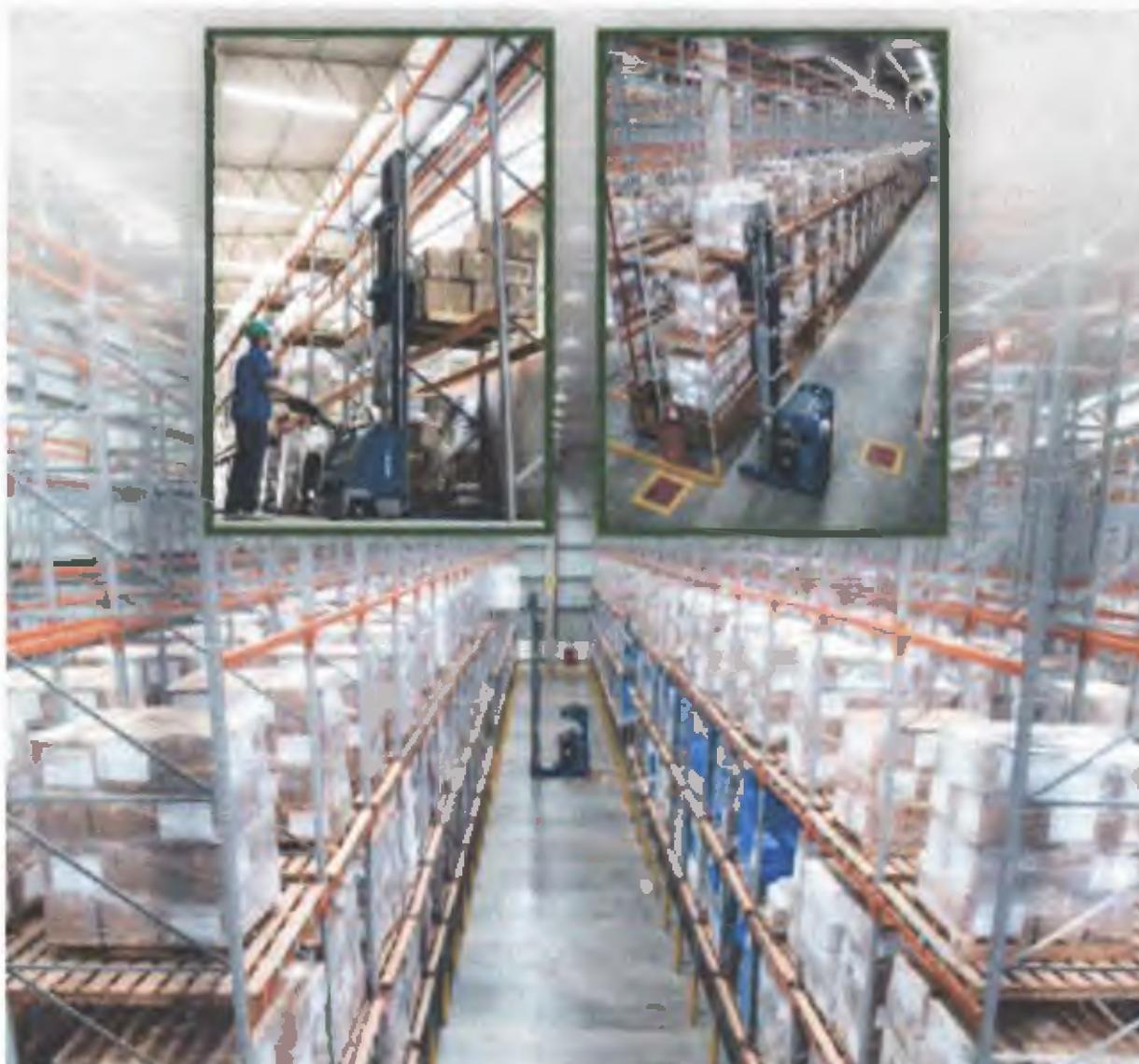
Graças aos investimentos em tecnologia, o Instituto dispõe de capacidade para realizar até 150.000 digitalizações por hora, garantindo agilidade para o processamento de resultados. A expertise da equipe especializada juntamente com a avançada tecnologia que o Instituto oferece impressionam: é possível processar 500 mil resultados de provas objetivas por hora.

Segurança

Para garantir a lisura, a isonomia e a transparência nas aplicações, os procedimentos de segurança são fundamentais, por isso o Instituto Consulplan tem esta área como **estratégica**, investindo em **tecnologia, capacitação e procedimentos** rigorosos que garantem todo o **sigilo**, imprescindível para uma atuação séria no mercado.

- ▣ Ambientes totalmente monitorados
- ▣ Cadeados eletrônicos com datas e horários de abertura e fechamento programados
- ▣ Biometria para acesso restrito
- ▣ Modemo sistema de monitoramento com 280 câmeras IP de alta resolução
- ▣ Rígido controle de acesso

GUARDA SEGURA DE DOCUMENTOS SIGILOSOS



1.3 Planejamento de todas as etapas do concurso

O planejamento para a execução de todas as etapas do certame será discriminado ao longo deste Plano de Trabalho.

O objeto dessa proposta é a prestação de serviços para organização e realização de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

- Do número de vagas ofertadas

Os cargos previstos para a realização do concurso são aqueles previstos no Termo de Referência.

A seguir estão descritos os tópicos que integram o planejamento e a execução do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR discriminando-se de forma sucinta as responsabilidades e atribuições do Instituto Consulplan, compreendendo as seguintes fases:

- a) Análise, programação e processamento de dados do Concurso;
- b) Fornecer todas as informações, análise técnica, jurídica e todos os subsídios necessários para elaboração do Edital, este confeccionado pela Contratada, ou seja, o Instituto Consulplan;
- c) Disponibilização via *internet* de todas as informações relativas às etapas do Concurso, se de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, inclusive, com provedor para recebimento das inscrições sem nenhum ônus financeiro adicional;
- d) Elaboração, recebimento e processamento dos requerimentos de inscrição, se de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, sem nenhum ônus financeiro adicional;
- e) Elaboração de provas, de acordo com o cargo, abordando conteúdos programáticos de cada área de conhecimento, bem como correção eletrônica das provas por Banca Examinadora composta por membros com capacitação e experiência acadêmica adequadas;
- f) Fornecimento de Relatórios/Banco de Dados (impressos e em formato eletrônico) de acompanhamento da seleção externa, os resultados por curso e o cadastro de todos os Candidatos aprovados, contendo as seguintes informações: Inscrição, Nome, Notas em cada uma das Provas e Total de Pontos; e Classificação.

A realização do **concurso público** necessita de interação entre o corpo técnico do Instituto Consulplan e a **Comissão de Concurso**. Para tanto, a etapa de planejamento abrange:

- ▣ Reunião inicial com a **Comissão de Concurso** para estabelecer cronograma, data das provas, necessidades referentes ao conteúdo programático e recomendações de infraestrutura do **concurso público**;
- ▣ Definição do processo interativo de trabalho entre a Comissão do Concurso e o Instituto Consulplan; e
- ▣ Apresentação inicial para a Comissão do Concurso dos procedimentos de aplicação e segurança.

O INSTITUTO CONSULPLAN propõe também reuniões de acompanhamento com a participação da **Comissão de Concurso**, que podem ocorrer por videoconferência, teleconferência ou de forma presencial, a serem agendadas pelas partes, com a finalidade de apresentar as etapas realizadas e divulgar relatórios contendo o total de inscritos, as inscrições por cidade e as atividades correlatas à execução do **concurso público**.

1.4 Elaboração do Edital

Nesta etapa, o Instituto Consulplan elaborará as **minutas do edital**, para serem discutidas com a **Comissão de Concurso**, e realizará a confrontação destas com as recentes jurisprudências sobre **concursos públicos**, com o intuito de minimizar eventuais questionamentos ao **edital**.

O **edital** conterá as normas a serem seguidas pelos candidatos, as atribuições, a remuneração, o número de vagas para os cargos, sua descrição e as habilitações, bem como a documentação e todos os prazos e procedimentos necessários para que o candidato possa efetuar sua inscrição, incluindo requisitos de investidura no cargo, datas prováveis de realização das provas, locais, horários, valores de inscrição, possibilidade de isenção da taxa de inscrição, e ainda, os critérios de exclusão, de avaliação, de pontuação e de classificação, entre outras informações pertinentes ao **concurso público**.

Cabe destacar que também serão indicadas no **edital** as formas e os prazos de interposição de recursos contra:

- Isenção da taxa de inscrição (se houver);
- Negativa de laudo dos candidatos inscritos como **pessoa com deficiência**;
- Resultado preliminar do **atendimento especial**;
- Gabarito oficial e resultado preliminar das **provas objetivas**;
- Resultado preliminar de outras fases, conforme a necessidade.

O INSTITUTO CONSULPLAN receberá os recursos interpostos pelos candidatos em todas as etapas do **concurso público**, e analisará o cabimento de cada um deles. A partir de então, elaborará as respostas aos candidatos tanto na área administrativa quanto na área acadêmica, por meio da convocação das bancas que atendam às solicitações dos recursos.

Cumpra-se mencionar que o **edital do concurso público** deverá ser subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR** com o Instituto Consulplan.

1.5 Divulgação e Comunicação

1.5.1 Central de atendimento ao candidato

As comunicações com os candidatos inscritos, referentes à confirmação de inscrição, horários, locais e datas de aplicação de provas, serão publicadas no *site* do Instituto Consulplan, onde estarão também os contatos telefônicos e os *e-mails* criados exclusivamente para atendimento aos candidatos.

O INSTITUTO CONSULPLAN disponibilizará uma **Central de Atendimento**, em horário comercial, composta por equipe treinada que receberá os *e-mails* e telefonemas, por meio de um **sistema 0800** (sem ônus para o candidato), que responderá aos questionamentos em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a **Central de Atendimento** estarão disponíveis durante todas as etapas do **concurso público**.

1.5.2 Plano de Divulgação

O planejamento de **comunicação** para o **concurso público** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR** foi desenvolvido com base nos termos determinados no contrato de prestação de serviços, entre o Instituto Consulplan e este órgão, unido à experiência e às práticas que a organizadora vem imprimindo com sucesso aos processos seletivos públicos que vem organizando ao longo de seus 20 anos de mercado.

Principais públicos

Toma-se necessário ressaltar que o processo seletivo em questão já possui uma grande demanda por informações. De um lado temos os **profissionais de imprensa** (principalmente dos veículos ou editorias especializadas) que já estão contatando esta organizadora em busca de informações. Por outro, temos um público significativo de **potenciais candidatos** que já vem estudando especificamente para este concurso e se manifestam de forma incisiva nas redes sociais. Além disso, há também os **cursos preparatórios** voltados exclusivamente à qualificação de candidatos as vagas de trabalho neste órgão público.

Para o concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR, definimos as seguintes estratégias:

- Envio de **releases** informativos sobre cada fase específica do processo seletivo em questão à mídia nacional especializada em concursos públicos e aos veículos de comunicação dos estados circunvizinhos. Os envios se darão em momentos importantes para estimular a inscrição dos candidatos (abertura do edital, início das inscrições, última semana das inscrições e término das inscrições);
- Divulgar amplamente através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, de acordo com a formação, dimensões e programação definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR e, através do site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR;
- Campanha de **e-mail marketing** divulgado o concurso para endereços da mala-direta que a organizadora possui, com mais de 800 mil endereços eletrônicos do público específico abrangido pelo processo seletivo em questão;
- Confecção e envio de **ofícios** às autoridades judiciárias, do ministério público e órgãos representantes de conselhos de classe informando sobre o processo seletivo e, consequentemente realizando a divulgação do certame logo após a publicação do edital;
- Divulgação do concurso no **endereço eletrônico do Instituto**, através de **banners** na página principal, manchetes nas últimas notícias e **releases** na Sala de Imprensa do site, destacando cada etapa do processo;
- **Monitoramento dos veículos de comunicação e redes sociais**, estando atentos às demandas apresentadas nestes, checando a veracidade das informações e interferindo de forma a esclarecer às informações inverídicas que possam comprometer o processo seletivo;

- **Aviso aos candidatos** inscritos alertando sobre o prazo de pagamento do boleto de inscrição, estimulando que efetivem a sua inscrição no concurso.

Com as ações propostas, acima, acreditamos estar cumprindo o papel responsável de tornar público tal evento seletivo, levando informação aos mais variados públicos, além de legitimar princípios constitucionais, como o da Publicidade e Igualdade.

1.6 Inscrição dos Candidatos

Os candidatos farão o preenchimento de sua inscrição *online* e terão, via *web*, acesso ao **edital** - contendo as normas do **concurso público** - e ao **Requerimento de Inscrição, disponível 24 horas**, ininterruptamente. O candidato preencherá o requerimento e imprimirá o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição.

O INSTITUTO CONSULPLAN apenas receberá as inscrições realizadas até a data especificada no edital. Durante o período de inscrição os candidatos poderão solicitar **isenção de pagamento da taxa de inscrição (se houver)**, conforme previsto na legislação pertinente, com envio da **documentação comprobatória** descrita no edital.

Da mesma forma, durante o período de inscrição, aqueles que se inscreverem na condição de **pessoa com deficiência** e/ou solicitarem **atendimento especial**, deverão postar, até a data determinada no **edital**, os **laudos médicos comprobatórios**, os quais serão conferidos pelo Instituto Consulplan. O resultado será publicado no *site* do Instituto Consulplan. Para os candidatos cujo pedido for indeferido, será aberto prazo para recurso.

O resultado final das três análises - das solicitações de isenção, da inscrição na condição de **pessoa com deficiência** e das solicitações de **atendimento especial** - será divulgado em tempo hábil para alocação de todos os candidatos e disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** no prazo estabelecido, que conterà:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição no concurso público;
- Número e origem do documento de identidade;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Cargo/especialidade a que concorre;

- Local, endereço, data, sala e horários das provas; e
- Observações necessárias.

Durante o período de inscrições os candidatos poderão, ainda, optar por concorrer às vagas destinadas aos **candidatos negros**, devendo, ao preencher o requerimento de inscrição, informar se é candidato negro e manifestar interesse em concorrer às tais vagas. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Quando o candidato encaminhar documentos ou correspondências por via postal, poderá acessar os endereços divulgados no próprio edital. Todas as correspondências serão centralizadas em um setor que as distribuirá para as áreas correspondentes para providências e resposta, quando necessário.

Após o término das inscrições, o Instituto Consulplan procederá à **análise do banco de cadastro dos candidatos inscritos**, verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudadores em outros concursos públicos ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais. Em seguida, encaminhará o banco de cadastro dos inscritos à Comissão do Concurso por meio magnético e/ou impresso.

1.7 Elaboração e aplicação das provas

O processo seletivo será composto de:

- **Prova Objetiva** para todos os cargos;
- **Avaliação de Títulos** para os cargos de nível superior;
- **Provas práticas** para os cargos de Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro e Assistente de Informática; e
- **Provas discursivas** para os cargos de Fiscal de Tributos, Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudiólogo, Contador, Engenheiro Civil, Procurador Jurídico e Auditor Fiscal Municipal.





1.7.1 Metodologia para elaboração das provas e Qualificação da Banca Examinadora

Para a elaboração das provas, será observado o planejamento estipulado entre o Instituto Consulplan e a **Comissão do Concurso**.

Em todos os casos, as **provas objetivas** terão **4 (quatro)** alternativas de resposta, avaliadas com notas. As disciplinas, número de questões e o conteúdo programático dos quais se basearão os conteúdos das provas serão detalhadas e acordadas entre as partes.

As questões específicas serão elaboradas visando a aferição da aptidão do candidato para as atividades pertinentes ao emprego, considerando-se as atribuições de cada cargo.

O **Instituto Consulplan** prepara cada concurso de forma diferenciada, partindo do princípio de que os candidatos deverão ser avaliados de acordo com os conhecimentos e as competências necessárias para desenvolver as atividades previstas em cada cargo, conforme as necessidades e o contexto do órgão público em que vão ser exercidas. Esse entendimento implica a construção de cada prova como um instrumento de medida capaz de discriminar os candidatos com melhor desempenho dos demais, de acordo com as competências levantadas e as metas estabelecidas.

Para tal, é essencial que representantes da instituição Prefeitura Municipal de Capanema/PR tracem os objetivos a serem alcançados e participem ativamente, em conjunto com os especialistas do **Instituto Consulplan**, da definição da abordagem que será dada à avaliação e dos conteúdos programáticos que nortearão a aferição dos conhecimentos necessários.

Para que o resultado seja válido, as provas devem colher uma amostra estatisticamente significativa do conhecimento do candidato. Isso significa que o **Instituto Consulplan** favorece provas com um número expressivo de questões, e o número final de itens deve levar em conta a análise dos diferentes conhecimentos contemplados pelo conteúdo programático e a importância de cada tema na composição final.

A prova, **de um modo geral**, deverá **centrar-se** em conceitos fundamentais e **na aplicação** destes, envolvendo a avaliação de raciocínios complexos. O **Instituto Consulplan** considera que o resultado da prova não deve limitar-se a refletir um desempenho pontual e sim funcionar como um indicador da capacidade de aprendizado contínuo. Para isso, contribuem, por exemplo, o emprego de questões envolvendo a capacidade analítica e o pensamento crítico, no módulo específico, e o

segmento de língua portuguesa, que dimensiona o uso funcional da linguagem em diferentes situações comunicativas.

Estabelecidas as diretrizes iniciais, compõe-se a banca examinadora, integrada por professores e profissionais altamente especializados tais como **Desembargadores, Promotores, Procuradores, Defensores e outros profissionais de referência** em suas áreas de atuação, com mestrado, doutorado e experiência em **concursos públicos**, selecionados a partir da experiência de ensino e dos conhecimentos exigidos para o teste. Como o Instituto Consulplan considera fundamental que os conteúdos programáticos sejam preparados e adequados a cada situação de avaliação, os especialistas da banca integram as atividades já nessa etapa inicial, que parte dos quesitos estabelecidos pelo cliente e pela coordenação acadêmica. A relação de profissionais do corpo técnico do Instituto engloba o Bloco I desta proposta, sem prejuízo de outros profissionais que compõem as Bancas de Elaboração das provas.

A segunda etapa trata da elaboração das questões. Para garantir questões de alta qualidade, a equipe acadêmica do Instituto Consulplan proporciona toda a orientação e o apoio técnico necessários aos professores. As questões são produzidas de modo a avaliar diferentes habilidades cognitivas, que vão da memorização à aplicação do conhecimento em situações novas e ao julgamento crítico; e vários níveis de dificuldade, definidos em função das competências levantadas e do público-alvo. Todos os procedimentos são coordenados pelo Instituto Consulplan, de acordo com rígidas normas de segurança que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão do material definitivo. O fato de que cada especialista da banca tem contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que nenhum dos profissionais tem contato com toda a prova.

Em uma terceira etapa, as questões são analisadas por uma equipe de profissionais da área, nos mesmos moldes descritos acima, que valida o conteúdo e seleciona aquelas que mais provavelmente integrarão a prova. Segue-se a revisão de ordem técnica, em que são verificadas a consistência lógica, a adequação ao público-alvo, a clareza e a correção da linguagem, entre outros fatores.

A quarta etapa trata da preparação de tipos diferentes de gabarito, determinados pelo número de candidatos inscritos. As questões são embaralhadas aleatoriamente, resultando na produção de até **4 (quatro) versões diferentes** provas com respostas em ordem distinta. Tal procedimento é

realizado em cargos com grande demanda de inscritos, dificultando a “cola” no momento da aplicação.

Tanto os conteúdos programáticos quanto as provas são preparados especificamente para o concurso, o que constitui mais um diferencial importante. O INSTITUTO CONSULPLAN não trabalha, em hipótese alguma, com banco de questões, por motivos de ordem acadêmica, como mencionado, e de segurança.

O INSTITUTO CONSULPLAN garantirá que cada membro da **banca examinadora** assine **termo de compromisso** responsabilizando-se por garantir o sigilo do processo seletivo, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

A composição dos cadernos de provas é realizada via sistema desenvolvido pela equipe de Tecnologia da Informação do próprio Instituto, mediante a formação de um banco de dados eletrônico que impossibilita a qualquer membro da banca e até mesmo o próprio operador do sistema ter conhecimento do resultado final do trabalho, fato que é permitido somente à coordenação acadêmica da organizadora.

Após a elaboração das provas, todo o material do concurso público é transferido para o parque gráfico por meio magnético/óptico, com arquivos criptografados, em alta definição. São adotados critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

1.7.2 Segurança interna do ambiente de preparação das provas

1.7.2.1 Impressão e Empacotamento das Provas

Nesta etapa serão impressas e empacotadas todas as provas, por local de aplicação e sala, bem como todo o material de apoio necessário. As impressões serão realizadas em um número maior do que a quantidade total de candidatos inscritos por local de provas (**reservas técnicas**).

O INSTITUTO CONSULPLAN também elaborará e imprimirá o material de aplicação e listas de candidatos que serão utilizados no **concurso público**, envolvendo a criação gráfica, composição e padronização, bem como todos os procedimentos de empacotamento e distribuição.

A sequência de fotos a seguir ilustra o fechamento de uma turma.



Processo de manuseio e empacotamento do material



O acondicionamento dos envelopes é feito em malotes de segurança, identificados por etiquetas, obedecendo padrões de cores, com: nome do evento; local de aplicação (município/escola); numeração dos volumes; e ícones especiais de alerta;

Os malotes correspondentes a um local de provas serão acondicionados de forma a permanecerem juntos, em embalagens com capacidade adequada para comportá-los durante o seu deslocamento, personalizadas com etiqueta com código de barra.

1.7.2.2 Segurança na Impressão e Empacotamento das Provas

As provas são impressas em ambiente isolado de alta segurança, com a presença permanente de vigilantes e com acesso restrito às pessoas previamente autorizadas. O local de impressão é totalmente monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, cujos acessos são vistoriados por segurança 24 horas por dia e detectores de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

No momento da impressão, além da utilização das câmeras, os funcionários usam macacão branco sem bolso e são vigiados por seguranças. Cada entrada e saída do local de impressão requer autorização dos seguranças e confirmação digital.

Somente é permitido o acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e empacotamento do material do Concurso Público, dos funcionários devidamente cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas.

O INSTITUTO CONSULPLAN mantém todos os rascunhos, versões preliminares e qualquer documento relativo ao texto da prova, assim como o material impresso descartado como lixo, na área de sigilo da gráfica, até a aplicação do Concurso. Somente após a aplicação das provas, o lixo é triturado e transportado para fora da área de segurança.

Ao término da impressão das provas todos os arquivos eletrônicos são apagados das memórias dos equipamentos.

O empacotamento das provas ocorre no mesmo local da impressão, e, por isso, também é totalmente filmado por câmeras e vigiado, com a presença de seguranças no ambiente de sua

realização. O empacotamento é feito considerando todos os rígidos aspectos de segurança necessários a um evento desta importância.

Os cadernos de provas são lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, identificados por sala, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Os envelopes selados somente poderão ser abertos se forem rasgados, o que garante inviolabilidade do conteúdo.

Os envelopes contendo as provas são acondicionados em malotes de lona invioláveis com lacres de aço numerados. Para conferir ainda mais segurança, o Instituto Consulplan utiliza cadeados com monitoramento e agendamento de abertura e fechamento automático, cujo processo de segurança está explicitado nesta proposta. As provas são armazenadas em local monitorado por escolta, até sua saída para o local de prova, garantindo-se, assim, a **segurança** e o **sigilo absoluto** indispensável ao **concurso público**.

Assim como no processo de elaboração das provas, todos os colaboradores envolvidos nessa etapa assinam **termo de compromisso** responsabilizando-se por garantir o sigilo do processo, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame.

O Instituto Consulplan atenderá, ainda, aos seguintes mecanismos de segurança:

- ▣ Atenderá a todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação;
- ▣ Apresentará projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico de total responsabilidade da instituição Contratada, indicando as condições de segurança para produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, alocando equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.
- ▣ Adotará critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas, que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações

vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

- Transferirá para o parque gráfico, próprio ou subcontratado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.
- O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% monitorada por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.
- Disporá de:
 - Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;
 - Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;
 - Sistema de CFTV com modo de gravação digital específico dedicado à operação da execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, sendo preservados os HDs durante 12 (doze) meses;
 - Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV na execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.
- Somente terão acesso às áreas perimetrais do local onde ocorrem a diagramação, impressão e o acabamento do material do concurso público os funcionários cadastrados pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachá especial e registro biométrico.
- O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas ficará exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan.

- ▣ Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos serão apagados das memórias dos equipamentos.
- ▣ As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, serão mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas.
- ▣ As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), estarão concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.
- ▣ A visualização do conteúdo das provas será limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.
- ▣ Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, serão segregados, lacrados e mantidos sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.
- ▣ Os funcionários responsáveis pela produção/impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público adotarão uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.
- ▣ Os cadernos de provas serão lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com laço inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra será aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes serão guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.
- ▣ Os envelopes de que trata o item anterior serão identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

- ▣ O material de aplicação das provas estará acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de provas serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.
- ▣ O Instituto garantirá a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.
- ▣ Serão proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- ▣ A instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
- ▣ O Instituto arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

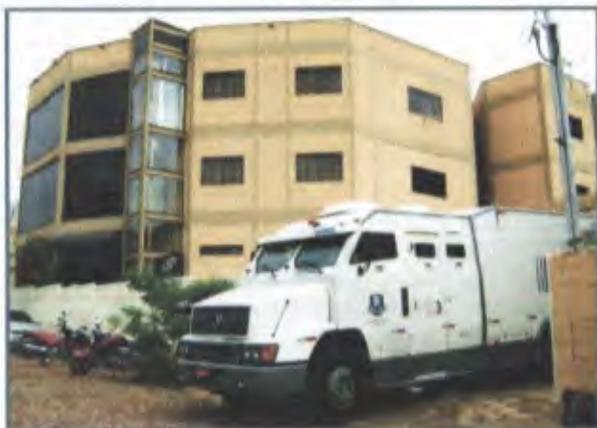
1.7.3 Segurança no Transporte das Provas aos Locais de Aplicação

O transporte das provas obedece a um rigoroso processo de segurança. As provas são transportadas em veículos seguros, com escolta, dentro de malotes lacrados e invioláveis, havendo ainda o acompanhamento do **Coordenador de Local** responsável.

Poderão ser utilizados cadeados com sistema eletrônico, cuja abertura é previamente estabelecida e controlada por apenas uma ou duas pessoas. Caso haja tentativa de violação do lacre de qualquer malote, o dispositivo enviará um alerta à central de monitoramento, que imediatamente tomará as medidas cabíveis.

Após a chegada do transporte escoltado com as provas nos locais de aplicação, os malotes lacrados e com cadeados ficam sob a responsabilidade do **Coordenador de Local**, do **Chefe de Local** e do **Segurança**, contratados pelo Instituto Consulplan, que os guarda em local apropriado. Haverá vigilância durante todo o período que antecede a aplicação das provas do **concurso público**.

Após a aplicação das provas, as **Folhas Óticas de Respostas** e as **Folhas de Texto Definitivas** serão lacradas novamente em malotes, e receberão o mesmo tratamento e transporte utilizado na aplicação e distribuição das provas.



Transporte seguro das provas



Entrega do malote no local da prova



Avião próprio para transporte de malotes



Carregamento de malotes





1.7.4 Infraestrutura disponibilizada no dia da prova: equipes, materiais, suporte e outros

O INSTITUTO CONSULPLAN dispõe de milhares de **detectores de metais** para o **concurso público**. No dia de aplicação das provas, os candidatos serão submetidos ao detector de metal sempre que se dirigirem ao banheiro, tanto na entrada como na saída. Um **Fiscal Volante** acompanhará o candidato na saída da sala até a entrada no banheiro.

MODELOS DE APARELHOS DETECTORES DE METAIS A SEREM UTILIZADOS



O candidato acondicionará celulares, equipamento eletrônico e outros itens não permitidos em envelopes não reutilizáveis disponibilizados pelo Instituto Consulplan para esta finalidade, que deverão ser lacrados pelo candidato antes do seu ingresso na sala de aplicação e os guardará em local indicado pelo fiscal.

Dentro do procedimento de segurança, o Instituto Consulplan fará a captura da assinatura de todos os candidatos na **Folha Ótica de Respostas**, durante a realização das provas, bem como utilizará coleta de digitais, através do uso de coletor próprio, conforme ilustração abaixo. Trata-se de instrumento destinado a colher impressões digitais diretamente na **lista de presença**. Sua finalidade é inibir e/ou identificar candidatos que pretendam ou venham a cometer atos de falsidade ideológica ou fraude. Além disso, antes do ingresso na sala de aplicação, o fiscal realizará a identificação civil mediante coleta da assinatura na **lista de presença** e conferência do documento original com foto, inclusive da fisionomia do candidato, consoante àqueles permitidos no edital de abertura do certame.

Procedimento de Coleta da Impressão Digital dos Candidatos



Vale citar outros procedimentos cujo escopo é a garantia da lisura e segurança da aplicação, quais sejam: a alocação ordenada dos candidatos a partir da organização numérica de seus CPF; a demarcação de lugar pré-estabelecido para cada candidato, de modo que cada um possui um assento designado pela organizadora; e a elaboração da lista de ocorrências antecedentes, onde são compiladas as eventuais ocorrências existentes para os candidatos que realizarão as provas.

1.7.4.1 Logística e Infraestrutura de Aplicação

Após a elaboração do **edital**, recebimento e processamento das inscrições e análise dos pareceres dos candidatos inscritos como **pessoa com deficiência**, o Instituto Consulplan proverá a infraestrutura necessária para a realização das **provas objetivas do concurso público**, conforme as atividades listadas:

Atividades Necessárias para a Realização do Concurso Público



- Levantamento e contratação dos locais necessários e adequados para a aplicação das provas, responsabilizando-se o Instituto Consulplan pelas despesas de locação. Todos os locais contratados terão infraestrutura adequada para o conforto dos candidatos. O INSTITUTO CONSULPLAN buscará salas amplas, arejadas ou com ar-condicionado;
- Elaboração e impressão de instruções para treinamento do pessoal de fiscalização e de apoio, a fim de que o **concurso público** tenha uma orientação uniforme em todos os locais de aplicação das provas;
- Elaboração de material de apoio para o fiscal, incluindo ata de abertura, ata de aplicação, ata de ocorrência, avisos a serem afixados na sala, se necessário, envelopes para guarda de celulares, entre outros;
- Alocação e contratação de pessoal para aplicação das provas, envolvendo no mínimo:
 - 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2 (dois) por sala;
 - 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
 - 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 candidatos;
 - 2 (dois) fiscais de detectores de metal para cada 700 (setecentos) candidatos;

- 1 (um) médico para cada local de prova;
 - 4 (quatro) serventes para cada local de prova;
 - pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;
 - Um Coordenador Geral do Instituto Consulplan por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público.
-
- O pessoal de apoio envolvido no processo será remunerado pelo Instituto Consulplan, sendo o pagamento efetuado logo após o término dos trabalhos de aplicação das provas;
 - O INSTITUTO CONSULPLAN é bastante criterioso na seleção de sua equipe de aplicação, designando pessoal com experiência e desempenho adequados às suas funções;
 - Os **Coordenadores, Chefes de Locais, Auxiliares de Locais, Fiscais de Aplicação e Fiscais Volantes** receberão treinamento exclusivo para atuação no **concurso público**. O treinamento ocorrerá nos locais de aplicação das provas e será dividido em etapas que abrangerão todos os assuntos referentes ao dia da aplicação da prova, bem como o comportamento esperado e a apresentação de soluções de eventuais imprevistos já vivenciados na aplicação de outros **concursos públicos**;



- Cada local de aplicação terá uma listagem geral de todos os candidatos inscritos no **concurso público**, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, data, local e horário em que será realizada a prova, assim como será colocada, pelo Instituto Consulplan, sinalização adequada nos locais de aplicação das provas dando maior comodidade aos candidatos na localização de suas respectivas salas de prova;
- Nas **Folhas Óticas de Respostas**, o tipo de prova aparecerá impresso, além dos seguintes dados:
 - Número de inscrição;
 - Nome do candidato;
 - CPF;
 - Data de nascimento;
 - Tipo de gabarito;
 - Cargo/especialidade a que concorre;
 - Número do documento de identidade; e
 - Local de realização da prova.
- O INSTITUTO CONSULPLAN se responsabilizará pelo transporte e estadia de seu pessoal envolvido na aplicação das provas e proporcionará o apoio logístico em relação às salas de aula.

1.7.4.2 Processo de Aplicação

As provas serão realizadas simultaneamente em todos os locais de aplicação, observados os seguintes procedimentos principais:

- Os malotes de lona inviolável, contendo os envelopes lacrados com as provas de cada sala, serão transportados em veículos seguros para os locais de aplicação e entregues ao **Chefe de Local**. Os malotes serão mantidos fechados até **20 (vinte) minutos** antes do início da prova, quando serão abertos na presença de 2 (dois) candidatos, do Chefe de Local e quando possível, por um membro da **Comissão de Concurso**, que assinarão uma ata testemunhando a inviolabilidade dos malotes. É nesse momento que os

cadeados contendo o sistema eletrônico serão desbloqueados e abertos. Após a lavratura da **Ata de Abertura** dos malotes, os envelopes contendo as provas serão entregues aos **Fiscais de Aplicação**, com a orientação de mantê-los lacrados em cima da mesa até a autorização da **Chefia de Local** para a sua abertura e distribuição aos candidatos;

- ▣ Além dos malotes de prova, os **Chefes de Local** receberão todo o material de apoio, como impressos, listagens de presença, **Folhas Óticas de Resposta** personalizadas e as **Folhas de Texto Definitivos**;
- ▣ Ao chegar à sala de prova, o candidato será recebido por um **Fiscal de Aplicação**, que o identificará na lista de presença, conforme procedimento de identificação civil retromencionado. Observa-se que haverá uma equipe de orientação aos candidatos, circulando no local de aplicação de prova;
- ▣ O fechamento dos portões na hora da aplicação será acompanhado pelo **Chefe de Local** e pelo **Auxiliar de Local**, além de 2 (dois) candidatos testemunhas, e quando possível, por um membro da **Comissão de Concurso**;
- ▣ A sala de aula, utilizada para a realização da prova, contará com 2 (dois) **Fiscais de Aplicação** para garantir a segurança no momento da aplicação das provas;
- ▣ Após o término da prova, o candidato entregará ao **Fiscal de Aplicação** a **Folha Ótica de Respostas** e a **Folha de Textos Definitivos**, preenchidas e assinadas no local determinado, somente;
- ▣ Encerradas as provas, os **Fiscais de Aplicação** conferirão as **Folhas Óticas de Respostas** e as **Folhas de Texto Definitivos** com a listagem de presença, levando o material à **Chefia de Local**, somente sendo liberados após nova conferência do material recebido. O material será recolhido e levado à **Coordenação Geral**, onde será conferido novamente para os trabalhos de leitura ótica, crítica, correção e processamento;
- ▣ As **Folhas Óticas de Respostas** e as **Folhas de Texto Definitivos** serão envelopadas e lacradas. A condução do material à sede da organizadora será feita também em

veículos especificamente designados para este fim, que contarão com a segurança necessária; e

- ▣ Em cada unidade de realização de provas haverá seguranças devidamente treinados, tanto para a condução da aplicação quanto para a garantia da segurança do transporte do material de aplicação. Além disso, o Instituto Consulplan encaminhará aos órgãos pertinentes, ofícios solicitando apoio no dia da prova, tais como **Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito**.

1.7.5 Processo de Correção

No caso da **prova objetiva**, o Instituto Consulplan fará a leitura das **Folhas Óticas de Respostas**, as quais serão verificadas duas vezes por diferentes grupos de funcionários, garantindo sua correta leitura.

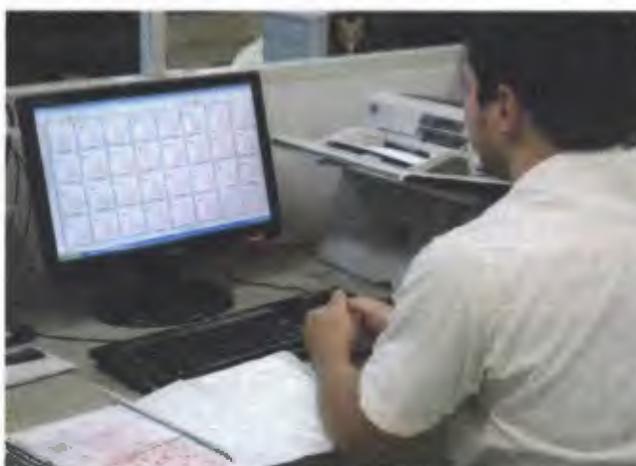
Após a aplicação das **provas objetivas**, os gabaritos já estarão prontos para divulgação. No entanto, o Instituto Consulplan realizará nova conferência dos gabaritos para garantir a qualidade do processo, antes da sua publicação preliminar.

O INSTITUTO CONSULPLAN, após a aplicação das provas e divulgação dos resultados, encaminhará à **Comissão de Concurso** uma versão de cada prova aplicada, além de publicar as provas no seu *site*.

Uma equipe do **Instituto CONSULPLAN**, treinada especificamente para isso, organizará o material, em área sigilosa e de acesso restrito, para a devida correção. O processo de leitura das respostas das provas objetivas será realizado da seguinte forma:

- ▣ o material será conduzido da sala-cofre para a sala onde se encontram as leitoras das respostas, ainda lacrado, somente sendo aberto nesta sala (**Nota:** a despeito de o termo de referência fazer previsão de que as respostas devem ser obtidas por meio de leitora ótica, a Consulplan detém tecnologia mais avançada que consiste na digitalização das imagens por meio de *scanner* e posterior reconhecimento das marcas por *software* específico, agregando maior confiabilidade e agilidade ao processo);

- ▣ as folhas serão submetidas a uma leitura dupla por pessoal especializado, com larga experiência em ajustes e regulagem dos equipamentos e procedimentos de leitura;
- ▣ ocorrendo incompatibilidade entre leituras, a folha é retirada e os problemas são resolvidos caso a caso, sendo que todos os problemas encontrados e as soluções propostas são acompanhados pelos coordenadores de correção de provas e registrados em relatórios de leitura;
- ▣ as leitoras e servidores são mantidos em ambiente seguro e são integrados por rede desmilitarizada (OMZ) isolada das redes dos usuários;
- ▣ as instalações possuem fontes redundantes de energia estabilizada por grupo gerador seguido de nobreak, sistema de detecção de fumaça, detecção de produtos químicos, controle de temperatura e controle de inundação, gerenciados por unidade centralizada capaz de acionar alarmes e, quando necessário, exaustor e/ou moto bomba;
- ▣ após a leitura, todo o material é guardado em local seguro.



1.8 Provas Práticas (se aprovado pela Comissão)

Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas provas práticas para os cargos especificados pela Comissão de Concurso Público.

Todos os detalhes desta prova prática, que terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato ao realizar a função para a qual está concorrendo, estarão previstos no edital do concurso público.

A **prova prática** será realizada por banca examinadora composta por avaliadores indicados pelo Instituto Consulplan e será filmada para atendimento de possíveis recursos contra o seu resultado preliminar.

O Instituto Consulplan poderá elaborar e encaminhar à Comissão do Concurso, para divulgação, os editais e avisos oficiais necessários ao conhecimento dos candidatos sobre esta etapa do concurso público. Tal comunicação poderá ser feita tanto no edital de abertura de inscrições quanto em edital complementar para essa finalidade.

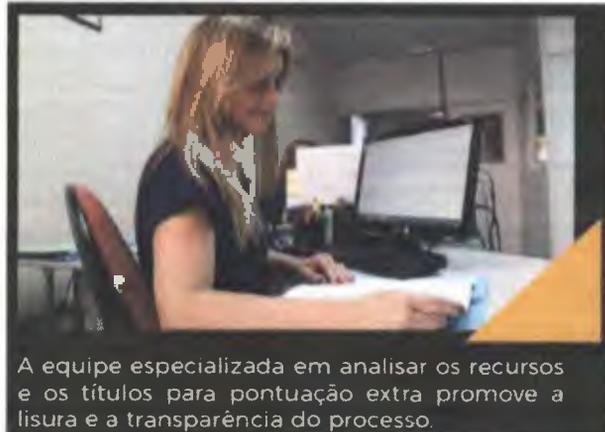
1.9 Metodologia de avaliação dos títulos

De caráter classificatório, serão convocados para a realização da pontuação de títulos os candidatos aos cargos de Profissional de Educação II, habilitados para esta Fase.

Serão elaborados pelo Instituto Consulplan, e encaminhados à **Comissão de Concurso** o **edital** e **avisos oficiais** necessários ao conhecimento dos candidatos sobre a etapa de **avaliação de títulos**. O número de avaliações será definido no **edital** em função do quantitativo de vagas oferecidas para os candidatos aos cargos, classificados na etapa anterior.

Nesta etapa do **concurso público**, será definida a data para recebimento e protocolo dos títulos, dando-se preferência à entrega da documentação via postal para garantir maior segurança quanto à autenticidade dos documentos, caso o cronograma do processo permita tal procedimento. Os documentos também poderão ser recebidos eletronicamente, se assim a Comissão definir.

O INSTITUTO CONSULPLAN fará a análise e a avaliação documental (títulos) e de experiência, quando for o caso, pontuando os candidatos de acordo com as regras estabelecidas no **edital**.



1.10 Candidatos com deficiência e necessidades especiais

1.10.1 Análise dos laudos de candidatos com deficiência

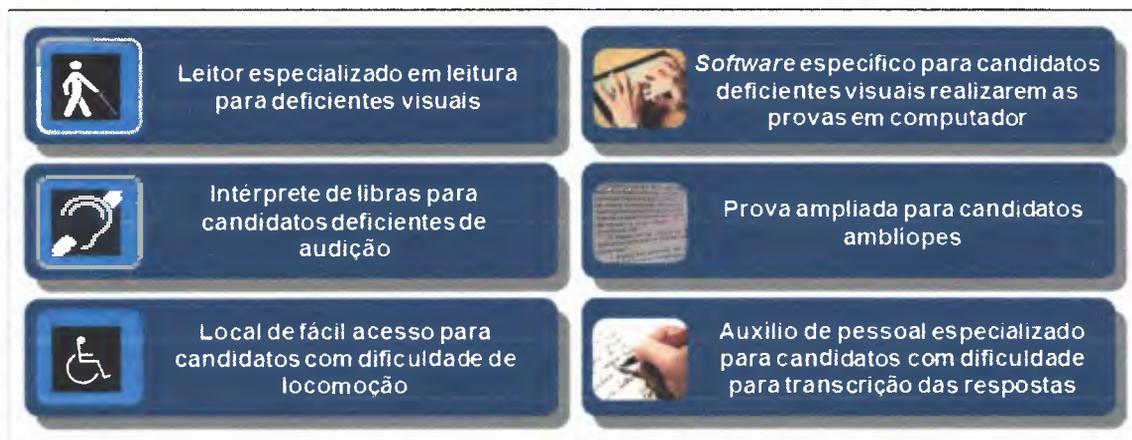
O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a **pessoa com deficiência** deverá enviar **laudo médico** para o Instituto Consulplan, durante o período de inscrição. O **laudo** será conferido e o Instituto Consulplan publicará a lista preliminar dos candidatos identificados como aptos e inaptos. Aos candidatos inaptos será possibilitada a interposição de recursos, cuja sistemática de recebimento será também de responsabilidade do Instituto Consulplan. Esses recursos serão encaminhados para nova análise e parecer final, que será disponibilizado no *site* do Instituto Consulplan.

→ Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional. O Instituto Consulplan contratará profissionais que atuarão junto com os peritos da Gerência da Junta Médica do CONTRATANTE.

1.10.2 Atendimento Especial

Será disponibilizada sala exclusiva para uso pelas candidatas lactantes quando se fizer necessário, e para aqueles que solicitaram **condições especiais** para a realização das **provas**, o Instituto Consulplan disponibilizará as facilidades exibidas abaixo.

Facilidades Disponíveis aos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência



Importante ainda destacar que para os portadores de necessidades especiais, a seleção dos fiscais e do pessoal de apoio merecerá atenção diferenciada, no sentido de prover pessoal qualificado e experiente para lidar com a necessidade desses candidatos.

- O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do concurso, deverá encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e requerimento datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação, para o Instituto Consulplan.
- Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às designações reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do concurso, deverá enviar requerimento e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), via correio eletrônico (atendimento@institutoconsulplan.org.br), e, também, via postal.
- O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou meio eletrônico para a realização das provas poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no prazo e na forma especificados em Edital.
- Serão assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua

comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br.

- Serão solicitados o preenchimento e o envio de requerimento, o qual será fornecido por via eletrônica, devendo ser assinado e encaminhado juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por meio de Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) para o Instituto Consulplan.
- ☐ O Instituto Consulplan reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- ☐ O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo Instituto Consulplan.

1.11 Relatórios e informações

A elaboração de relatórios ao longo da realização do **concurso público** permitirá maior interação entre a **Comissão de Concurso** e o Instituto Consulplan. Durante o período de inscrições, será elaborado relatório contendo o levantamento e o controle das taxas de inscrição recolhidas.

Terminada a fase de inscrições e a depuração dos requerimentos, será realizado, inicialmente, o cadastramento digital dos candidatos inscritos, por meio de um sistema informatizado, que culminará na emissão dos relatórios mostrados a seguir.

Relatórios a serem emitidos



Ressalta-se que os relatórios serão discutidos e acordados nas reuniões de acompanhamento, conforme previsto nesta proposta.

A Comissão do Concurso poderá ainda solicitar quaisquer relatórios adicionais ao Instituto Consulplan durante a realização do certame.

1.12 Resultado Final do Concurso Público

O INSTITUTO CONSULPLAN elaborará e disponibilizará em seu *site* todas as informações sobre resultados do **concurso público**. Com esta finalidade serão apresentadas as seguintes listagens:

- ▣ Listagem dos candidatos aprovados e eliminados no **concurso público**;
- ▣ Listagem final dos candidatos classificados no **concurso público** com número de inscrição, nome, data de nascimento e notas gerais, por ordem decrescente de classificação e por ordem alfabética, por cargo/habilitação e por unidade administrativa de lotação;
- ▣ Listagem geral dos candidatos classificados no **concurso público**, em ordem alfabética e por ordem de classificação; e
- ▣ Listagem geral dos candidatos classificados no **concurso público** por ordem de classificação, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, além de outras listagens especiais que venham a ser solicitadas pela Comissão do Concurso.

O **Resultado Final** do **concurso público** será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR e divulgado no **Diário Oficial**.

A partir da data de homologação do **Resultado Final** do **concurso público**, o Instituto Consulplan manterá em seus arquivos, pelo prazo de validade do concurso, toda a sua documentação pertinente. Após este período, não havendo processos judiciais relacionados ao **concurso público**, todo o material inaproveitável e as provas deverão ser eliminados.

1.13 Apoio Técnico-jurídico

1.13.1 Atendimento aos recursos e Assessoria Jurídica Permanente

Durante a execução de todas as etapas do **concurso público** o **Instituto Consulplan** realizará, nos limites de sua atuação, o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial da Prefeitura Municipal de Capanema/PR. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados permanecerá válida mesmo após o período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes.

A fim de garantir a plena execução dos serviços, o **Instituto Consulplan** poderá disponibilizar assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, no local com maior número de inscritos, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos.

2. PRAZO E CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Para a realização dos serviços que constituem o objeto da presente proposta, o **Instituto Consulplan** elaborará cronogramas para realização do concurso, a serem aprovados pela **Comissão de Concurso**, os quais poderão ser alterados de comum acordo entre as partes.

Alterações substanciais deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho do **Instituto Consulplan**, quanto pela **Comissão de Concurso**, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da homologação do **Resultado Final** do concurso público.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços tem validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

4. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS OFERECIDOS (SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR)

Em que pese a descrição detalhada das obrigações da Prefeitura Municipal de Capanema/PR no Termo de Referência, o valor desta proposta contempla, ainda, serviços adicionais propostos pelo Instituto a fim de conferir perfeição técnica na execução do concurso, **SEM ÔNUS ADICIONAIS**, a saber:

1) Central de atendimento 0800 para os candidatos

O INSTITUTO CONSULPLAN disponibilizará uma **Central de Atendimento**, em horário comercial, composta por equipe treinada que receberá os *e-mails* e telefonemas, por meio de um **sistema 0800** (sem ônus para o candidato), que responderá aos questionamentos

em tempo hábil e, quando necessário, direcionará o candidato para o setor responsável. Esses canais de comunicação e a **Central de Atendimento** estarão disponíveis durante todas as etapas do concurso público.

2) Alta tecnologia para combate de fraudes

O Instituto tem grande preocupação em garantir a integridade de seus processos seletivos. Serão utilizadas tecnologias avançadas no combate a tentativas de fraudes durante o processo, tais como: uso de tablets para coleta biométrica de dados dos candidatos; utilização de detectores de sinal de aparelhos celular e de radiofrequência; utilização de detectores de metais não apenas nos sanitários, como também nas salas de prova; análise estatística dos padrões de erros e acertos nas provas, entre diversos outros.

3) Apoio em eventos institucionais da Administração

O desenvolvimento humano é fator estratégico para o Instituto, o que busca através de suas inúmeras parcerias na organização de concursos e processos de seleção pública. Assim, desenvolve projetos sociais que possibilitam às comunidades carentes criar alternativas de enfrentamento à pobreza. O Instituto busca melhorar as condições de vida, principalmente de crianças e jovens em situações de risco. Também desenvolve projetos que busquem o desenvolvimento das instituições. Neste sentido, o Instituto poderá direcionar valores relativos à contratação a projetos institucionais a serem indicados pela Administração.

5. DO VALOR DA PROPOSTA

O Instituto Consulplan compromete-se a executar as atividades relacionadas nesta proposta para a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, suportando todos os custos e despesas decorrentes de sua consecução, mediante o recebimento dos seguintes valores:

- **Custo ZERO para a Administração**, com remuneração unicamente por valor a ser retido pelo Instituto Consulplan diretamente das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, independentemente do número de inscritos, sendo:

Nível de escolaridade	Valor unitário por candidato
Nível Fundamental	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Nível Médio	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Superior	R\$ 90,00 (noventa reais)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Instituto Consulplan** se responsabilizará pela alocação de recursos humanos, materiais e infraestrutura física para realização de todas as etapas do concurso que são de sua competência.

O **Instituto Consulplan** será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução da contratação, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno). Em suma: todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

O **Instituto Consulplan** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR julgar necessário.

Esclarece-se, por fim, que os atestados de capacidade técnica apensados a esta proposta são relativos a projetos realizados pelo corpo técnico do Instituto, conforme artigo 31 de seu Estatuto Social, em regime de cooperação técnica.

Esta proposta compreende a execução integral de todas as fases previstas para a realização do Concurso em epígrafe, de acordo com as especificações a serem repassadas oportunamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Em 30 de setembro de 2019.


José Augusto Dala Paula Abreu
Presidente

000064



Ministério da Educação - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação / Núcleo de Concursos

Planejamento e Execução de Concurso Público



Proposta Técnico-Financeira - N° 039/2019

Curitiba, Setembro/2019



INSTITUIÇÃO: Município de Capanema

OBJETIVO: Planejamento e Execução de Concurso Público

PROPONENTE: Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná

1. CONTRATO

O contrato será celebrado com o Município de Capanema, a Universidade Federal do Paraná e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, em conformidade com a legislação em vigor, os contratos firmados com instituições incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, dispensam o procedimento licitatório (Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso XIII).

2. OBJETIVO

Planejamento e execução de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os seguintes cargos:

Nº	Cargo	Nível
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	
3	Mestre de Obras	
4	Mecânico	
5	Borracheiro	
6	Auxiliar de Serviços Gerais II	
7	Auxiliar de Serviços Gerais III	
8	Auxiliar Administrativo	Médio
9	Fiscal de Tributos	Técnico
10	Técnico de Enfermagem	
11	Técnico em Radiologia	
12	Assistente de Informática	
13	Técnico em Topografia	
14	Assistente Social	Superior
15	Psicólogo	
16	Enfermeiro	
17	Odontólogo	
18	Médico	
19	Bioquímico	
20	Nutricionista	
21	Fonoaudiólogo	
22	Fisioterapeuta	
23	Médico Veterinário	
24	Contador	
25	Engenheiro Civil	
26	Engenheiro Agrônomo	
27	Procurador Jurídico	

◆◆◆

2



Dispomos de agenda para realização do referido Concurso Público a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2020.

O Concurso Público será realizado no município de Capanema - PR.

3 ATRIBUIÇÕES DA UFPR/ NC

3.1. O NC/UFPR assume compromisso em prover os seguintes produtos e serviços:

1. Assessorar a contratante na elaboração do Edital e dar publicidade na página de *internet* do Núcleo de Concursos: www.nc.ufpr.br, e no *site* da Contratante;
2. Disponibilizar e gerenciar, a ficha de inscrição;
3. Processar as inscrições via *Internet* na página da Contratante, e desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, em conformidade com o objeto do contrato;
4. Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando backups diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço;
5. Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;
6. Desenvolver e disponibilizar para a Contratante página *on-line* de acompanhamento das inscrições;
7. Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição;
8. Indicar o conteúdo programático e bibliografia das questões das provas, com base nas atribuições dos cargos fornecida pela Contratante;
9. Elaborar questões inéditas para a prova objetiva. Os elaboradores deverão estar cientes dos motivos de impedimento e suspeição previstos em lei;
10. Imprimir e acondicionar as provas obedecendo a normas de sigilo e segurança;
11. Elaborar o *layout* e impressão dos cartões-resposta;
12. Dar atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;
13. Emitir relatório de ensalamento dos candidatos;
14. Desenvolver uma página *html* para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;
15. Desenvolver uma página *html* para acompanhamento do desempenho individual do candidato;
16. Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas;
17. Organizar a sinalização dos locais de aplicação das provas para orientação dos candidatos;
18. Disponibilizar e proceder ao treinamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;
19. Contratar, disponibilizar e treinar os profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação das provas;
20. Contratar, disponibilizar e treinar o pessoal responsável pela segurança do concurso público;
21. Contratar, disponibilizar e treinar docentes como responsáveis pela preparação dos locais de aplicação das provas;
22. Contratar, disponibilizar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;
23. Contratar e disponibilizar profissionais de saúde para prestar atendimento e assistência médica aos candidatos nos dias e locais de aplicação das provas;
24. Aplicar as provas de forma simultânea, em todos os locais, no dia de realização do concurso

◆◆◆

3



público;

25. Divulgar o gabarito provisório das questões objetivas até 24 (vinte e quatro) horas após o término das provas;
26. Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões-resposta dos candidatos;
27. Receber, analisar e responder, no prazo estipulado, de acordo com a fundamentação emitida pelos elaboradores das questões, aos recursos impetrados e proceder às correções necessárias, quando houver;
28. Análise de títulos para os cargos de nível técnico e superior na proporção de 20 (vinte) vezes por cargo, totalizando 360 análises;
29. Prova prática para manuseio de máquinas somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II e Auxiliar de Serviços Gerais III, na proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas;
30. Desenvolver sistema para apuração do concurso público;
31. Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em Edital;
32. Emitir relatórios de apuração;
33. Divulgar resultados;
34. Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;
35. Dar assessoria técnica e jurídica a Contratante em relação ao concurso público, no prazo de vigência do contrato;
36. Os cadernos de provas serão descartados no período de 3 (três) meses a partir da entrega dos relatórios finais. Os cadernos de prova serão disponibilizados no *site* do Núcleo de Concursos da UFPR, dispensando-se a guarda documental física.

3.2. ATRIBUIÇÕES DA FUNPAR

1. Receber e administrar os recursos financeiros advindo deste instrumento, contabilizá-los e movimentá-los em conta bancária específica do projeto, bem como aplicá-los no mercado financeiro.
2. Operacionalizar financeiramente os serviços com elaboração das questões da prova objetiva;
3. Operacionalizar financeiramente a aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários ao certame nos termos do Decreto nº 8.241/2014;
4. Remunerar o pessoal responsável pela limpeza nos locais de aplicação das provas;
5. Remunerar o pessoal responsável pela segurança;
6. Remunerar os docentes responsáveis pela preparação e supervisão dos locais de aplicação das provas;
7. Remunerar os aplicadores de prova, fiscais de banheiro e fiscais de corredor e demais equipes envolvidas no processo;
8. Recolher à Conta Única do Tesouro Nacional, as taxas de ressarcimento e outras despesas da UFPR conforme legislação aplicável;
9. Encaminhar à UFPR, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato, a Prestação de Contas dos recursos aplicados na execução do concurso público em cumprimento ao disposto no artigo 3ºA da Lei nº. 8.958/94, demonstrando o recolhimento de eventual saldo à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma do Decreto nº 7.423/2010.

◆◆◆

4



4. FASES

- 4.1. **PRIMEIRA FASE:** Prova Objetiva contendo 20 (vinte) questões para os cargos de nível fundamental, 30 (trinta) questões para os cargos de nível superior e médio e 40 (quarenta) questões para os cargos de nível técnico, todas de múltipla escolha contendo 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d e e), das quais apenas uma será correta.

Para os cargos de nível superior a prova será acrescida de 01 (uma) questão discursiva específica, a correção dessa fica limitada ao quantitativo de 20 (vinte) vezes o número de vagas, considerando CR = 01.

A disposição das questões de prova será da seguinte forma:

Nº	Cargo	Língua Portuguesa	Raciocínio Matemático	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
1	Auxiliar de Serviços Gerais	10	10	0	20
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	10	10	0	20
3	Mestre de Obras	10	10	0	20
4	Mecânico	10	10	0	20
5	Borracheiro	10	10	0	20
6	Auxiliar de Serviços Gerais II	10	10	0	20
7	Auxiliar de Serviços Gerais III	10	10	0	20
8	Auxiliar Administrativo	10	10	10	30
9	Fiscal de Tributos	10	10	10	30
10	Técnico de Enfermagem	10	10	20	40
11	Técnico em Radiologia	10	10	20	40
12	Assistente de Informática	10	10	20	40
13	Técnico em Topografia	10	10	20	40
14	Assistente Social	10	0	20	30
15	Psicólogo	10	0	20	30
16	Enfermeiro	10	0	20	30
17	Odontólogo	10	0	20	30
18	Médico	10	0	20	30
19	Bioquímico	10	0	20	30
20	Nutricionista	10	0	20	30
21	Fonoaudiólogo	10	0	20	30
22	Fisioterapeuta	10	0	20	30
23	Médico Veterinário	10	0	20	30
24	Contador	10	0	20	30
25	Engenheiro Civil	10	0	20	30
26	Engenheiro Agrônomo	10	0	20	30
27	Procurador Jurídico	10	0	20	30

- 4.2. **SEGUNDA FASE:** Análise de títulos para os cargos de nível técnico e superior na proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas, considerando CR=01.

◆◆◆



4.3. **TERCEIRA FASE:** Prova prática somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II e Auxiliar de Serviços Gerais III, na proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas;

5. ITENS DE SEGURANÇA

5.1 IMPRESSÃO DE PROVAS

A impressão das provas é feita em sala cofre (ambiente próprio e altamente seguro), na modalidade *laser* de alta velocidade, com acabamento automatizado. O processo é intensivamente monitorado com equipamentos de segurança e alarmes. Todas as vias de acesso bem como o acesso das pessoas são monitoradas por câmeras de vídeo e gravações por sistema *time lapse*. (figuras 1, 2, 3 e 4).



Figura 1 e 2 - Sistema de monitoramento



Figura 3 e 4 - Impressão de provas.

5.2 EMPACOTAMENTO E MATERIAL IMPRESSO

O material impresso será imediatamente acondicionado, na saída da impressão, em envelopes especiais com lacre de segurança de inviolabilidade, sendo devidamente identificados de acordo com o seu destino. (figura 5).

◆◆◆



Figura 5 – Envelopes de prova com lacre de segurança.

5.3 ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL

Os envelopes lacrados contendo as provas serão acondicionados em malotes de lona altamente resistentes, lacrados - lacres especiais - e devidamente identificados para posterior atestado de inviolabilidade por testemunhas do contratante, selecionadas para tal finalidade. Os malotes serão guardados até a data da prova em ambiente cofre próprio, de alta segurança. (figuras 6, 7 e 8).



Figuras 6 e 7 – Malotes de lona para transporte de provas.



Figura 8 – Registro de inviolabilidade de envelope de provas.

◆◆◆



5.4 ATESTADOS DE INVIOABILIDADE

Todo o material sigiloso encaminhado aos locais de provas somente tem permissão de abertura e violação dos lacres após o devido testemunho de inviolabilidade. Nas salas de prova, os envelopes lacrados também são atestados quanto à inviolabilidade por dois candidatos da turma em presença dos demais candidatos, em termo próprio e assinado na lista de presença da turma. O retorno do material é efetuado em malote re-lacrado que é aberto somente na sala cofre do Núcleo de Concursos mediante atestado de inviolabilidade devidamente comprovado por equipe designada pela contratada.

Obs.: Os cadernos de prova são armazenados no Núcleo de Concurso no período de até 3 (três) meses após a homologação do resultado.

5.5 SEGURANÇA NO ACESSO DE CANDIDATOS

Para inibir o acesso de candidatos com qualquer tipo de equipamento eletrônico, será utilizado detectores de metal nos locais de provas. Os objetos eletrônicos serão guardados em envelopes plásticos lacrados e identificados. (figura 9).



Figura 9 - Detector de metais.

O Núcleo de Concursos da UFPR pratica procedimentos de segurança em relação ao deslocamento de candidatos durante a realização das provas. Em cada sala de prova será realizada a inspeção por detector de metais para todos os candidatos antes de seu ingresso às salas. Adicionalmente, serão disponibilizados fiscais nos corredores para acompanhar os candidatos nos seus deslocamentos ao banheiro e/ou bebedouro. Em cada porta de banheiro haverá um segurança de banheiro masculino para o banheiro masculino e um feminino para o banheiro feminino, que efetuará nova inspeção de segurança com detector de metal. Quando necessário, o segurança de banheiro acompanha o candidato até o interior do recinto, para assegurar a lisura do processo. Essa é prática padrão de aplicação de provas no que concerne à movimentação de candidatos durante a realização das provas.

5.6 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

As impressões digitais dos candidatos são coletadas no cartão-resposta e em fichas próprias em cada fase do processo e, posteriormente, analisadas mediante comparação, com novas impressões coletadas por ocasião da admissão dos candidatos selecionados. (figura 10 e 11).

◆◆◆

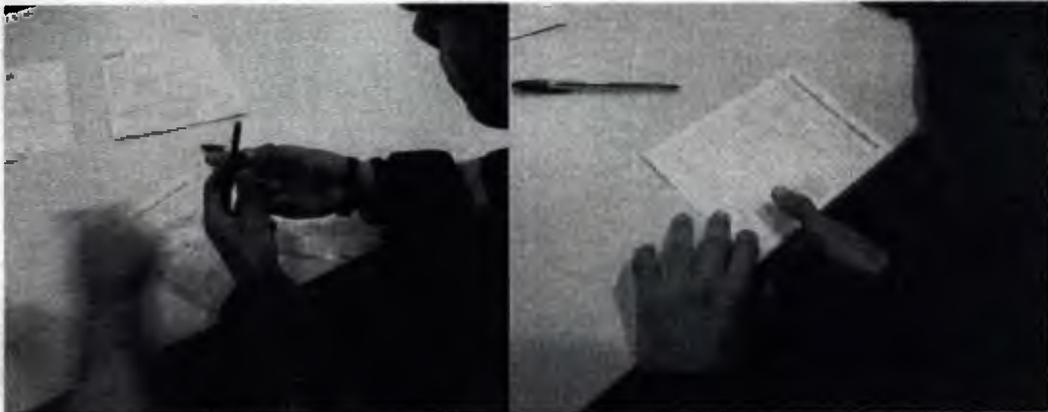


Figura 10 e 11 - Coleta de impressão digital na identificação de candidatos.

5.7. LEITURA ÓPTICA DOS CARTÕES-RESPOSTA

No processamento de dados, serão efetuadas duas leituras paralelas dos cartões-resposta. Os arquivos gerados a partir dessas duas leituras serão comparados eletronicamente e se houver divergência serão tratados individualmente pelo sistema, possibilitando assim a conferência visual, reduzindo a zero a possibilidade de erro.

Os cartões-resposta são digitalizados, processados e suas imagens e respectivos resultados do procedimento divulgados aos candidatos para interposição de recursos. Esse procedimento objetiva evitar eventuais falhas do processo de leitura/processamento dos cartões-resposta. (figura 12).



Figura 12 = Leitora de cartões-resposta.

6. DIVULGAÇÃO

A divulgação em Diário Oficial, jornal de grande circulação e demais meios de comunicação será de responsabilidade da contratante.

A contratante poderá divulgar no seu endereço eletrônico, bem como na imprensa comum, a abertura do concurso público, a data de realização da prova e demais informações, tendo em vista que a contratada não encaminha correspondência pessoal aos candidatos, e as informações ficam disponíveis apenas no site do NC – UFPR.

No dia da realização do concurso público será permitido à imprensa filmar e fotografar apenas o local das provas, até 15 minutos antes do início do mesmo. Não serão permitidas filmagens e fotografias dentro das salas de aplicação das provas.

◆◆◆



7. DAS INSCRIÇÕES

O valor da taxa de inscrição para o concurso público será de:

Cargos	Valor da Inscrição
Nível Fundamental	60,00
Nível Médio	90,00
Nível Técnico	90,00
Nível Superior	120,00

8. FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. O valor global estimado do concurso público, considerando a previsão de até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos, é de R\$ **322.104,63 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos)**;
- 8.2. Caso o número de inscritos ultrapasse o previsto, será cobrado um acréscimo de R\$ 98,25 (noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) por candidato excedente;
- 8.3. O repasse do valor contratual será efetuado da seguinte maneira: em até 15 (quinze) dias úteis antes da realização da prova objetiva, na proporção de 60% (sessenta por cento) do valor contratado; 20% (vinte por cento) até 10 (dez) dias corridos após a data de aplicação das provas e 20% (vinte por cento) 15 (quinze) dias corridos após a homologação do resultado final;
- 8.4. Os valores correspondentes aos percentuais mencionados acima serão creditados em conta corrente da Contratada FUNPAR, aberta especificamente para esse fim, mediante apresentação de Nota de Fiscal;
- 8.5. O valor correspondente às inscrições isentas será absorvido pela Contratante;
- 8.6. A análise e concessão das solicitações de devolução de inscrições serão de responsabilidade da Contratante.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da presente proposta, 15 (quinze) dias.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Altair Pivovar
Coordenador do Núcleo de Concursos
Universidade Federal do Paraná

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 19:15 horas, reuniram-se na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, por convocação nos termos do artigo 11º do estatuto, presente todos os membros do INSTITUTO CONSULPLAN, tendo como ordem do dia, a revisão do estatuto social da associação, por erros, relacionados aos cargos. Iniciada a sessão o Presidente, José Augusto Dala Paula Abreu, convocou o Secretário Executivo, Fábio de Oliveira Braga, que de posse da palavra passou ao apontamentos dos erros verificados e a necessidade dos devidos ajustes sendo o seguinte: 1. No artigo 13º, item D, no artigo 16º, item C, no artigo 17º, no parágrafo Único, no Termo de Posse e no campo destinado a assinatura do Secretário, onde se lê **secretário**, a **necessidade da complementação para Secretário Executivo**; 2. no artigo 14º, itens f, k, l e p. onde se lê **diretor administrativo financeiro**, **passa para tesoureiro**. Após aprovação unânime das mudanças aqui observadas, o estatuto social foi consolidado da seguinte forma: **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com nome fantasia de INSTITUTO CONSULPLAN – é uma associação de direito privado instituída na data abaixo consignada, pela vontade dos signatários que vão também qualificados, que funcionará mediante o presente estatuto, sob as cláusulas abaixo definidas: **CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO - Art. 1º** - O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, daqui por diante denominado simplesmente INSTITUTO CONSULPLAN, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político, racial ou confessional, autônoma em suas decisões, com personalidade jurídica própria e patrimônio distinto do patrimônio de seus fundadores e associados, constituída por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados e que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica. **§ 1º** - O INSTITUTO CONSULPLAN tem sede e foro na Cidade de Muriaé/MG, na Rua José Augusto de Abreu nº 1000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP.: 36.883-031, podendo constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional. **§ 2º** - O INSTITUTO CONSULPLAN tem como objetivo a promoção, o desenvolvimento e o crescimento institucional nas áreas da educação, do ensino e da pesquisa; avaliação educacional e pesquisa sócio-educacional em todos os seus níveis, proteção e desenvolvimento do meio ambiente; a seleção de recursos humanos, englobando a realização de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou privada, ou equivalente; realização de concursos, vestibulares e exames de acesso ao ensino fundamental, médio e superior; a promoção e a prestação de assistência social, notadamente com relação à família, à maternidade, à infância, à adolescência; projetos de custeio e amparo às crianças, adolescentes e terceira idade carentes e integração ao mercado de trabalho; incentivo à prática de esportes em todas as suas modalidades, para crianças e adolescentes carentes; incentivo à cultura em todas as suas acepções e o desenvolvimento econômico e social, doravante dominadas simplesmente de "área de atuação", projetos para a recuperação social do indivíduo privado da liberdade, e seu desenvolvimento social e humano, com o objetivo final de reintegração na sociedade. **Art. 2º** - São objetivos específicos do INSTITUTO CONSULPLAN: **a)** desenvolver projetos de capacitação profissional nas áreas educacional, assistencial, cultural, pesquisa, meio ambiente e esportes; **b)** desenvolver programas e projetos sociais de geração de emprego, trabalho e renda; **c)** promover intercâmbios nacionais e/ou internacionais com entidades públicas ou privadas; **d)** promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o incremento do primeiro emprego; **e)** firmar acordos e formar parcerias e acordos de cooperação técnica com pessoas físicas ou jurídicas, para fomentar suas atividades institucionais; **f)** promover cursos, treinamentos, palestras, seminários e conferências, voltadas para a sua área de atuação; **g)** desenvolver programas e projetos sócio - psíquicos e pedagógicos; **h)** elaborar e editar livros e/ou publicações periódicas, vídeos e/ou filmes de caráter cultural, artístico e educativo, no intuito de propagar e desenvolver a educação e a cultura em geral; **i)** desenvolver projetos de educação na área de proteção ambiental; **j)** realizar concursos, vestibulares e avaliações públicas e privadas; **k)** efetuar seleção de recursos humanos, notadamente na realização, organização e coordenação de concursos públicos; processos seletivos públicos, seleção pública ou similares, utilizando métodos científicos e tecnológicos, para pessoas jurídicas de direito público ou privado; **l)** assessorar projetos públicos de implantação e intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego; **m)** implementar,

Rocho

Jr

Ja

A

A

W



PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

000075

acompanhar e assessorar projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos em cada situação específica; **n)** promover, organizar e coordenar a realização de avaliação educacional para todos os níveis de ensino, utilizando métodos técnico-científicos, TRI, estatísticos, econométricos, entre outros métodos de análises comparativas de desempenho, para pessoas jurídicas de direito público ou privado; **o)** conceder e/ou complementar bolsas de estudos para pessoas comprovadamente carentes; **p)** firmar ajustes com instituições públicas ou privadas para a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos, preferencialmente, na sua sede ou municípios vizinhos; **q)** realizar coletas e análises de pesquisas de mercado e de opinião pública. **§ único**- O INSTITUTO CONSULPLAN, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte: **I** - não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas, dividendos, excedentes operacionais ou receitas a qualquer título aos componentes da Assembleia Geral, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários ou a quem quer que seja; **II** - aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção, desenvolvimento e crescimento dos seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; **III** -prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela e, **IV** - aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - Art. 3º** - Poderão ser admitidos como associados, em número ilimitado, convidados por algum membro da associação, pessoas físicas, cidadãos maiores de 21 anos capazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e que tenham comprovadamente conduta pessoal e profissional irrepreensível e reputação ilibada, e/ou jurídica com regular funcionamento perante os órgãos públicos competentes, e aprovados com votos de 2/3 (dois terços) dos membros da assembleia geral. **Art. 4º** - Serão considerados associados, todos aqueles, pessoas físicas e/ou jurídicas que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tal, bem como prestarem fiel obediência a este Estatuto e às deliberações do INSTITUTO CONSULPLAN, nos termos do artigo anterior. **Art. 5º** - Os associados do INSTITUTO CONSULPLAN não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo mesmo e serão classificados na seguinte categoria: **a)** FUNDADORES: As pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram a ata da assembleia de fundação da associação e cujos nomes constam da respectiva ata, de 16 de fevereiro de 2018. **b)** CONTRIBUINTES: As pessoas físicas e/ou jurídicas, que se associarem, mediante a aprovação da assembleia geral. **§ Único** - É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e ineficaz em relação à Associação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Art. 6º** - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre o patrimônio da associação e, em caso de exclusão, demissão ou desligamento espontâneo, nada poderão exigir pelo tempo que tenham permanecido no INSTITUTO CONSULPLAN, nem mesmo pelos trabalhos realizados ou bens doados ao mesmo, salvo se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio do INSTITUTO CONSULPLAN, nos termos do artigo 27 "b", deste Estatuto. **Art. 7º** - São direitos dos associados: **a)** participar das Assembleias, votar e ser votado, desde que estejam regulares com as obrigações sociais; **b)** assistir às reuniões da Diretoria Executiva, uma vez convocados pela mesma e autorizados pelo Diretor Presidente; **c)** sugerir e propor o que julgar de interesse do INSTITUTO CONSULPLAN, bem como ter voz, pela ordem, a qualquer reunião da Assembleia Geral. **d)** comunicar à Diretoria Executiva qualquer ato praticado por esta mesma, por qualquer associado ou funcionário, colaborador ou prestador de serviços que seja contrário aos interesses institucionais do INSTITUTO CONSULPLAN, bem como qualquer procedimento ofensivo ao seu regular funcionamento; **e)** solicitar à Diretoria Executiva a convocação de reunião extraordinária para tratar de assuntos de interesse do INSTITUTO CONSULPLAN, observado o inciso III, do artigo 11 deste Estatuto. **Art. 8º**- Os deveres dos associados de qualquer categoria são: **a)** cumprir o Estatuto e demais atos normativos adotados pela Diretoria Executiva da associação; **b)** desempenhar fielmente os mandatos e as funções que lhes forem conferidos; **c)** comparecer às reuniões para as quais forem convocados; **d)** comunicar à presidência a solicitação de afastamento, quando houver situações de comprometimento de saúde, incompatibilidade do exercício profissional ou outras situações a serem avaliados pela diretoria; **e)** defender os interesses da associação, inclusive no sentido de ajudar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL



incrementar e fortalecer os seus objetivos institucionais. **Art. 9º** - Será excluído e/ou demitido, por maioria simples dos componentes da Assembleia Geral, o associado que incorrer nas seguintes faltas: **a)** deixar de cumprir seus compromissos para com a associação, sem justificativa comprovada; **b)** ter atuação pública e notória contrária aos interesses da associação; **c)** vincular interesses particulares usando a influência dos trabalhos desenvolvidos pelo INSTITUTO CONSULPLAN; **d)** urdir intrigas e indisposições para com os demais associados, bem como com os colaboradores e prestadores de serviços do Instituto; **e)** ter comportamento social e/ou profissional contrários aos bons costumes e aos interesses do INSTITUTO CONSULPLAN; **f)** utilizar o nome do INSTITUTO CONSULPLAN para auferir qualquer tipo de vantagens pessoais ou para terceiro; **g)** revelar qualquer tipo de segredo profissional do INSTITUTO CONSULPLAN publicamente ou a terceiros; **h)** fomentar qualquer discussão e intrigas contrárias aos objetivos do Instituto; **i)** atentar de qualquer forma contra o bom e fiel funcionamento institucional do INSTITUTO CONSULPLAN; **j)** atentar contra as autoridades constituídas e as leis vigentes no país usando o bom nome do INSTITUTO CONSULPLAN, observado, contudo, os seus direitos e prerrogativas contidos neste Estatuto. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10º** - São órgãos da administração do INSTITUTO CONSULPLAN: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. **Art. 11º** - A Assembleia Geral será constituída por todos os associados regulares com suas obrigações sociais e reunir-se-á, convocada pelo Secretário Executivo: I - ordinariamente, nos meses de maio e novembro de cada ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva; II - para deliberar sobre a exclusão, demissão ou afastamento de associados ou membros da Diretoria Executiva bem como sobre o desempenho institucional desta Diretoria, bem como outros assuntos de interesse do INSTITUTO CONSULPLAN. III - extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou pelo menos por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto. **§ 1º** - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta ou de 1/3 dos associados com direito a voto e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá voto concorde de pelos menos 2/3 (dois terços) dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes. **§ 2º** - Para a deliberação sobre destituição dos administradores e alteração do estatuto, em Assembleia especialmente convidada para este fim, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos seus membros, ou com pelo menos 1/3 (um terço) em última convocação. **Art. 12º** - Compete à Assembleia Geral: **a)** conhecer e julgar recursos interpostos contra atas de imposição de sanções sociais; **b)** alterar o presente estatuto, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados, legalmente convocados, presentes na reunião da Assembleia convocada para este fim; **c)** examinar e pronunciar-se sobre os relatórios da Diretoria e tomar conhecimento do Balanço e situação financeira do exercício anterior; **d)** eleger a Diretoria Executiva, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, para o mandato de 3 (três) anos; **e)** destituir, afastar e/ou demitir os membros da Diretoria Executiva, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos componentes da Assembleia Geral; **f)** deliberar sobre assuntos de interesse do INSTITUTO CONSULPLAN, especificados no ato de convocação; **g)** deliberar sobre exclusão ou demissão de associado, cujo afastamento só será admissível havendo justa causa, assegurando-lhe o direito de defesa e recurso à própria Assembleia Geral; **h)** deliberar sobre todos os assuntos de interesse do INSTITUTO CONSULPLAN, de casos omissos e de questões não contempladas neste estatuto. **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 13º** - A Diretoria Executiva, órgão de administração da associação, eleita pela Assembleia Geral, poderá ser formada por qualquer dos associados e/ou por profissionais qualificados, mesmo não fazendo parte desta e será composta por 4 (quatro) cargos, a saber: **a)** Presidente; **b)** Vice-Presidente; **c)** Tesoureiro; **d)** Secretário Executivo. **§ 1º** - A Diretoria Executiva poderá instituir gerências subordinadas à respectiva Diretoria, bem como funções julgadas pertinentes ao seu bom funcionamento. **§ 2º** - Ao membro da Assembleia Geral, na hipótese de vir a integrar a Diretoria Executiva ou exercer alguma função específica para o INSTITUTO CONSULPLAN, poderá ser instituído remuneração. **§ 3º** - O membro da Diretoria Executiva, no exercício de suas funções, e o membro da Assembleia Geral, quando no exercício de funções específicas para a Associação, responderão subsidiariamente pelos eventuais danos causados ao INSTITUTO CONSULPLAN. **CAPÍTULO V - DAS**

Asscho

Asscho

Asscho

Asscho

Asscho



PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

000077

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 14º - São atribuições do Presidente:

a) representar ativa e passivamente o INSTITUTO CONSULPLAN, judicial e extrajudicialmente; **b)** dirigir e fiscalizar as funções institucionais do INSTITUTO CONSULPLAN, auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva; **c)** cumprir e fazer cumprir os dispositivos do Estatuto; **d)** cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva; **e)** convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e Diretoria Executiva; **f)** assinar em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos ou qualquer autorização ou transação financeira que importem em obrigações financeiras e/ou patrimoniais do INSTITUTO CONSULPLAN; **g)** submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório Anual da Diretoria Executiva, inclusive Balanço; **h)** decidir, com o seu voto, os casos de empate nas deliberações da Diretoria Executiva; **i)** subscrever, com o Secretário Executivo, as atas das sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; **j)** deliberar, com a anuência de mais um Diretor, sobre qualquer assunto urgente e imprevisto do interesse da Associação e comunicar posteriormente à Diretoria Executiva; **k)** assinar convênios, contratos, termos de cooperação e demais ajustes de interesse da Associação e todo o expediente e a correspondência do INSTITUTO CONSULPLAN podendo autorizar o Secretário Executivo, em conjunto com o Tesoureiro, as práticas desses atos na sua ausência; **l)** admitir e demitir funcionários, bem como dispensar eventuais prestadores de serviços, ouvido sempre o Tesoureiro; **m)** elaborar os planos de atividades e programas de ação, inclusive os financeiros, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; **n)** encaminhar a Assembleia Geral para conhecimento e apreciação os casos de infrações de associados previstos neste Estatuto; **o)** expedir Atos Executivos, Instruções, ou Ordem de Serviços que se fizerem necessários à Administração do Instituto; **p)** aceitar legado, doação, subvenção e outras formas de ajuda ao INSTITUTO CONSULPLAN, ouvindo sempre o Tesoureiro. **Art. 15º**- O Vice Presidente substituirá o Presidente, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, em todas as suas atribuições. **§ 1º** - Vice-Presidente, além de outras atribuições que eventualmente lhe forem conferidas no Regimento Interno, auxiliará o Presidente, sempre que por ele for convocado ou nomeado para funções específicas. **§ 2º** - Vagando o cargo de Presidente, será realizada dentro de 15 (quinze) dias, reunião extraordinária da Assembleia Geral, convocada pelo Secretário Executivo, para a escolha do novo Presidente, que poderá ser qualquer membro desta. **§ 3º** - Compete, ainda, ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas ou ausências, afastamentos esses que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerado vago o cargo. **§ 4º** - O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, nos termos deste Estatuto. **Art. 16º** - São atribuições do Tesoureiro: **a)** auxiliar o Presidente na coordenação dos trabalhos do INSTITUTO CONSULPLAN, distribuindo funções, fazendo cumprir as determinações da Diretoria Executiva e acompanhar os resultados; **b)** coordenar a execução dos serviços administrativos, de manutenção, conservação da sede e serviços gerais; **c)** assinar, em conjunto com o Secretário Executivo, ou não, convênios, contratos, termos de cooperação e demais ajustes de interesses da Associação e todo o expediente e a correspondência do INSTITUTO CONSULPLAN, observado sempre o disposto na letra "m" do artigo 14 deste Estatuto; **d)** responsabilizar-se pela administração, conservação e manutenção dos recursos materiais e humanos do INSTITUTO CONSULPLAN; **e)** coordenar os serviços de Tesouraria do Caixa e da Contabilidade, zelando pela escrituração dos respectivos livros contábeis; **f)** assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos ou qualquer autorização ou transação financeira que importem em obrigações financeiras e/ou patrimoniais do INSTITUTO CONSULPLAN; **g)** apresentar mensalmente à Diretoria Executiva o resultado mensal, das Receitas e Despesas da Associação, com parecer e sugestões a cerca da sua aplicação; **h)** apresentar semestralmente, ao Presidente, o Relatório Geral das atividades da Tesouraria, assim como a prestação de contas, que deve ser examinada pela Diretoria Executiva e conselho fiscal; **i)** apresentar à Diretoria Executiva, até o dia 15 de dezembro de cada exercício, a proposta de orçamento para o exercício financeiro do ano seguinte; **j)** atender à Diretoria Executiva, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos relativos às suas funções. **Art. 17º**- São atribuições do Secretário Executivo: **a)** dirigir os serviços gerais, assinando o expediente de rotina interno e externo, mantendo-o em dia; **b)** redigir as atas das reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva; **c)** responsabilizar-se pela guarda dos documentos institucionais do INSTITUTO

Rechna

ca. H

de 6 páginas

0000


**PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSULPLAN, bem como de seus escritórios ou representações; **d)** coordenar e supervisionar as ações e os programas dos escritórios ou representações; **e)** coordenar e responder pelos serviços de expediente, arquivo, fichário da Associação e almoxarifado; **f)** assessorar a Diretoria Executiva nas suas competentes atribuições; **g)** subscrever as atas da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; **h)** coordenar as ações assistenciais, sociais e culturais da Associação, mantendo intercâmbio e parcerias com entidades públicas ou privadas para o incremento e desenvolvimento daquelas ações; **i)** implantar e coordenar programas de práticas de esportes em todas as suas modalidades, para crianças e adolescentes carentes, mantendo intercâmbio e parcerias com entidades públicas ou privadas para o incremento e desenvolvimento desses objetivos. **§ Único** - Na ausência e impedimento eventual do Secretário Executivo, o Presidente poderá escolher qualquer membro da Diretoria Executiva para responder pelas suas funções. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL - Art. 18º** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle externo do INSTITUTO CONSULPLAN. **Art. 19º** - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos em Assembleia Geral, se possível entre cidadãos com formação em administração, economia, direito ou contabilidade, preferencialmente que residam no Município da sede da Associação. **§ 1º** - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de 5 (cinco) anos, renovável por igual período. **§ 2º** - Não poderão ser escolhidos para o Conselho Fiscal membros da Assembleia Geral, Diretoria Executiva ou funcionários da Associação. **§ 3º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente sempre que convocado pela Assembleia Geral, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus membros ou pela Diretoria Executiva. **§ 4º** - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de todos os seus integrantes, deliberando com a maioria simples de votos. **Art. 21º** - Compete ao Conselho Fiscal: **a)** analisar os resultados mensais, os contratos e convênios, a observância do orçamento, o plano de cargos e salários, a prestação de contas do INSTITUTO CONSULPLAN, emitindo pareceres sobre as demonstrações financeiras; **b)** emitir parecer sobre o relatório anual, as demonstrações financeiras e a prestação de contas da Diretoria Executiva, analisando a situação econômica, financeira do INSTITUTO CONSULPLAN; **c)** apresentar, à Diretoria Executiva, pareceres e/ou sugestões sobre a situação financeira do INSTITUTO CONSULPLAN. **DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 22º** - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 23º** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do instituto as demonstrações contábeis na forma da legislação em vigor. **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO - Art. 24º** - O patrimônio da Associação é constituído: **I** - pela dotação inicial feita pelos associados; **II** - por doações, auxílios subvenções que lhe venham a ser acrescidos; **III** - por direitos e bens obtidos por aquisição regular; **IV** - por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos; **V** - por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins; **VI** - pela totalidade das doações que venham a ser obtidas; **VII** - pelos bens móveis e imóveis que possuir ou que venha a possuir; **VIII** - pelos legados, auxílios e doações aceitos pela Diretoria Executiva, sem onerar financeiramente o INSTITUTO CONSULPLAN; **IX** - pela renda auferida pelo adequado uso de seus bens ou serviços prestados. **CAPÍTULO VIII - DO ORÇAMENTO E DA FONTE DE RECURSO - Art. 25º** - A Diretoria submeterá, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral a proposta de orçamento para o exercício financeiro seguinte, responsabilizando-se por sua execução. **Art. 26º** - São fontes de recursos para a manutenção e a fomentação dos seus objetivos estatutários: **a)** doação dos associados; **b)** a cessão temporária, empréstimo ou qualquer forma de cessão provisória de bens móveis ou imóveis realizados por qualquer associado do INSTITUTO CONSULPLAN, objetivando o desenvolvimento institucional do mesmo; **c)** receitas resultantes da prestação de serviços para instituições públicas ou privadas, oriundas da cobrança de taxa de inscrição de particulares em processos seletivos, concursos públicos, vestibulares e afins, como também receitas resultantes de contratos celebrados com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de avaliação educacional para todos os níveis de ensino com pesquisas e análise de aproveitamento diverso; **d)** doações e legados advindos de qualquer cidadão; **e)** receitas provenientes de contratos, convênios, parcerias ou qualquer outro ajuste firmado com instituições públicas ou privadas; **f)** qualquer receita cobrada de particulares (pessoas físicas e/ou jurídicas) por serviços prestados dentro das suas finalidades estatutárias;



000079

PRIMEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) subvenção advinda de qualquer ente público. **Art. 27º** - A alienação, hipoteca, penhora ou permuta dos bens patrimoniais da sociedade somente poderá ser efetivada, após aprovação pela Assembleia Geral, em reunião convocada especificamente para tal finalidade. **CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Art. 28º** - O INSTITUTO CONSULPLAN poderá ser extinto a qualquer tempo, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, convocada para tal fim, ou por determinação legal. **Art. 29º** - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, estabelecer o modo de liquidação, nomear os liquidantes, bem como decidir sobre o destino a ser dado aos bens do Instituto. **Art. 30º** - Dissolvido o INSTITUTO CONSULPLAN, os bens remanescentes do seu patrimônio liquidado, depois de deduzidos, se for o caso, as quotas ou frações ideais previstas no artigo 27 "b" deste Estatuto, será destinada às entidades de fins não-econômicos, com finalidades idênticas ou semelhantes, preferencialmente às entidades de assistência social que prestam atendimento a crianças e adolescentes carentes com sede em Muriaé/MG ou, na falta desta, à instituição municipal ou estadual com sede neste Município. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 31º** - A Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 01.185.758/0001-04, com sede nesta cidade, à Rua José Augusto de Abreu nº 1000, bairro Safira, CEP: 36.883-031, representada pelo seu empresário, **ELDER JOSÉ DALA PAULA ABREU**, brasileiro, natural de Muriaé-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Muriaé-MG, à Rua Judith Pompei, nº 01 - Bairro Augusto de Abreu, CEP nº 36.880-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.594.588, expedida pela SSP-MG, CPF nº 478.817.206-20, comparece nessa assentada e autoriza a todos os membros de seu corpo técnico a utilizarem os Atestados de Capacidade Técnica emitidos para a empresa e que contenham a participação dos mesmos para fins de comprovação de expertise nas propostas técnicas que o INSTITUTO CONSULPLAN vier a apresentar, seja em contratações diretas, seja em processos licitatórios, vedado o uso dos referidos documentos para outros processos, exceto no caso de autorizações específicas. **Art. 32º** - Qualquer modificação neste Estatuto será de iniciativa da Diretoria Executiva, ou pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, discutida e aprovada pela Assembleia Geral, com o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo em seguida ser registrada as partes modificadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé- MG. **Art. 33º** - A Diretoria Executiva expedirá, dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar do Registro deste Estatuto, Regimento Interno disciplinando o funcionamento da Associação, bem como regulamentando outras funções e responsabilidades da Diretoria Executiva não contemplados no presente Estatuto. **Art. 34º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Associação por maioria absoluta de seus membros. **Art. 35º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Lido e achado em consonância com o desejo de todos, aprovado, e finalizada a ordem do dia, eu secretário executivo, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo presidente e todos os presentes assinada.

Abreu
JOSE AUGUSTO DALA PAULA ABREU
 Presidente

Frage
PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
 Vice-Presidente

Godinho
REGINALDO GODINHO DA ROCHA
 Tesoureiro

Frage
FÁBIO DE OLIVEIRA FRAGA
 Secretário Executivo

Abreu
MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU
 Conselheira Fiscal

JOÃO PAULO MENEIRO
 Conselheiro Fiscal

Ferreira
TATIANA MAGALHÃES FERREIRA ROCHA
 Conselheira Fiscal

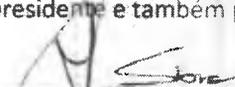
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OAB/AL 30616
 Selo Número: CR57727 - Cód. Reg.: 4987
 Total de atos: 7 / Emol: 130,76 T.F.J.: 43,55
Sérgio Amaro Filho
 Advogado OAB/MG 135819

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TÍT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS FÍSICAS
 R SÃO PEDRO, 37 - FERREIRO
 CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

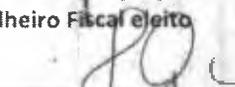
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE Nº 03 - 30/10/2019
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

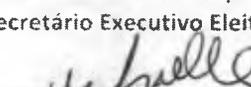


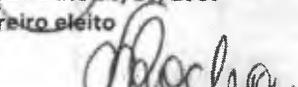
Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, às 9:45 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros ativos, reuniu-se os associados, por convocação do Presidente Sr. José Augusto Dala Paula Abreu, com os seguintes assuntos na ordem do dia: 1. Recepção de Novos Membros, 2. Análise de Pedidos de exoneração de Cargo Administrativo e 3. Eleger novos administradores para os cargos vagos. De posse da palavra o Presidente saudou todos os presentes, e em seguida passou ao primeiro assunto, apresentando os nomes trazidos à assembléia para, se aprovados, associarem-se ao INSTITUTO, sendo apresentado, propostos e com apoio unânime de todos os presentes, passando a fazer parte do quadro de associados: LUIZ ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado À Rua Maximiano Fraga nº 1265/1266, Bairro João XXIII, CEP: 36.883-226, portador da Carteira de Identidade nº 3712438, emitida pela SSP-MG, e CPF nº 424.470.706-91, e LUIZ AUGUSTO ABREU, brasileiro, solteiro, Técnico de Segurança, residente e domiciliado na rua Santo Antonio nº 34, apto 101, bairro Santo Antonio, Muriaé-MG, CEP: 36.881-110, portador da carteira de identidade nº 7594038, SSP-MG, e CPF nº 974.072.596-15. Em seguida passou-se ao segundo assunto, sendo o pedido por parte do Presidente de sua exoneração do seu cargo efetivo, esclareceu que estaria de mudança da cidade e que dessa forma estaria impossibilitado de continuar como Presidente. Em discussão o assunto, a assembléia ante a impossibilidade, aceitou o pedido, sendo decidido por todos eleger uma nova diretoria, para reorganizar os cargos na melhor forma verificada pelos associados sendo votado e decidido a nova diretoria para o período de 01 de novembro de 2019 a 20 de outubro de 2023, lavrando o **TERMO DE POSSE**: **PRESIDENTE**: Maria Angélica Dala Paula Abreu, brasileira, divorciada, RG M 1661337, inscrita no CPF sob o nº 382.749.146-00, residente e domiciliado à rua José Máximo Ribeiro nº 815, Casa 2, Bairro João XXIII, Muriaé-MG, CEP.: 36.883-190; **VICE-PRESIDENTE**: LUIZ ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado À Rua Maximiano Fraga nº 1265/1266, Bairro João XXIII, CEP: 36.883-226, portador da Carteira de Identidade nº 3712438, emitida pela SSP-MG, e CPF nº 424.470.706-91; **TESOUREIRO**: Reginaldo Godinho da Rocha, brasileiro, casado, RG M 12902846, inscrito no CPF sob o nº 055.646.916-01, residente e domiciliado à rua José Anastácio Celeiro nº 58, Bairro João VI, Muriaé/MG, CEP.: 36.883-272; **SECRETÁRIO EXECUTIVO**: João Paulo Monteiro, brasileiro, divorciado, RG MG8610107, inscrito no CPF sob o nº 571.813.906-78, residente e domiciliado à rua José Carlos Sobrinho nº 130, apto 202, Alto da Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.884-108; **CONSELHO FISCAL**: Tatiana Magalhães Ferreira Rocha, brasileira, casada, RG M 8406086, inscrita no CPF sob o nº 032.343.016-38, residente e domiciliado à rua José Anastácio Celeiro nº 58, Bairro João VI, Muriaé/MG, CEP.: 36.883-272 e José Augusto Dala Paula Abreu, brasileiro, casado, RG M 5114773, inscrita no CPF sob o nº 781.022.516-20, residente e domiciliado à rua José Máximo Ribeiro nº 615, Muriaé/MG, CEP.: 36.883-190. **Encerrado** os assuntos da **ordem do dia**, nada mais havendo tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Maria Angélica Dala Paula Abreu, secretária, lavrei esta ata que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo presidente e também por todos os presentes.

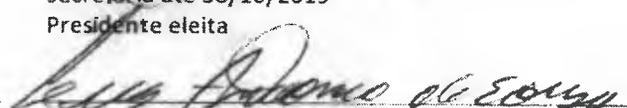

JOSÉ AUGUSTO DALA PAULA ABREU
Presidente até 30/10/2019
Conselheiro Fiscal eleito

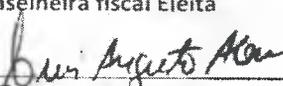

JOÃO PAULO MONTEIRO
Vice-Presidente até 30/10/2019
Secretário Executivo Eleito


REGINALDO GODINHO DA ROCHA
Tesoureiro até 30/10/2019
Tesoureiro eleito


MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU
Secretária até 30/10/2019
Presidente eleita


TATIANA MAGALHÃES FERREIRA ROCHA
Conselheira Fiscal até 30/10/2019
Conselheira fiscal Eleita


LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Vice-Presidente Eleito


LUIZ AUGUSTO ABREU
Associado

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. TIT. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO CEP 36880-000
MURIAÉ MG

PROTOCOLO Nº 46894 REG AV. Nº 8836 - LIV 75-A - PAG 133 - JV Nº 1

Muriaé, MG, 12 de novembro de 2019
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA SUB

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	108,40	5,32	6,39	38,18	158,29

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício CARTÓRIO REG. TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE CONSULTA: CH05183 - Cod. Seg.: 9870.8074.2556.6281
Quantidade de atos praticados: 2

praticado(s) por CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUI
E-mai: 112.79 - TFJ: 38.18 - Valor final: 150.97 - ISS 5,32





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 31.922.353/0001-72

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Setembro de 2019 às 15:27

MURIAÉ, 10 de Setembro de 2019 às 15:27

Código de Autenticação: 1909-1015-2734-0704-2903

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		00082
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/09/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/12/2019
NOME: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ/CPF: 31.922.353/0001-72		
LOGRADOURO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BARRA	CEP: 36884113
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MURIAE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000356586970		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 31.922.353/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:12 do dia 18/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2020.

Código de controle da certidão: **6FDD.036F.C835.06E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Muriaé
Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves
 CGC: 17.947.581/0001-76 Tel: (032) 3696-3417
 Avenida Maestro Sansão, 236 - Centro
 CEP: 36.880 - 002 Muriaé - MG

Certidão

Célio Carlos Rosa de Paula Secretário Municipal
 da Fazenda, da Prefeitura de Muriaé Estado de
 Minas Gerais, em pleno exercício de suas
 funções e na forma da Lei, etc . . .

Certifica, atendendo a Requerimento Protocolado sob o **Nº 40278/2019** que revendo os Arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda Pública de Muriaé, que

REQUERENTE: INSTITUTO C. DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU - SALA A N° 1000 BAIRRO SAFIRA MURIAÉ - MG			
INSC. MUNICIPAL: 10017495	CNPJ: 31.922.353/0001-72	CPF:	

Não Consta / Consta, até a presente data débito. Conforme abaixo indicado.

NEGATIVA **POSITIVA** **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**
VER RESSALVA

RESSALVA:
POSSUI INSCRIÇÃO EM CADASTRO ECONÔMICO: 10017495 NÃO CONSTA REGISTRO EM CADASTRO IMOBILIARIO.

Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública de Muriaé vir a constituir créditos tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

É de 90 (NOVENTA) dias o prazo de validade da presente certidão.

QUALQUER RASURA BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.



Muriaé - MG, 06 de Novembro de 2019.

Gizelle Peixoto de Paiva
Gizelle Peixoto de Paiva
 MEASP: 3.988.003
 Escriturário

Célio Carlos Rosa de Paula
Célio Carlos Rosa de Paula
 Secretário da Fazenda

Gizelle Peixoto de Paiva
 Assessor de Planejamento



000085

Prefeitura Municipal de Muriaé
 Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves
 CGC: 17.947.581/0001-76 Tel: (032) 3696-3417
 Avenida Maestro Sansão, 236 - Centro
 CEP: 36.880 - 002 Muriaé - MG

Certidão de Dívida Ativa do Município

Célio Carlos Rosa de Paula Secretário Municipal da Fazenda, da Prefeitura de Muriaé Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas funções e na forma da Lei, etc . . .

Certifica, atendendo a Requerimento Protocolado sob o N° 40279/2019 que revendo os Arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda Pública de Muriaé, que

REQUERENTE: INSTITUTO C. DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU - SALA 1 N° 1000 BAIRRO SAFIRA MURIAÉ - MG			
INSC. MUNICIPAL: 10017495	CNPJ: 31.922.153/0001-72	CPF:	

Não Consta / Consta, até a presente data débito. Conforme abaixo indicado.

<input checked="" type="checkbox"/> NEGATIVA	<input type="checkbox"/> POSITIVA	<input type="checkbox"/> POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA VER RESSALVA
--	-----------------------------------	--

RESSALVA:
POSSUI INSCRIÇÃO EM CADASTRO ECONÔMICO: 10017495. NÃO CONSTA REGISTRO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública de Muriaé vir a constituir créditos tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

É de 90 (NOVENTA) dias o prazo de validade da presente certidão.

QUALQUER RASURA BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA ÚNICA ORIGINAL.

N° 3581/2019

Muriaé - MG, 06 de Novembro de 2019.



Gizelle Peixoto de Paiva
Gizelle Peixoto de Paiva
 MASP: 3.988.003
 Escriurário

Célio Carlos Rosa de Paula
Célio Carlos Rosa de Paula
 Secretário da Fazenda

Gizelle Peixoto de Paiva
 Assessor de Planejamento

000080

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.922.353/0001-72

Razão Social: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENV PROJETO E ASSIST SOCIAL

Endereço: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU 1000 SL A / SAFIRA / MURIAE / MG / 36883-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111104535134213525

Informação obtida em 21/11/2019 14:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.922.353/0001-72

Certidão nº: 188695113/2019

Expedição: 08/11/2019, às 16:32:01

Validade: 05/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
A S S I S T E N C I A S O C I A L**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 31.922.353/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.922.353/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE AUGUSTO DE ABREU	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO SALA A
CEP 36.883-031	BAIRRO/DISTRITO SAFIRA	MUNICÍPIO MURIAE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CONSULPLAN.COM		TELEFONE (32) 3696-4779
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2019 às 14:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 31.922.353/0001-72**, está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-005300/O**, de 04/02/2019, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2019** e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA

Impresso pela internet sob N. 6849.7515.8240.7438 em 05/06/2019 - 07:51:36
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 31/03/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito que o(a) profissional **PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA**, CPF nº **087.277.236-58**, está devidamente registrado(a) neste Conselho, sob o nº **01-058164/D**. CERTIFICAMOS também que o(a) referido(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade **até o exercício de 2019**, não sofreu penalidade de natureza disciplinar ou ética no âmbito deste Conselho, estando apto(a) ao exercício da profissão.

TITULAÇÃO: ADMINISTRADOR

Impresso pela internet sob N. 5102.9601.7524.8594 em 09/04/2019 - 07:12:41
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 31/03/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000091

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 18/12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000092

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 18 de dezembro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 18/12/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000096

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 8/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregaticio, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.922.353/0001-72, RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA Município de Muriaé/MG neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU inscrito(a) no CPF nº 382.749.146-00, Portador(a) do RG nº 1661337, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 2/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVIMETNO DE VAGAS DE CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado as vagas existentes e ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr, conforme tabelas discriminativas de cargos e vagas, escolaridade, pré-requisitos, remuneração, vantagens e taxa de inscrição, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na forma estabelecida neste Contrato.

1.2. TABELA DE VAGAS POR CATEGORIA FUNCIONAL E ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITOS:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
01	SV	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.211,68	CR	
02	MO	Mestre de Obras	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.919,76	CR	
03	MC	Mecânico	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.225,84	CR	



000094

Município de Capanema - PR

04	BR	Borracheiro	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.559,82	CR	
05	AX	Auxiliar de Serviços Gerais III	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "C" + prova de habilidade para operar máquinas pesadas	R\$ 1.919,76	CR	
06	ACE	Agente de Combate às Endemias	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.431,54	1 + CR	
07	SE	Auxiliar de Serviços Gerais II	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "D" + prova que comprove essa habilidade	R\$ 1.850,90	CR	
08	AG	Auxiliar de Serviços Gerais I		Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.454,02	CR	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
09	AA	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	
10	AP	Agente Patrimonial	40	Ensino Médio Completo e carteira de habilitação para condução de veículo automotores na categoria "B".	R\$ 1.764,85	1 + CR	
11	GP	Agente de Gestão Pública	40	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.764,85	1 + CR	
12	AL	Agente de Licitação	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	



000095

Município de Capanema - PR

13	AF	Assistente de Informática	20	Ensino Médio Completo + prova prática que comprove conhecimento na área	R\$ 2.116,77	CR	
----	----	---------------------------	----	---	--------------	----	--

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
14	CX	Auxiliar de Contabilidade	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 2.444,94	1 + CR	
15	TR	Tesoureiro	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 2.444,94	1 + CR	
16	TE	Técnico de Enfermagem		Ensino Médio Completo + curso específico para função + Registro no órgão fiscalizador da classe	R\$ 1.673,95	CR	
17	RT	Técnico em Radiologia	20	Ensino Médio Completo + curso técnico de Radiologia + Registro em	R\$ 1.792,09	CR	



000096

Município de Capanema - PR

				órgão fiscalizador da classe			
18	TH	Técnico em Saúde Bucal	40	Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal com registro em órgão de classe	R\$ 1.623,54	CR	
19	TT	Técnico em Topografia	40	Ensino Médio Completo + Curso Técnico específico na área + registro em órgão fiscalizador da classe	R\$ 2.839,40	CR	

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
20	RH	Analista em Recursos Humanos	40	Curso em nível superior em Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Administração, Secretariado Executivo ou Direito	R\$ 2.106,41	1	
21	AF2	Analista de Informática	40	Curso superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Sistema de Informação	R\$ 4.233,54	1	
22	AS	Assistente Social	40	Curso Superior em Serviço Social + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	1 + CR	
23	PS	Psicóloga	40	Curso Superior em Psicologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1 + CR	
24	EF	Enfermeiro	40	Curso Superior em Enfermagem + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
25	OT	Odontólogo	20	Curso Superior em Odontologia +	R\$ 3.714,48	CR	



000097

Município de Capanema - PR

				Registro em órgão de classe			
26	ME	Médico	40	Curso Superior em Medicina + Registro em órgão de classe	R\$ 16.009,88	CR	
27	BI	Bioquímico	40	Curso Superior em Farmácia, especialização em Bioquímica, ou curso superior equivalente + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
28	NA	Nutricionista	40	Curso Superior em Nutrição + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	CR	
29	FN	Fonoaudiólogo	40	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1	
30	FI	Fisioterapeuta	30	Curso Superior em Fisioterapia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
31	MV	Médico Veterinário	40	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
32	IE	Instrutor de Esportes	40	Curso Superior em Educação Física + Registro em órgão de classe	R\$ 2.519,91	CR	
33	CO	Contador	40	Curso Superior em Ciências Contábeis + Registro em órgão de classe	R\$ 5.799,70	1	
34	EC2	Engenheiro Civil	20	Curso Superior em Engenharia Civil + Registro em órgão de classe	R\$ 4.149,25	1	
35	EG	Engenheiro Agrônomo	40	Curso Superior em Agronomia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
36	PJ	Procurador Jurídico	20	Curso Superior em Direito + Registro em órgão de classe	R\$ 6.113,21	CR	



000098

Município de Capanema - PR

37	AU	Auditor Fiscal Municipal	40	Curso superior completo em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 6.113,21	1	
----	----	--------------------------	----	---	--------------	---	--

Obs.: (*1) As atribuições dos cargos contidos na tabela acima estão dispostas na Lei Municipal n.º 1.269/2009, 1.280/2020 e 1.476/2013.

(*2) CR – Cadastro de Reserva para provimento de vagas que existirem durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ETAPAS DO CONCURSO:

2.1. Todos os cargos discriminados na Tabela do item 1.2. serão submetidos as Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Na definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente à:

- a) à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal;
- b) à capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
- c) Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.

2.3. A contratação de profissionais para a formação das bancas examinadoras é de inteira responsabilidade do CONTRATADO

2.4. Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e comente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões inéditas, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.

2.5. Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

2.6. Diagramação das provas por meio eletrônico é de responsabilidade do CONTRATADO.

2.7. Além das provas escritas, se submeterão a prova prática os candidatos inscritos aos cargos de Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro e Assistente de Informática. A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório.

2.8. Além das provas escritas, se submeterão a prova discursiva os candidatos inscritos aos cargos de Fiscal de Tributos, Analista em Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Contador, Engenheiro Civil, Procurador Jurídico e Auditor Fiscal Municipal. A prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório.

2.9. Haverá prova de títulos aos candidatos inscritos aos cargos de nível superior. A prova de títulos será de caráter apenas classificatório.

2.9.1. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULOS	QUANTIDADE
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar	1
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1

2.9.2. A pontuação máxima atribuída na avaliação da prova de título deve ser representar ao máximo 30% do score da nota final do concurso de provas e títulos.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor obriga-se a:

3.1.1. Do Recrutamento dos Candidatos

3.1.1.1. Dos Editais do Concurso

- i) Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos e seleção ampla e restrita a portadores de necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.
- ii) Apresentação das minutas dos editais à Comissão Geral do Concurso Público para aprovação.
- iii) Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação da Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

3.1.1.2. Da inscrição dos Candidatos

- iv) Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Geral de Concurso Público.
- v) Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.
- vi) Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede mundial de computadores, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

3.1.1.3. Da convocação de Candidatos para as Provas

- vii) Os candidatos se responsabilizam de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CC), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, característica da vaga (ampla ou reservada para portadores de deficiência), além de orientações para a realização da prova.
- viii) Disponibilização das informações constantes no CCI na rede mundial de computadores, na página do Concurso.

3.1.2. Da Seleção dos Candidatos

3.1.2.1. Das Provas

- i) Da composição e Elaboração das Provas Escritas
- ii) Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- iii) Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente à: a) à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal; b) à capacidade de percepção e raciocínio lógicos; c) Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- iv) Contratação de profissionais para a formação das bancas examinadoras.
- v) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e comente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- vi) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- vii) Diagramação das provas por meio eletrônico.

3.1.2.2. Da impressão das provas



Município de Capanema - PR

- viii) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso. Sem nenhum vínculo com qualquer funcionário da administração pública municipal ou candidato, ou ainda parente de até terceiro grau com algum destes. Da forma mais idônea quanto for possível.
- ix) Impressão das provas, inclusive para os portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- x) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- xi) Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

3.1.2.3. Da Aplicação das provas

- xii) Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Capanema/PR, ou em cidades circunvizinhas, se necessário, conforme o caso.
- xiii) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- xiv) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2(dois) fiscais por sala.
- xv) Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- xvi) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).
- xvii) Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- xviii) Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.
- xix) Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de prova para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída, bem como antes de entrar ao local de provas para sua realização.

3.1.2.4. Da Correção das Provas

- xx) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.
- xxi) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

3.1.2.5. Dos títulos

- xxii) Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrem para prova e títulos.
- xxiii) Recepção da documentação de títulos.
- xxiv) Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

3.1.2.6. Da divulgação dos gabaritos

- xxv) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxvi) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

3.1.2.7. Dos Recursos

- xxvii) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.
- xxviii) Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.



Município de Capanema - PR

- xxix) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede mundial de computadores, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- xxx) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

3.1.2.8. Dos resultados

- xxxi) Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxxii) Envio de material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à Comissão Geral de Concurso, para que esta providencie a sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Prestar as informações e esclarecimento que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- 4.1.2. Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões;
- 4.1.3. Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos da CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados; e,
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato será de custo zero para a CONTRATADA, com remuneração unicamente por valor a ser retido pelo CONTRATADO diretamente das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, independentemente do número de inscritos, sendo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO POR CANDATO
Nível Fundamental	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Nível Médio e Nível Técnico	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Superior	R\$ 90,00 (noventa reais)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/01/2020 e encerramento em 20/01/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado **com a integralidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, nos termos do item 7.2.**
- 7.2. O pagamento será de 30% na homologação das inscrições, 30% após aplicação da prova objetiva e 40% na homologação final do concurso.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento das etapas previstas no item 7.2 deste instrumento, renovando-se as certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista se necessário.
- 7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**



000102

Município de Capanema - PR

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal, incidirá as respectivas incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Sr. Romanti Ezer Barbosa**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



000103

Município de Capanema - PR

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta:

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

11.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



000104

Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

13.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

13.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

13.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



000105

Município de Capanema - PR

13.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

13.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.2. Devolução da garantia;

13.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão

13.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



000106

Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

15.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL
Fornecedor



000107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 22/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 02/2020.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE DO ENSINO COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E SEM FINS LUCRATIVOS. SENAI. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.280/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em consultoria, organização e execução de concurso público de provas e/ou títulos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.280/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/14;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 15/74;
- VI) Cópia do Estatuto Social do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – fls. 75/80;
- VII) Documentos da futura contratada as fls. 81/91;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 92;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 93; e,
- X) Minuta do contrato às fls. 94/107. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



000108

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo,



000 109

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

O interesse da Administração em contratar especificamente o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social – Instituto Consulplan decorre de sua notória e inquestionável reputação técnico profissional, sendo reconhecido pela organização e aplicação de provas de concursos públicos nos mais variados concursos públicos, desde concursos de âmbito nacional, estadual e municipal, tais como MPSC¹, TJCE, TJMS² entre outros, portanto, a contratação do Instituto Consulplan está pautada na satisfação do interesse público.

Dentre as situações possíveis de dispensa de licitação, dispõe o Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Compulsando o Estatuto Social do Instituto Consulplan acostado as fls. 75/80, constata-se que a citada instituição é incumbida na área do ensino, englobando a realização de concursos públicos e não possui fins lucrativos (vide art. 1º caput e § 1º do Regimento).

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de preços no mercado regional e nacional, obtendo-se três

¹ <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/Conteudo/servicos/Contratos/24-2019-4001/CT%20024-2019%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Log%C3%ADstica%2041%C2%BA%20Concurso%20Membros.pdf> – Acessado em 21/01/2020.

² <https://www.institutoconsulplan.org.br/concursosNovo.aspx> - Acessado em 21/01/2020.



000110

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, XIII, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 21 de janeiro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000111

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 31.922.353/0001-72

ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 BAIRRO: SAFIRA

CIDADE: MURIAE-MG CEP: 36.883-031

TELEFONE: 032 37211225

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



000112

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso **XIII**, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 31.922.353/0001-72

ENDEREÇO: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 BAIRRO: SAFIRA

CIDADE: MURIAE-MG CEP: 36.883-031

TELEFONE: 032 37211225

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020


Américo Belle
Prefeito Municipal



000113

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso **XIII**, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal



411111

Data da Assinatura: 20/01/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 97.250,00 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019
Data da Assinatura: 20/01/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 145.550,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019
Data da Assinatura: 20/01/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FELIPE DE FAVERI
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2020

Pregão Presencial Nº 0118/2019
Data da Assinatura: 20/01/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 50.330,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020

Processo dispensa Nº 02/2020
Data da Assinatura: 21/01/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.
Valor total: R\$0,00 (zero).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS 12/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços 12/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA.

NO EDITAL ITEM 9.1.1.4. ONDE LIA-SE:
9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,62%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

LEIA-SE
9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,58%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

2	57815	AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPITEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: COFTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCALDE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	II	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTURAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	II	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Valor Total Estimado: R\$ 324.670,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente

Av. Getúlio Vargas, Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3358-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

a elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Profissional necessário execução do serviço;
- d) Local onde serão executados os serviços;
- e) Prazo para entrega dos serviços;
- f) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- g) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de todas e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e autuada por Luciano Zanon e Otávio Fonseca Galvão.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Av. Getúlio Vargas, Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3358-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 12/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços 12/2019, com a alteração descritas a seguir.

DIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 8576152017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA.

NO EDITAL ITEM 9.1.1.4. ONDE LIA-SE:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,62%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

LIA-SE:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,58%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3358-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRA (LEI DO CONTRATO) Nº 8/2020
Processo dispensa Nº 02/2020
Data de Assinatura: 21/01/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.
Valor total: R\$0,00 (zero).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3358-1321
CAPANEMA - PR

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

110

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230350339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	0,00
Data Publicação Termo ratificação	24/01/2020

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 8/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.922.353/0001-72, RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA Município de Muriaé/MG neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU** inscrito(a) no CPF nº 382.749.146-00, Portador(a) do RG nº 1661337, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 2/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVIMETNO DE VAGAS DE CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado as vagas existentes e ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema/Pr, conforme tabelas discriminativas de cargos e vagas, escolaridade, pré-requisitos, remuneração, vantagens e taxa de inscrição, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na forma estabelecida neste Contrato.

1.2. TABELA DE VAGAS POR CATEGORIA FUNCIONAL E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
01	SV	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.211,68	CR	
02	MO	Mestre de Obras	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.919,76	CR	
03	MC	Mecânico	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.225,84	CR	



Município de Capanema - PR

04	BR	Borracheiro	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.559,82	CR	
05	AX	Auxiliar de Serviços Gerais III	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "C" + prova de habilidade para operar máquinas pesadas	R\$ 1.919,76	CR	
06	ACE	Agente de Combate às Endemias	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 1.431,54	1 + CR	
07	SE	Auxiliar de Serviços Gerais II	40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria mínima "D" + prova que comprove essa habilidade	R\$ 1.850,90	CR	
08	AG	Auxiliar de Serviços Gerais I		Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.454,02	CR	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
09	AA	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	
10	AP	Agente Patrimonial	40	Ensino Médio Completo e carteira de habilitação para condução de veículo automotores na categoria "B".	R\$ 1.764,85	1 + CR	
11	GP	Agente de Gestão Pública	40	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.764,85	1 + CR	
12	AL	Agente de Licitação	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.764,85	1 + CR	

02 0



Município de Capanema - PR

13	AF	Assistente de Informática	20	Ensino Médio Completo + prova prática que comprove conhecimento na área	R\$ 2.116,77	CR	
14	SV	Fiscal de Tributos	40	Ensino Médio Completo	R\$ 2.444,94	2 + CR	

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
15	CX	Auxiliar de Contabilidade	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 2.444,94	1 + CR	
16	TR	Tesoureiro	40	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade, Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis, em todos os casos com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 2.444,94	1 + CR	
17	TE	Técnico de Enfermagem		Ensino Médio Completo + curso específico para função + Registro no órgão fiscalizador da classe	R\$ 1.673,95	CR	
18	RT	Técnico em Radiologia	20	Ensino Médio Completo + curso técnico de Radiologia + Registro em	R\$ 1.792,09	CR	



400.120

Município de Capanema - PR

				órgão fiscalizador da classe			
19	TH	Técnico em Saúde Bucal	40	Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal com registro em órgão de classe	R\$ 1.623,54	CR	
20	TT	Técnico em Topografia	40	Ensino Médio Completo + Curso Técnico específico na área + registro em órgão fiscalizador da classe	R\$ 2.839,40	CR	

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

N.	CÓD.	CARGO	CARGA HORARIA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	VAGAS AC	VAGAS PCD
21	RH	Analista em Recursos Humanos	40	Curso em nível superior em Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Administração, Secretariado Executivo ou Direito	R\$ 2.106,41	1	
22	AF2	Analista de Informática	40	Curso superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Sistema de Informação	R\$ 4.233,54	1	
23	AS	Assistente Social	40	Curso Superior em Serviço Social + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	1 + CR	
24	PS	Psicóloga	40	Curso Superior em Psicologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1 + CR	
25	EF	Enfermeiro	40	Curso Superior em Enfermagem + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
26	OT	Odontólogo	20	Curso Superior em Odontologia +	R\$ 3.714,48	CR	



#121

Município de Capanema - PR

				Registro em órgão de classe			
27	ME	Médico	40	Curso Superior em Medicina + Registro em órgão de classe	R\$ 16.009,88	CR	
28	BI	Bioquímico	40	Curso Superior em Farmácia, especialização em Bioquímica, ou curso superior equivalente + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
29	NA	Nutricionista	40	Curso Superior em Nutrição + Registro em órgão de classe	R\$ 3.364,58	CR	
30	FN	Fonoaudiólogo	40	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	1	
31	FI	Fisioterapeuta	30	Curso Superior em Fisioterapia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
32	MV	Médico Veterinário	40	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
33	IE	Instrutor de Esportes	40	Curso Superior em Educação Física + Registro em órgão de classe	R\$ 2.519,91	CR	
34	CO	Contador	40	Curso Superior em Ciências Contábeis + Registro em órgão de classe	R\$ 5.799,70	1	
35	EC2	Engenheiro Civil	20	Curso Superior em Engenharia Civil + Registro em órgão de classe	R\$ 4.149,25	1	
36	EG	Engenheiro Agrônomo	40	Curso Superior em Agronomia + Registro em órgão de classe	R\$ 3.714,48	CR	
37	PJ	Procurador Jurídico	20	Curso Superior em Direito + Registro em órgão de classe	R\$ 6.113,21	CR	



Município de Capanema - PR

38	AU	Auditor Fiscal Municipal	40	Curso superior completo em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 6.113,21	1	
----	----	--------------------------	----	---	--------------	---	--

Obs.: (*1) As atribuições dos cargos contidos na tabela acima estão dispostas na Lei Municipal n.º 1.269/2009, 1.280/2020 e 1.476/2013.

(*2) CR – Cadastro de Reserva para provimento de vagas que existirem durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ETAPAS DO CONCURSO:

2.1. Todos os cargos discriminados na Tabela do item 1.2. serão submetidos as Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Na definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente à:

- à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal;
- à capacidade de percepção e raciocínio lógicos;
- Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.

2.3. A contratação de profissionais para a formação das bancas examinadoras é de inteira responsabilidade do CONTRATADO

2.4. Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e comente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões inéditas, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.

2.5. Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

2.6. Diagramação das provas por meio eletrônico é de responsabilidade do CONTRATADO.

2.7. Além das provas escritas, se submeterão a prova prática os candidatos inscritos aos cargos de Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro e Assistente de Informática. A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório.

2.8. Além das provas escritas, se submeterão a prova discursiva os candidatos inscritos aos cargos de Fiscal de Tributos, Analista em Recursos Humanos, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Contador, Engenheiro Civil, Procurador Jurídico e Auditor Fiscal Municipal. A prova discursiva será de caráter eliminatório e classificatório.

2.9. Haverá prova de títulos aos candidatos inscritos aos cargos de nível superior. A prova de títulos será de caráter apenas classificatório.

2.9.1. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULOS	QUANTIDADE
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar	1
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1

2.9.2. A pontuação máxima atribuída na avaliação da prova de título deve ser representar ao máximo 30% do score da nota final do concurso de provas e títulos.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor obriga-se a:

3.1.1. Do Recrutamento dos Candidatos

3.1.1.1. Dos Editais do Concurso

- i) Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos e seleção ampla e restrita a portadores de necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.
- ii) Apresentação das minutas dos editais à Comissão Geral do Concurso Público para aprovação.
- iii) Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação da Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

3.1.1.2. Da inscrição dos Candidatos

- iv) Definição do processo de inscrição, com a aprovação da Comissão Geral de Concurso Público.
- v) Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.
- vi) Recebimento de inscrições de candidatos, através da rede mundial de computadores, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

3.1.1.3. Da convocação de Candidatos para as Provas

- vii) Os candidatos se responsabilizam de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CC), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, característica da vaga (ampla ou reservada para portadores de deficiência), além de orientações para a realização da prova.
- viii) Disponibilização das informações constantes no CCI na rede mundial de computadores, na página do Concurso.

3.1.2. Da Seleção dos Candidatos

3.1.2.1. Das Provas

- i) Da composição e Elaboração das Provas Escritas
- ii) Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
- iii) Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente à: a) à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não verbal; b) à capacidade de percepção e raciocínio lógicos; c) Ao conhecimento de legislação pertinente às atribuições do cargo, quando houver.
- iv) Contratação de profissionais para a formação das bancas examinadoras.
- v) Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e comente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 (zero vírgula vinte) para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
- vi) Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.
- vii) Diagramação das provas por meio eletrônico.

3.1.2.2. Da impressão das provas



Município de Capanema - PR

- viii) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso. Sem nenhum vínculo com qualquer funcionário da administração pública municipal ou candidato, ou ainda parente de até terceiro grau com algum destes. Da forma mais idônea quanto for possível.
- ix) Impressão das provas, inclusive para os portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- x) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- xi) Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

3.1.2.3. Da Aplicação das provas

- xii) Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Capanema/PR, ou em cidades circunvizinhas, se necessário, conforme o caso.
- xiii) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- xiv) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2(dois) fiscais por sala.
- xv) Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- xvi) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).
- xvii) Transporte guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.
- xviii) Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário, se por ventura houver necessidade, poderão ser alocados candidatos em outras cidades circunvizinhas de modo que todos os candidatos ao mesmo cargo realizem suas provas no mesmo horário e dia.
- xix) Realização de revista magnética, ou seja, os candidatos que deixarem a sala de prova para irem ao banheiro serão revistados por detectores de metais na entrada e na saída, bem como antes de entrar ao local de provas para sua realização.

3.1.2.4. Da Correção das Provas

- xx) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.
- xxi) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

3.1.2.5. Dos títulos

- xxii) Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrem para prova e títulos.
- xxiii) Recepção da documentação de títulos.
- xxiv) Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

3.1.2.6. Da divulgação dos gabaritos

- xxv) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxvi) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

3.1.2.7. Dos Recursos

- xxvii) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.
- xxviii) Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.



Município de Capanema - PR

- xxix) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede mundial de computadores, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- xxx) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independentemente do término da participação.

3.1.2.8. Dos resultados

- xxxi) Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede mundial de computadores, na página do Concurso.
- xxxii) Envio de material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à Comissão Geral de Concurso, para que esta providencie a sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Prestar as informações e esclarecimento que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;
- 4.1.2. Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões;
- 4.1.3. Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos da CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados; e,
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato será de custo zero para a CONTRATADA, com remuneração unicamente por valor a ser retido pelo CONTRATADO diretamente das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, independentemente do número de inscritos, sendo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO POR CANDATO
Nível Fundamental	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
Nível Médio e Nível Técnico	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Superior	R\$ 90,00 (noventa reais)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/01/2020 e encerramento em 20/01/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado **com a integralidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, nos termos do item 7.2.**
- 7.2. O pagamento será de 30% na homologação das inscrições, 30% após aplicação da prova objetiva e 40% na homologação final do concurso.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento das etapas previstas no item 7.2 deste instrumento, renovando-se as certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista se necessário.
- 7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**



Município de Capanema - PR

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal, incidirá as respectivas incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Sr. Romanti Ezer Barbosa**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

11.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

13.1.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

13.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

13.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6.A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Município de Capanema - PR

13.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

13.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.2. Devolução da garantia;

13.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão

13.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



4110130

Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

15.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

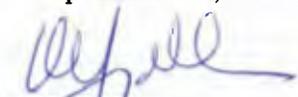
17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 21 de janeiro de 2020



MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL
Fornecedor

Contador - Município de Capanema

De: Leonildo Mattos [financeiro@institutoconsulplan.org.br]
Enviado em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 17:09
Para: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br; controleinterno@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Reginaldorocha'; 'Analisefinanceiro'
Assunto: REPASSE - P.M. CAPANEMA
Anexos: COMPROVANTE - CAPANEMA 02.07.2020.pdf; REPASSE CAPANEMA.pdf

Boa tarde prezados.

Conforme contato segue anexo repasse das inscrições referente ao contrato 08/2020.

Cordialmente,

Leonildo Mattos | Financeiro
www.institutoconsulplan.com



Transferências > 2ª via

INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTOP

Agência: 3185

Conta Corrente: 13-002939-6

Conta corrente de destino

Titularidade

TED Outra Titularidade

Finalidade

Crédito em Conta Corrente

Histórico

Instituição / ISPB

0001 / 00000000 - Banco Do Brasil
S.A.

Agência

0907

Nº da Conta

316733

Favorecido

Prefeitura Municipal De Capanema

CNPJ

75.972.760/0001-60

Valor

69.705,00

Execução da TED (Transferência Eletrônica Disponível)

Tipo de transferência

CIP

2ª VIA

Transação exclusiva para Transferência Eletrônica Disponível - TED

Data da Transação:
Autenticação Bancária:
Canal:02/07/2020
2B86269A637DFA5A4B67B48
Internet Banking

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

À Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira - Muriaé/MG - CEP: 36.883-031, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato representado pelo seu Tesoureiro, Reginaldo Godinho da Rocha, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.646.916-01, residente e domiciliado na Rua Jose Anastácio Celeiro, 58, Joao XXIII, CEP 36.883-272, Muriaé/MG. Declara para a prestação de contas referente ao Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA:

VALORES ARRECADADOS:

Foram computadas, no período de 10/02/2020 a 20/03/2020, 834 (oitocentos e trinta e quatro) inscrições, sendo:

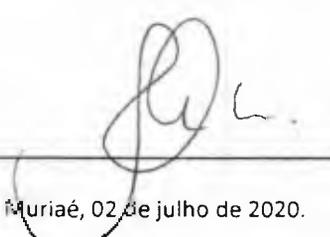
- 124 inscrições x R\$65,00 (nível fundamental) – R\$ 8.060,00
- 387 inscrições x R\$ 80,00 (nível médio e nível técnico) – R\$ 30.960,00
- 323 inscrições x R\$ 95,00 (nível superior) – R\$ 30.685,00

Total: R\$ 69.705,00

REPASSE:

O valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Capanema é de R\$ 69.705,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinco reais) totalizando o montante da arrecadação em conta.

Termos que, presta contas.



Muriaé, 02 de julho de 2020.

Contador - Municipio de Capanema

De: Leonildo Mattos [financeiro@institutoconsulplan.org.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 15:59
Para: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br; controleinterno@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Analisefinanceiro'; 'Reginaldorocha'
Assunto: OFÍCIO 1ª PARCELA
Anexos: OFÍCIO - 1ª PARCELA.pdf

Boa tarde prezados.

Segue anexo Ofício que solicita a autorização para emissão da nota fiscal referente a primeira parcela do contrato 08/2020.

Aguardamos a autorização.

Saudações.

Leonildo Mattos | Financeiro
www.institutoconsulplan.com



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado as vagas existentes e ao cadastro de reserva para, provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema/PR, conforme tabelas discriminativas de cargos e vagas, escolaridade, pré-requisitos, remuneração, vantagens e taxa de inscrição, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do contrato será de custo zero para a CONTRATADA, com remuneração unicamente por valor a ser retido pelo CONTRATADO diretamente das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, independentemente do número de inscritos, sendo:

Nível Fundamental – R\$ 65,00

Nível médio e Nível técnico – R\$ 80,00

Nível Superior – R\$ 90,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado com a integralidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, nos termos do item 7.2.

7.2 O pagamento será de 30% na homologação das inscrições, 30% após aplicação da prova objetiva e 40% na homologação final do concurso.

Feitos os devidos esclarecimentos e tendo em vista o encerramento do prazo de inscrições do certame, apresenta-se abaixo os quadros de Inscrições pagas:

INSCRIÇÃO HOMOLOGADAS	
CARGO	INSCRIÇÕES PAGAS
Agente de Combate às Endemias	124
Analista em Recursos Humanos	27
Assistente Social	30
Auditor Fiscal Municipal	141
Auxiliar de Contabilidade	15
Contador Público	37
Engenheiro Civil II	88
Fiscal de Tributos	371
Tesoureiro	1
TOTAL	834

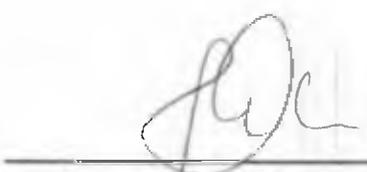
Com a demonstração das Inscrições pagas segue quadro com o valor que entendemos ser devido aos Instituto Consulplan e cronograma de pagamento conforme Clausula Sétima do contrato 8/2020:

Item	Inscrições		
	Inscritos	Valor/Candidato	Valor total
Nível Fundamental	124	R\$ 65,00	R\$ 8.060,00
Nível Médio e Nível Técnico	387	R\$ 80,00	R\$ 30.960,00
Nível Superior	323	R\$ 95,00	R\$ 30.685,00
Total	834		R\$ 69.705,00

Parcela	Valor	
30% na homologação das inscrições	R\$	20.911,50
30% após a aplicação das provas objetivas	R\$	20.911,50
40% na homologação final do concurso	R\$	27.882,00
TOTAL	R\$	69.705,00

Com etapa concluída solicitamos a **autorização para emissão da Nota Fiscal** referente a 1ª parcela: 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, perfazendo o valor de **R\$ 20.911,50** (vinte mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Sem mais, agradecemos toda a atenção dispensada e considerações



Reginaldo Godinho da Rocha
Tesoureiro

Contador - Municipio de Capanema

De: Contador - Municipio de Capanema [controleinterno@capanema.pr.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 19:37
Para: 'financeiro@institutoconsulplan.org.br'
Assunto: RES: OFÍCIO 1ª PARCELA

Ok, está autorizado a emissão da Nota Fiscal da primeira parcela, pois o fiscal do contrato Sr. Romanti Ezer Barbosa já procedeu a verificação das planilhas apresentadas pelos Senhores. Vale observar que os dados do Município para preenchimento da Nota Fiscal estão descritos junto ao item 7.4 do referido contrato.

Att.

Cleomar Walter
Contador
Município de Capanema - PR

De: Leonildo Mattos [mailto:financeiro@institutoconsulplan.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 15:59
Para: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br; controleinterno@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Analisefinanceiro'; 'Reginaldorocha'
Assunto: OFÍCIO 1ª PARCELA

Boa tarde prezados.

Segue anexo Ofício que solicita a autorização para emissão da nota fiscal referente a primeira parcela do contrato 08/2020.

Aguardamos a autorização.

Saudações.

Leonildo Mattos | Financeiro
www.institutoconsulplan.com



Muriaé, 06 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CAPANEMA - PR

Ofício nº 45/2020

Ref.: Prestação de Contas

O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Jose Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira - Muriaé/MG - CEP: 36.883-031, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Antônio de Souza, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.470.706-91, residente e domiciliado na rua Maximiano Fraga, 1730, João XXIII, CEP 36.888-046, Muriaé/MG, e seu Tesoureiro, Reginaldo Godinho da Rocha, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.646.916-01, residente e domiciliado na Rua Jose Anastácio Celeiro, 58, João XXIII, CEP 36.883-272, Muriaé/MG, vem respeitosamente apresentar a prestação de contas referente ao Contrato 8/2020 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

Assim prevê o Contrato 8/2020:

Contador - Municipio de Capanema

De: Leonildo Mattos [financeiro@institutoconsulplan.org.br]
Enviado em: terça-feira, 7 de julho de 2020 13:41
Para: controleinterno@capanema.pr.gov.br; procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Analisefinanceiro'; 'Reginaldorocha'
Assunto: NF 126 - R\$ 20.911,50 - 1ª PARCELA - CT 08/2020
Anexos: NF 126 - PM CAPANEMA - 1ª PARCELA - R\$ 20.911,50.pdf; CND MUNICIPAL CONJUNTA (30.07.2020).pdf; CNDT (07.11.20).pdf; CND ESTADUAL (11.08.2020).pdf; CND FALENCIA (10.08.2020).pdf; CND FEREDAL (08.11.2020).pdf; CND FGTS (17.07.20).pdf

Boa tarde prezados.

Segue anexo nota fiscal referente a primeira parcela do contrato 08/2020 no que tange ao concurso público da Prefeitura Municipal de Capanema, assim como as certidões de regularidade do Instituto.

Informamos que para fins de não incidência na fonte de IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que o Instituto Consulplan é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Favor informar o recebimento deste e-mail e assim que possível, previsão para pagamento.

Saudações.

Leonildo Mattos | Financeiro
www.institutoconsulplan.com



000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
126



Data e Hora da Emissão	07/07/2020 13:27:24	Competência	7/7/2020	Código de Verificação	9DRFSGSL2
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MURIAE - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	31.922.353/0001-72	Inscrição Municipal	10017495	Município	MURIAE - MG
Endereço e CEP	RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABREU ,1000 - SAFIRA CEP: 36883-031				
Complemento	SALA A	Telefone	(32)3696-4779	e-mail	Scriptacontabil@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Município de Capanema				
CNPJ/CPF	75.972.760/0001-60	Inscrição Municipal		Município	CAPANEMA - PR
Endereço e CEP	Av. Gov. Pedro Virato Parigot de Souza ,1.080 - Centro CEP: 85760-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Serviços prestados na execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capanema - PR. 1ª parcela do contrato 08/2020.

Dados bancários:

Itau
AG: 1469
CC: 33.814-7

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	20.911,50	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	20.911,50	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	4-Imune	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	20.911,50	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	20.911,50	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://MURIAE.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Emitida em:	30/04/2020	Valida até:	30/07/2020	Nº Certidão:	0 1 0 3 3
-------------	-------------------	-------------	-------------------	--------------	------------------

Identificação do Contribuinte

Nome: INSTITUTO CONSUPLAN DE DES., PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL			
CNPJ/CPF: 31.922.353/0001-72		Inscrição Cadastro Fiscal: 10017495	
Endereço: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU		Número: 1000	Complemento: SALA A
Bairro: SAFIRA	Cidade: MURIAÉ	UF: MG	CEP: 36.883-031

À vista do requerimento do interessado protocolizado em 28/04/2020 sob o nº 03.779/2020, nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que **não constam** pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.//

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.//

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO//



Rodrigo dos Santos Machado
Masp. 3.301

Silvio Marcio Bousada Salvato
Secretário Municipal de Fazenda

Observações

SEM OBSERVAÇÕES//



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.922.353/0001-72
Certidão nº: 10724308/2020
Expedição: 12/05/2020, às 16:28:34
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/05/2020	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/08/2020	
NOME: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL			
CNPJ/CPF: 31.922.353/0001-72			
LOGRADOURO: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAFIRA	CEP: 36883031	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MURIAE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000398241149			



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO PROJETOS E ASSISTÊNCIA
CNPJ: 31.922.353/0001-72

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Maio de 2020 às 16:24

MURIAÉ, 12 de Maio de 2020 às 16:24

Código de Autenticação: 2005-1216-2452-0156-4165

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 31.922.353/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:25 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **72D3.7B4E.A0CC.45A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.922.353/0001-72

Razão Social: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENV PROJETOS E ASSIST SOCIAL

Endereço: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU 1000 SL A / SAFIRA / MURIAE / MG /
36883-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020061801521544020965

Informação obtida em 02/07/2020 14:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Contador - Municipio de Capanema

De: Contador - Municipio de Capanema [controleinterno@capanema.pr.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 9 de julho de 2020 16:42
Para: 'financeiro@institutoconsulplan.org.br'
Assunto: RES: NF 126 - R\$ 20.911,50 - 1ª PARCELA - CT 08/2020
Anexos: Comprovante Pagamento.pdf

Boa tarde Sr. Leonildo,

Segue em anexo o comprovante de pagamento da respectiva Nota Fiscal.

Ficamos a disposição,

Att.

Cleomar Walter
Contador
Município de Capanema

De: Leonildo Mattos [mailto:financeiro@institutoconsulplan.org.br]
Enviada em: terça-feira, 7 de julho de 2020 13:41
Para: controleinterno@capanema.pr.gov.br; procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Analisefinanceiro'; 'Reginaldorocha'
Assunto: NF 126 - R\$ 20.911,50 - 1ª PARCELA - CT 08/2020

Boa tarde prezados.

Segue anexo nota fiscal referente a primeira parcela do contrato 08/2020 no que tange ao concurso público da Prefeitura Municipal de Capanema, assim como as certidões de regularidade do Instituto.

Informamos que para fins de não incidência na fonte de IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que o Instituto Consulplan é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Favor informar o recebimento deste e-mail e assim que possível, previsão para pagamento.

Cordiais saudações.

Leonildo Mattos | Financeiro
www.institutoconsulplan.com





DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 907-5
Conta corrente 31673-3 MUN CAP CONC PUBL 01-2020

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1469 MURIAE MG
Conta corrente (com DV) 338147
CNPJ 31.922.353/0001-72
Nome favorecido INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 70.901
Valor 20.911,50
Data transferência 09/07/2020

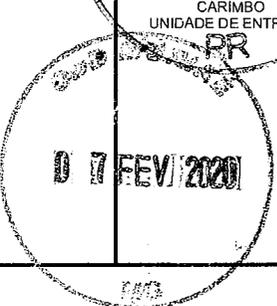
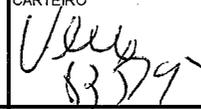
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 110BFD7D256E2490

Assinada por	J8105273 ALTAIR KUNRATH	09/07/2020 14:18:36
	JB501991 AMERICO BELLE	09/07/2020 14:20:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB501991 AMERICO BELLE.

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM 21 JAN 2020 UNIDADE DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABREU 1000 SALA A SAFIRA 36683-031 - MURIAÉ - MG		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA PR 
OD 64725960 2 BR		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	OBSERVAÇÃO CONT. 08/2020 DP 02/2020	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Gizele Jacinto de Faria</i> CPF: 115.577.848-00 RG: 1.641.423 SSP/MG		DATA DE ENTREGA 07/02/2020 Nº DOC. DE IDENTIDADE 44117
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	



090150

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo do vencimento de alguns contratos no mês de JANEIRO DE 2021, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARIA
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TP 08/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.	PLANEJAMENTO
DISPENSA 01/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA EDUCACIONAL E DE MÃO DE OBRA, EM CAPANEMA – PR.	ADM
DISPENSA 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.	ADM
DISPENSA 54/2020	AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
DISPENSA 55/2020	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 25/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO	PLANEJAMENTO



000151

Município de Capanema - PR

	TAC-M.PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	0001349-
INEXIGIBILIDADE DE 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 123/2019	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 6/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.	PLANEJAMENTO

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 08 de dezembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:46
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DO CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO 2021
Anexos: ANDREA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:46
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Tue, 8 Dec 2020 14:45:43 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



080154

Município de Capanema - PR

Ofício nº 011/2021

Capanema, 19 de janeiro de 2021.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: DISPENSA 02/2020
ADITIVO DE PRAZO

Sra. Pregoeira,

O contrato 08/2020 referente a Dispensa de Licitação 02/2020 da empresa **Instituto Consulplan**, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, tem prazo de vigência até 20/01/2021.

Considerando a prévia manifestação da contratada na continuação dos serviços e considerando que há interesse da administração em manter a mesma fornecedora visto que existem etapas pendentes para a conclusão do objeto, ciente que o cronograma inicialmente planejado sofreu atrasos em decorrência da pandemia Covid-19.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, que autorize o aditivo de prazo contratual em 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Andrea Marize W. Paeze
Secretaria Municipal de Administração

Processo: **108/2021**

Data: 19/01/2021 Hora: 10:35

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER F. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Ao

Ilmo. Sr. Américo Bellé
Prefeito Municipal
Município de Capanema/PR

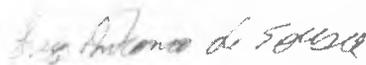
Referência: Contrato nº. 8/2020 – Prorrogação de prazo

INSTITUTO CONSULPLAN, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capanema/PR, regido pelo Contrato nº. 8/2020, de 21 de janeiro de 2020, vem solicitar a **prorrogação do prazo** de vigência do referido instrumento contratual, considerando que existem etapas pendentes para a conclusão de seu objeto.

Como é de conhecimento da Comissão do Concurso, o cronograma inicialmente planejado sofreu atrasos em decorrência da pandemia Covid-19, gerando a necessidade de readequação do prazo de vigência do contrato.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Muriaé (MG), 18 de janeiro de 2021.



Luiz Antônio de Sousa
Presidente do Instituto Consulplan



000156

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, Preços, nº 2/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO..** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 19 de janeiro de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

000157

Senhora Presidente da CPL,

A FGM não se opõe a realização de aditivos de vigência e execução, estendendo em 12 meses tais prazos no contrato administrativo nº 08/2020.

É o Parecer.

Capanema, 13/01/2021.

Romanti Ezer Barbosa.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Jurídico de

Capanema - PR

Dec. nº 6001/2015

OAB/PR 56.675



000158

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 2/2020, Contrato Administrativo nº 08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO. Acato a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 20 de janeiro de 2021

Americo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 08:42
Para: 'comercial@consulplan.com'
Assunto: URGENTE- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL PARA ADITIVO

BOM DIA
PRECISAMOS COM URGÊNCIA DA SUA CERTIDÃO MUNICIPAL PARA QUE POSSAMOS FAZER O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 08/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



000160

Município de Capanema - PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Dispensa de Licitação nº 2/2020, Contrato Administrativo nº 08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 20 de janeiro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. GRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/01/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/04/2021

NOME: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/CPF: 31.922.353/0001-72

LOGRADOURO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARRA

CEP: 36884113

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MURIAE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão é confirmada pelo código de controle disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.sisare.fazenda.mg.gov.br

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000442641205

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.922.353/0001-72

Razão Social: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENV PROJETOS E ASSIST SOCIAL

Endereço: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU 1000 SL A / SAFIRA / MURIAE / MG /
36883-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012005234707484643

Informação obtida em 20/01/2021 08:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA
SOCIAL**
CNPJ: 31.922.353/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:59:34 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **BD5C.98FB.E587.A304**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Emitida em:	26/11/2020	Válida até:	24/02/2021	Nº Certidão:	03109
-------------	-------------------	-------------	-------------------	--------------	--------------

Identificação do Contribuinte

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSIT SOCIAL			
CNPJ/CPF: 31.922.353/0001-72		Inscrição Cadastro Fiscal: 10017495	
Endereço: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU		Número: 1000	Complemento: SALAA
Bairro: SAFIRA	Cidade: MURIAÉ	UF: MG	CEP: 36883-031

À vista do requerimento do interessado protocolizado em 20/11/2020 sob o nº 13.665/2020, nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.//

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.//

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO//



Rodrigo dos Santos Machado
Rodrigo dos Santos Machado
 Masp. 3.301

Silvio Marcio Bouda Salvato
Silvio Marcio Bouda Salvato
 Secretário Municipal de Fazenda

Observações

SEM OBSERVAÇÕES//



000165

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**MARIA ANGELICA DALA PAULA
ABREU**
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada



000166

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO AT-

RAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/02/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 20/01/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

000167

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ.: 31.922.353/0001-72



PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 04 de junho de 2020, às 19:30, em sua sede, à Rua José Augusto de Abreu nº 1.000, sala A, Bairro Safira, Muriaé-MG, Cep.: 36.883-031, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2012, (Código Civil Brasileiro) todos os associados, tendo como ordem do dia: :

1. Recepção de novos membros;
2. Promover exonerações de Cargos Administrativos; e,
3. Eleger novos administradores para os cargos vagos.

Muriaé-MG, 15 de maio de 2020.

MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU
PRESIDENTE

TATIANA MAGALHÃES FERREIRA ROCHA

JOÃO PAULO MONTEIRO

REGINALDO GODINHO DA ROCHA

MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU

LUIZ ANTONIO DE SOUSA

LUIZ AUGUSTO ABREU

20 350 278/0001-04
MURIAÉ CARTÓRIO DE REG. CIV. DOC
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
R. SÃO PEDRO, 50 - TÉRREO
CENTRO - CEF 36880-000
MURIAÉ - MG

CARTÓRIO REG. TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS					
EDSON DE PAULA LIMA - TITULAR					
RUA SÃO PEDRO, 50 - CENTRO					
Fone: (32)3721-4119					
Código 6101-0 8101-0					
QIS	1	1	2		
PROTOCOLO Nº 47407 AV REG Nº 8830 - LIV 78-A - PÁG 5 - AV N					
Muriaé, MG, 16 de junho de 2020					
CARLA DE FÁRIA LIMA RIBEIRO - OFICIALA-SUB					
Des.	Emv.	DES	Res.	TFJ	Total
	109,91	8,90	8,58	39,44	166,83
Poder Judiciário - TJMG - Carregadora Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO REG. TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS					
SELO DE CONSULTA: DN808640 - Cod. Seg: 7758.8384.9879.3017					
Quantidade de atos praticados: 2					
(5) praticados por CARLA DE FÁRIA LIMA RIBEIRO - SUBSTITUTA					
Eqpt: 118.50 - TFJ 39.44 - Valc: lma: 155.04 - ISE: 5.50					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE Nº 03 - 30/10/2019
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL



nos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 19:45 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros ativos, reuniu-se os associados, por convocação da Sra Presidente Maria Angélica Dala Paula Abreu, com os seguintes assuntos na ordem do dia: 1. Recepção de Novos Membros, 2. Análise de Pedidos de Renovação de Cargo Administrativo e 3. Eleger novos administradores para os cargos vagos. De posse da palavra a Presidente saudou todos os presentes, e em seguida passou ao primeiro assunto, apresentando os nomes trazidos à assembleia para, se aprovados, associarem-se ao INSTITUTO, sendo apresentado, propostos e com apoio unânime de todos os presentes, passando a fazer parte do quadro de associados: WILLIAM LEAL CORREA JUNIOR, brasileiro, casado, Coordenador de TI, residente e domiciliado À Rua João de Souza Celestino nº 385, Bairro Muriaé, CEP: 36.884-195, portador da Carteira de Identidade nº 12152147, emitida pela PC-MG, e CPF nº 066.676.416-67. Em seguida passou-se ao segundo assunto, sendo o pedido por parte da Presidente de renovação do seu cargo efetivo, e seu desligamento do Instituto, por motivos pessoais. Agradeceu a todos os presentes e em seguida passou a palavra ao Vice-Presidente Sr. Luiz Antonio de Sousa, para condução dos trabalhos. De posse da palavra o Sr. Vice-presidente, revestido de autoridade de presidência colocou em votação o pedido feito pela Sra Presidente sendo aceito o seu desligamento do Instituto por unanimidade. Em seguida passou-se ao terceiro assunto da pauta que seja a eleição de novo presidente, e reorganização da diretoria para a continuidade do período da mesma, a iniciar neste dia com fim em 20 de outubro de 2023. Após propostas feitas decidiu-se pela eleição de novos membros da diretoria, ficando assim composta e imediatamente encaminhada. **TERMO DE POSSE: PRESIDENTE: LUIZ ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado À Rua Maximiano Fraga nº 1265/1266, Bairro João XXIII, CEP: 36.883-226, portador da Carteira de Identidade nº 3712438, emitida pela SSP-MG, e CPF nº 424.470.706-91; **VICE-PRESIDENTE: WILLIAM LEAL CORREA JUNIOR**, brasileiro, casado, Coordenador de TI, residente e domiciliado À Rua João de Souza Celestino nº 385, Bairro Muriaé, CEP: 36.884-195, portador da Carteira de Identidade nº 12152147, emitida pela PC-MG, e CPF nº 066.676.416-67; **TESOUREIRO: REGINALDO GODINHO DA ROCHA**, brasileiro, casado, RG M 12902846, inscrito no CPF sob o nº 055.646.916-01, residente e domiciliado à rua José Anastácio Celeiro nº 58, Bairro João VI, Muriaé/MG, CEP.: 36.883-272; **SECRETÁRIO EXECUTIVO: JOÃO PAULO MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, RG M 12902846, inscrito no CPF sob o nº 571.813.906-78, residente e domiciliado à rua José Carlos Sobrinho nº 130, apto 202, Alto da Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.884-108; **CONSELHO FISCAL: TATIANA MAGALHÃES FERREIRA ROCHA**, brasileira, casada, RG M 8406086, inscrita no CPF sob o nº 032.343.016-38, residente e domiciliado à rua José Anastácio Celeiro nº 58, Bairro João VI, Muriaé/MG, CEP.: 36.883-272 e **LUIZ AUGUSTO ABREU**, brasileiro, solteiro, Técnico de Segurança, residente e domiciliado na rua Santo Antonio nº 34, apto 101, bairro Santo Antonio, Muriaé/MG, CEP: 36.881-110, portador da carteira de identidade nº 7594038, SSP-MG, e CPF nº 974.072.596-15. Encerrado os assuntos da ordem do dia, nada mais havendo tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, João Paulo Monteiro, Secretário executei esta ata que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo presidente e também por todos os membros da diretoria.

Luiz Antonio de Sousa
LUIZ ANTONIO DE SOUSA

Vice-presidente até 04/06/2020
Presidente Eleito

João Paulo Monteiro
JOÃO PAULO MONTEIRO
Secretário Executivo

Reginaldo Godinho da Rocha
REGINALDO GODINHO DA ROCHA
Tesoureiro

Maria Angélica Dala Paula Abreu
MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU
Presidente até 04/06/2020

Tatiana Magalhães Ferreira Rocha
TATIANA MAGALHÃES FERREIRA ROCHA
Conselheira fiscal

Luiz Augusto Abreu
LUIZ AUGUSTO ABREU
Associado
Conselheiro Fiscal Eleito

William Leal Correa Junior
WILLIAM LEAL CORREA JUNIOR
Vice-Presidente Eleito

20 350 278/0001 94
MURIAÉ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PESSOAS
R. SÃO PEDRO, 50 - CENTRO
MURIAÉ - MG

CARTÓRIO REG. TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
EDSON DE PAULA LIMA - TITULAR
RUA SÃO PEDRO, 50 - CENTRO
Fone: (32)3721-4119
Código 8191-8 8191-8 Total
Qtd. 1 1 2
PROTOCOLO Nº 47408 AV.REG Nº 8836 - LIV 78-A - PAG 6 - AV. Nº 1
Muriaé, MG, 18 de junho de 2020.
CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - OFICIAL A-SUB
Des. Eno ISS Rec TFJ Total
139,91 6,89 6,89 39,44 161,44
Poder Judiciário - T.MG - Comarca de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO REG. TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE COM. TA. DAB06644 - Cód. Seg. 0413 5840 9104 567
Quantidade de atos praticados: 2
Praticado(s) por: CARLA DE FARIA LIMA RIBEIRO - SUBS IT
Empl: 118, 16 - TFJ: 39,44 - Valor final: 155,94 - 183,8 80
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.org.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
MGN2044086102

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.922.353/0001-72
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA
Número de Controle: MG25764549 - 31922353001

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LUIZ ANTONIO DE SOUSA	CPF 424.470.706-91
LOCAL	DATA 09/06/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nr: **382.749.146-00**

Assinado pela Instrução Normativa nº 1.853 de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



000170

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EDIÇÃO 653, DE 21/01/2021 NA PÁGINA 2

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada



000171

Município de Capanema - PR

LEIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato n° 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n° 8/2020 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada

Capanema, 21 de janeiro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABRIGU, 1000 SALA A - CEP 85833-011 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABRIGU, CPF:882.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.066/03 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMORSO PÚBLICO, em conformidade com a identificação jurídica detida de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(Doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABRIGU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

Av. João Pessoa s/nº Pólo Vitória Parque de Statas, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3559-1291
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 78.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, idm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL
Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ... as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SANÇÃO:
Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Meister e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA DE DIREITOS
Atestado Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3559-1291
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

A Empresa Meister e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.
Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 427/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RSTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: FRODOING, CIDADE: INDIARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:438.402.530-48 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.066/03 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 16/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO DE PAVIMENTO EM RUAS RUA PERAMBUCO E QUARANY DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003880, em conformidade com a identificação jurídica detida de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 427/2020, ficando a partir da data de término de Vigência de 15/04/2021 e término de Execução de 16/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Contratada

Av. João Pessoa s/nº Pólo Vitória Parque de Statas, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3559-1291
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LIS SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIS SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a rua 200, 400 sala 02 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MELLO DE LIZ, CPF:181.488.080-83 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.066/03 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inversão nº 1/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Firmado em 29/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Inversão nº 1/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARES, COMPROMISSO DE APLICAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TERMO, COMPILAÇÃO E VERIFICAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 17/2020 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 9.490,26 (Nove mil quatrocentos e novecentos e duas e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIS
Representante Legal
LIS SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Av. João Pessoa s/nº Pólo Vitória Parque de Statas, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3559-1291
CAPANEMA - PR

Atestado Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3559-1291
CAPANEMA - PR



000173

Município de Capanema - PR**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA, EDIÇÃO Nº 561, DE 22/01/2021 NA PÁGINA 3

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

LEIA-SE:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



000174

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada

Capanema, 22 de janeiro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000175

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS Do MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EDIÇÃO 653, DE 21/01/2021 NA PÁGINA 2

ONDE LIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram

de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo **Dispensa nº 2/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

LEIA-SE:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes

cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
INSTITUTO CONSULTPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

Capanema, 21 de janeiro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1820 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato por seu representante legal, NAIR IRIA GREBER, CPF:806.304.729-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para **REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONO-AUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 15/2021, fica prorrogado o prazo de u Vigência do Contrato nº 42/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato orig-

inário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Contratada

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato por seu representante legal, ADILSON CHICOSKI, CPF:804.407.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 14/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 32/2018 para mais 12 (doze) meses, ficando seu valor aditivado em R\$ 91.559,16 (Noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) nos itens conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total
7	ROTA 06 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	22.660,00	2,11	47.812,60
10	ROTA 09 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE DUAS BARRAS, LINHA IPIRANGA, ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	21.032,00	2,08	43.746,36

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

01017

DESTINATÁRIO:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
RUA Porto Alegre, 99
CENTRO
85601480 Francisco Beltrão-PR

BO994650789BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PRÉDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO PT 2/2020 T AD CONT 16/2020

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º	___/___/___	___	h
2º	___/___/___	___	h
3º	___/___/___	___	h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | | | |
|---|-----------------------|---|---------------|
| 1 | Mudou-se | 5 | Recusado |
| 2 | Endereço Insuficiente | 6 | Não Procurado |
| 3 | Não Existe o Número | 7 | Ausente |
| 4 | Desconhecido | 8 | Falecido |
| 9 | Outros | | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cláudia Luciana Fertilis
Mat. 8559913-1
CDD-Fco. Beltrão/PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Cláudia Luciana Fertilis
Ana C. Thyonis

DATA DE ENTREGA

27/01/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº OCC DE IDENTIDADE

083 495 384-19

Cole aqui

Cole aqui



000179

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUSA, CPF: 424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS
E ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada

Livro N° 110-P

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS



000180

Fl. N° 186

TABELIÃ: Wânia Triginelli

Rua Cel. Domiciano, 121 - Lj. 02
Muriaé - MG - CEP 36.880-013
Tel.: (32) 3721-5332

COMARCA DE MURIAÉ - MINAS GERAIS



ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que
faz: LUIZ ANTONIO DE SOUSA, na forma
abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (18/01/2021), nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, nesta Serventia, na Rua Cel. Domiciano, nº 121, loja 02, Centro, perante mim, tabeliã, comparece como outorgante – **LUIZ ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, motorista, filho de Veronica Dores da Silva e Sousa e Jairo Jose de Sousa, portador da cédula de identidade nº MG-3.712.438, expedida por PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.470.706-91, capaz, nascido em 26/05/1963, residente e domiciliado na Rua Maximiano Fraga, nº 1265/1266, bairro João XXIII, em Muriaé/MG, endereço eletrônico não informado, na qualidade de presidente do **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CPNJ sob o nº 31.922.353/0001-72, com Estatuto e Ata de Fundação registrado e averbado em 01/11/2018 sob o nº 8836, livro A-70, Protocolo: 45520/45521, e conforme AGE nº 03, registrada em 18/06/2020 sob o Protocolo nº 47408, Livro 78-A, fls. 6, pág. 1, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Muriaé/MG, com sede à rua José Augusto de Abreu, nº 1000, bairro Safira, Muriaé/MG; parte reconhecida como a própria a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito, que por este público instrumento, nomeia e constitui, seu procurador, **PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA**, brasileiro, solteiro, administrador, filho de Gilver David Fraga e de Maria Aparecida Bouzada Ferraz Fraga, portador da cédula de identidade nº MG-15.150.307 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.277.236-58, residente e domiciliado na Rua Teófilo Tostes, nº 130, aptº 301, bairro União, Muriaé/MG, endereço eletrônico: pedrofraga@institutoconsulplan.org.br, na qualidade de vice-presidente do Instituto acima qualificado; a quem confere poderes especiais para realizar todas as funções inerentes ao presidente do referido Instituto, em conformidade com o artigo 15, § 3º, do Estatuto e Ata de Fundação, quais sejam: representar ativa e passivamente o INSTITUTO CONSULPLAN, judicial e extrajudicialmente; dirigir e fiscalizar as funções institucionais do INSTITUTO CONSULPLAN, auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva; cumprir e fazer cumprir os dispositivos do estatuto; cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva; convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e Diretoria Executiva; assinar em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos, títulos ou qualquer autorização ou transação financeira que importem em obrigações financeiras e/ou patrimoniais do INSTITUTO CONSULPLAN; submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório Anual da Diretoria Executiva, inclusive balanço; decidir, com seu voto, os casos de

000181

empate nas deliberações na Diretoria Executiva; subscrever, com o Secretário Executivo, as atas de decisões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva; deliberar, com a anuência de mais um diretor, sobre qualquer assunto urgente e imprevisto do interesse da Associação e comunicar posteriormente à Diretoria Executiva; assinar convênios, contratos, termos de cooperação e demais ajustes de interesse da Associação e todos os expedientes e a correspondência do INSTITUTO CONSULPLAN podendo autorizar o Secretário Executivo, em conjunto com o tesoureiro, as práticas desses atos na sua ausência; admitir e demitir funcionários, bem como dispensar eventuais prestadores de serviços, ouvido sempre o Tesoureiro; elaborar os planos de atividades e programações de ação, inclusive os financeiros, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; encaminhar a Assembleia Geral para conhecimento e apreciação aos casos de infração de associados previstos neste Estatuto; expedir Atos Executivos, Instruções, ou Ordem de Serviços que se fizerem necessários à administração do Instituto; aceitar legado, doação, subvenção e outras formas de ajuda ao INSTITUTO CONSULPLAN, ouvindo sempre o Tesoureiro; podendo realizar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Por força da Lei nº 19.414/2010, os documentos utilizados para prática do presente ato, ficam arquivados nesta serventia. Assim o disse do que dou fé; lhe fiz esta em razão do meu ofício. Dispensadas as testemunhas, com base no artigo 215, parágrafo 5º da Lei Federal 10.406, de 10/01/2002, do que dou fé. Eu, Matheus Carvalho Bittencourt Ferreira, escrevente, a fiz digitar, subscrevo e assino _____

Códigos: (1458-9): Emolumentos: R\$ 106,79. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58. RECOMPE: R\$ 6,41. ISSQN: R\$ 5,34. Total: R\$ 154,12.

Arquivamentos: (02) Emolumentos: R\$ 13,14. RECOMPE: R\$ 0,78. Taxa de Fiscalização: R\$ 4,36. ISSQN: R\$ 0,66. Total: R\$ 18,94.

Total dos atos: R\$ 173,06. (aa) LUIZ ANTONIO DE SOUSA.

Muriaé, 18 de janeiro de 2021.

Em testº _____ da verdade.

MATHEUS CARVALHO BITTENCOURT FERREIRA
Escrevente

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça. Cartório do 3º Ofício de Notas - Muriaé/MG. Nº selo de consulta: EHW55785, código de segurança : 3467994898150324 Ato: 1458, quantidade Ato: 1 Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 119,93. Valor Total do Recompe: R\$ 7,19. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 39,94. Valor Total do ISS: R\$ 6,00. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 173,06. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MURIAÉ

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Muriaé/MG, 18/01/2021

SELO CONSULTA: EHW55797

CODIGO SEGURANÇA: 066099664633622

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Gianio de Castro Pereira - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 6,92 - TFJ: R\$ 1,91 - Valor final: R\$ 7,90 - ISS: R\$ 0,27

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AAX588941



Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000182

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO CONSULPLAN DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Rua José Augusto de Abreu, 1000
SALA A Safira
36883031 Muriaé-MG

BZ018833588BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PRÉDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 1 ALI CONJ 8/2020, PO 2/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CAMILLE ANDREA SILVA 03/02/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

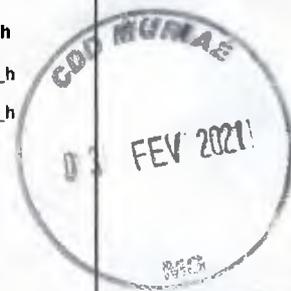
TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

83529920



000183

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **DEZEMBRO DE 2021 e JANEIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

DEZEMBRO

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA nº 58/2020	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	01/12/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017	12/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2017	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	30/12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE	30/12/2021



000184

Município de Capanema - PR

	INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	
DISPENSA Nº 45/2021	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA. EQUIPLANO	31/12/2021

JANEIRO DE 2022

NÚMERO/ANO /MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 61/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	10/01/2022
DISPENSA Nº 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.	21/01/2022
DISPENSA Nº 02/2021	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARENCIA	25/01/2022
DISPENSA Nº 04/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	27/01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO	29/01/2022



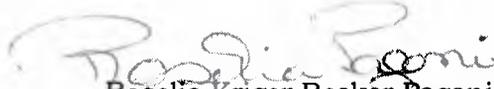
000185

Município de Capanema - PR

	DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	
INEXIGIBILIDADE nº 03/2022	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO..	31/01/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de novembro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

040186

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM DEZEMBRO E JANEIRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO LUCIANA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 09:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Fri, 5 Nov 2021 09:43:22 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

000188

Ofício nº 423/2021

Capanema, 14 de outubro de 2021.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: DISPENSA 02/2020
CONTRATO: 08/2020
ADITIVO DE PRAZO

Sra. Pregoeira,

O contrato 08/2020 referente a Dispensa de Licitação 02/2020 da empresa **Instituto Consulplan**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, tem prazo de vigência até 19/01/2022.

Considerando a necessidade na continuação dos serviços, considerando que há interesse da administração em manter a mesma fornecedora visto que existe necessidade de novo Concurso e considerando que o cronograma inicialmente planejado sofreu atrasos em decorrência da pandemia Covid-19.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, que autorize o aditivo de prazo contratual em 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

LUCIANA
ZANON:01
607077906

Assinado de forma
digital por LUCIANA
ZANON:0160707790
6
Dados: 2021.10.14
14:29:05 -03'00'

Luciana Zanon
Secretária de Administração



DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, nº 2/2020, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO..** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo contratual.

Capanema, 17 de novembro de 2021

Amanda Machado
Amanda Machado
Setor de Licitações

000199

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao conteúdo no ofício nº 423/2021, a PGM
não se opõe a realização de aditivos de prazo, por mais
12 meses, no contrato administrativo nº 08/2020.

É o parecer.

Capanema, 03/02/2021.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 2/2020, Contrato Administrativo nº 08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO. Acato a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 06 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000192

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Dispensa de Licitação nº 2/2020, Contrato Administrativo nº 08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 06 de dezembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Nº: 0005157

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
334516	INSTITUTO C. DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSIST	31.922.353/0001-72
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU	1000	SALA A
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	BAIRRO
36883031	MURIAÉ - MG	SAFIRA
	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
75.972.760/0001-60	LICITAÇÃO	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 06/12/2021 Hora de Emissão: 08:12:11

Validade: 06/03/2022

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que **não constam** pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO <https://muriacmg.gov.br/>

Muriaé, 06 de Dezembro de 2021





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000191

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025612727-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.922.353/0001-72

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000195



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 31.922.353/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:54 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **15F1.C027.83F3.9D47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

00196



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.922.353/0001-72

Razão Social: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENV PROJETOS E ASSIST SOCIAL

Endereço: RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU 1000 SL A / SAFIRA / MURIAE / MG /
36883-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120404335872486116

Informação obtida em 06/12/2021 08:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000197

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.922.353/0001-72
Certidão n°: 55958362/2021
Expedição: 06/12/2021, às 08:38:28
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.922.353/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema - PR

000198

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 07:53
Para: 'comercial@consulplan.com'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 2º ADITIVO AO CONTRATO 08.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Berker Pagani
**Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br**



000201

Valor total do Aditivo: R\$ 558,16 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROSANGELA CENTENARO
Representante Legal
ROSANGELA CENTENARO

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.355/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,
PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 210.455,98 Duzentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 10/01/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> demais informações podem ser adquiridas

na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/12/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 549/2021

Pregão Nº 102/2020

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$16.280,84 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2021

Pregão Nº 102/2020

Data da Assinatura: 06/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$15.667,40 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE UMA CABINE COMPLETA PARA O ROLO COMPACTADOR CAT CS533-E ANO 2006 PERTENCENTE A FROTA DE Nº 06 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61953	CABINE COMPLETA PARA O ROLO COMPACTADOR CAT CS533-E ANO 2006	1,00	UN	33.670,00	33.670,00
TOTAL						33.670,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.670,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais).

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 800202

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PÁGINA 05, DO DIA
07/12/2021, EDIÇÃO 0867

ONDE LIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada

LEIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL



Município de Capanema - PR 000203

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA *Representante*
Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

Capanema, 08 de dezembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR 000204

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO JORNAL TROMBETA DO DIA 08/12/2021, PÁGINA 9, EDIÇÃO 1548

ONDE LIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada

LEIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste



Município de Capanema - PR 000205

ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA *Representante*
Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

Capanema, 08 de dezembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000206

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PÁGINA 05, DO DIA 07/12/2021, EDIÇÃO 0867**

ONDE LIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,
PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

LEIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,
PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

Capanema, 08 de dezembro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, DIA 07/12/2021, PÁGINA 02, EDIÇÃO 0867

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E 7 ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: Jardim São Luis, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, CPF:114.270.988-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO " SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO, em conformidade com a manifestação jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 27/2021 até 31/01/2023, também fica aditivado seu valor em R\$ 8.644,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) foi aplicado o INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021



Município de Capanema - PR

000207

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

LUIZ ANTONIO DE SOUSA:42447070691
Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO DE
SOUSA:42447070691
Dados: 2021.12.08 15:56:06
-03'00'

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
**INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratada



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 3683031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF: 424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prerrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 08/1/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 08/1/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 482.751,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais).

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2021 - às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio da Prefeitura Municipal, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de superfície a receber reparo/pintura é de 2.065,03m².

VALOR TOTAL: R\$ 76.981,90 (setenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de luzes de Natal para complementação da decoração da Praça Central do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: DOUGLAS POSSAN EIRELI

VALOR: R\$3.898,00 (Três mil oitocentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: Antoniale Materiais Elétricos - ELETROLUZ

VALOR: R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais).

DATA: 07 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

REPUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO JORNAL TROMBETA DO DIA 08/12/2021, PÁGINA 9, ENCLXRO 1549

CONT'DE LIA-SR:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 3683031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANELICA DALA PAULA ABREU, CPF:38.749.146-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prerrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA ANELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

LUIZ-SR:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 3683031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Município de Capanema - PR

ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSÉ AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 3683031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CPF:424.470.706-91 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prerrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Capanema, 06 de dezembro de 2021

Roselei Kruger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitação



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU, CPF: 382.749.146-00 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Avenida Governador Pedro Vinício Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 081/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 081/2021, conforme descrito abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes à Administração Pública deste Município de Planalto, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 482.751,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais).

DATA DA ABERTURA: 22 de dezembro de 2021 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio da Prefeitura Municipal, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico sendo a área total de superfície a receber reparo/pintura é de 2.065,03m².

VALOR TOTAL: R\$ 76.981,90 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de luzes de Natal para complementação da decoração da Praça Central do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: DOUGLAS POSSAN EIRELI

VALOR: R\$3.898,00 (Três mil oitocentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: Antoniale Materiais Elétricos - ELETROLUZ

VALOR: R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais).

DATA: 07 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO JORNAL TROMBETA DO DIA 08/12/2021, PÁGINA 9, EDIÇÃO 1548
ONDE LIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU, CPF: 382.749.146-00 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 02/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

LIA-SE:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUÍZ ANTONIO DE SOUZA, CPF: 424.470.706-91 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.



Município de Capanema - PR

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A - CEP: 36883031 - BAIRRO SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, LUÍZ ANTONIO DE SOUZA, CPF: 424.470.706-91 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PÚBLICO**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 02/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 até 18/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUÍZ ANTONIO DE SOUZA Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE
DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada

Rosebete Kruger Becker Paganini
Chefe de Setor de Licitação

Avenida Governador Pedro Vinício Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321